



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 29 de julho de 2016

SÉRIE 3 ANO VIII Nº143

Caderno 1/2

Preço: R\$ 14,78

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.085, 27 de julho de 2016.

ALTERA A LEI Nº15.360, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O §1º do art.3º da Lei nº15.360, de 4 de junho de 2013, alterado pela Lei nº15.695, de 18 de novembro de 2014, e pela Lei nº15.798, de 1º de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º ...

§1º Dos cargos de que trata o caput, 35 (trinta e cinco) cargos símbolo DNS-3 serão destinados a empregados públicos e servidores públicos civis estáveis e efetivos do Poder Executivo Estadual, que atuarão nas atividades de Controle Interno Preventivo.” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.086, 27 de julho de 2016.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº12.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE ACERCA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art.17 da Lei nº12.670, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com nova redação do inciso VII do caput, nos seguintes termos:

“Art.17....

VII - todos aqueles que concorrerem para a sonegação do ICMS, mediante qualquer das seguintes práticas:

a) omissão quanto à observância das informações geradas quando do processamento de pagamentos eletrônicos, autorizando transações financeiras ou as intermediando, sem a correspondente emissão de documento fiscal;

b) conluio;” (NR)

Art.2º O inciso VII-B do art.123, da Lei nº12.670, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte alínea “o”:

“Art.123...

VII-B....

o) desenvolver ou comercializar ferramentas de automação comercial que estabeleçam regras tributárias automatizadas em desconformidade com a legislação: multa equivalente a 30.000 (trinta mil) Ufirces; sendo constatada, por qualquer meio idôneo, inclusive auto de infração, a redução ou a supressão de tributo de contribuinte ou responsável mediante utilização da ferramenta desenvolvida ou comercializada, a multa será equivalente a 100% (cem por cento) do montante do imposto reduzido ou suprimido.” (NR)

Art.3º A competência conferida à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, pela Lei nº10.591, de 24 de novembro de 1981, fica atribuída à Secretaria do Esporte deste Estado.

Art.4º No prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação desta Lei, o Poder Executivo do Estado do Ceará publicará edital licitatório para a exploração da Loteria Estadual do Ceará.

Art.5º O valor a ser recolhido mensalmente, a título de exploração da permissão da LOTECE, não poderá ser inferior a 148.000 (cento e quarenta e oito mil) Ufirces, ficando convalidados os

procedimentos praticados pelos contribuintes antes da vigência desta Lei, de forma diversa à estabelecida no inciso VII e no §1º, ambos do art.4º da Lei nº10.591, de 24 de novembro de 1981, desde que não tenha resultado em recolhimento mensal inferior a este valor.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Ficam revogados o inciso VII do caput do art.4º e o §1º do art.4º da Lei nº10.591, de 24 de dezembro de 1981, e o §2º do art.26 da Lei nº15.838, de 27 de julho de 2015.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.087, 27 de julho de 2016.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO/COLABORAÇÃO PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº15.930, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) para as associações abaixo descritas:

Item	Município	Razão Social	CNPJ
01	Caucaia	Associação das Comunidades dos Índios Tapeba de Caucaia	07.794.225/0001-06
02	Caucaia	Conselho Indígena do Povo Anace de São Gonçalo do Amarante e Caucaia - CIPASAC	17.093.421/0001-07
03	São Benedito	Associação Indígena Tapuyá Kariri	10.188.666/0001-79
04	Quiterianópolis	Conselho dos Povos Indígenas Tabajara de Quiterianópolis - CITAQ	06.882.242/0001-32
05	Poranga	Conselho dos Povos Indígenas: Tabajara, Calabaca e Outros e Poranga e Região Cipó	04.668.834/0001-20
06	Aratuba	Associação Indígena Kaninde de Aratuba	02.795.893/0001-34
07	Novo Oriente	Associação do Povo Potiguara da Comunidade de Lagoa dos Neres e Lagoinha	06.958.781/0001-08
08	Maracanau	Organização Mãe Terra Pitaguary	17.086.001/0001-01
09	Itapipoca	Conselho Indígena Tremembé de Itapipoca	17.324.511/0001-61
10	Monsenhor Tabosa	Conselho do Povo Indígena Potiguara da Serra das Matas	01.918.725/0001-26
11	Tamboril	Associação de Pais e Mestres Potiguara de Viração	07.625.917/0001-20
12	Monsenhor Tabosa	Associação Conselho do Povo Indígena Gavião da Boa Vista de Monsenhor Tabosa- CE	07.257.790/0001-34
13	Aquiraz	Associação das Mulheres Indígenas Jenipapo- Kanindé	05.324.592/0001-10
14	Monsenhor Tabosa	Associação Comunitária Ingazeiras	07.925.950/0001-76
15	Cratêus	Associação Raízes Indígenas dos Potiguara em Cratêus - ARINPOC	08.836.537/0001-06

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do Programa de Inclusão Econômica e Enfrentamento à Pobreza Rural, da Ação de Implantação de Projetos Produtivos Sustentáveis para atender Famílias Assentadas, Reassentadas, Comunidades Tradicionais Originárias e de Áreas Especiais, tendo como público-alvo agricultores familiares indígenas do Estado do Ceará.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE.



Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice - Governador

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador

JOSÉ ÉLCIO BATISTA

Gabinete do Vice-Governador

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Casa Civil

ALEXANDRE LACERDA LANDIM

Casa Militar

CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO

Conselho Estadual de Educação

JOSÉ LINHARES PONTE

Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura

ODILON SILVEIRA AGUIAR

Secretaria das Cidades

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA

Secretaria da Educação

ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR

Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas

ALINE BEZERRA OLIVEIRA LIMA

Secretaria do Esporte

JOSÉ JEOVA SOUTO MOTA

Secretaria da Fazenda

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO

Secretaria da Infraestrutura

ANDRÉ MACEDO FACÓ

Secretaria da Justiça e Cidadania

HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria de Relações Institucionais

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Saúde

HENRIQUE JORGE JAVIDE SOUSA

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

DELCI CARLOS TEIXEIRA

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança

Pública e Sistema Penitenciário

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Item	Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
01	21200003.21.631.031.18125.03.33503900.1.10.00.0.40	R\$160.000,00
02	21200003.21.631.031.18125.06.33503900.1.10.00.0.40	R\$40.000,00
03	21200003.21.631.031.18125.07.33503900.1.10.00.0.40	R\$40.000,00
04	21200003.21.631.031.18125.08.33503900.1.10.00.0.40	R\$40.000,00
05	21200003.21.631.031.18125.12.33503900.1.10.00.0.40	R\$280.000,00
06	21200003.21.631.031.18125.13.33503900.1.10.00.0.40	R\$40.000,00

TOTAL: R\$600.000,00

Art.3º Deverá ser encaminhado a Assembleia Legislativa, no prazo de 90 (noventa) dias, após execução do projeto, a avaliação dos resultados dos programas contendo, no mínimo: o resultado do plano de trabalho e o relatório físico-financeiro.

Art.4º Os valores deverão ser sempre liberados de forma parcelada, sendo necessária prestação de contas de cada parcela.

Parágrafo único. A parcela subsequente somente poderá ser liberada, após prestação de contas aprovada da parcela anterior.

Art.5º O órgão concedente deverá estabelecer em cláusula do convênio a forma de comprovação da contrapartida em bens ou serviços economicamente mensurável.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.088, 27 de julho de 2016.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO PARA A(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº15.930, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a Associação dos Atingidos por Barragens em Defesa do Meio Ambiente- ABAMA, inscrito sob o CNPJ nº07.338.694/0001-10.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa de Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável e Solidário, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo como público-alvo jovens agricultores familiares de áreas de reassentamentos atingidos por obras públicas.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE.

Item	Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
01	21200003.21.631.030.18155.01.33903900.1.10.00.0.40	R\$80.000,00
02	21200003.21.631.030.18155.07.33903900.1.10.00.0.40	R\$80.000,00
03	21200003.21.631.030.18155.12.33903900.1.10.00.0.40	R\$80.000,00
04	21200003.21.631.030.18155.13.33903900.1.10.00.0.40	R\$80.000,00
05	21200003.21.631.030.18155.14.33903900.1.10.00.0.40	R\$80.000,00

TOTAL: R\$400.000,00

Art.3º Deverá ser encaminhado a Assembleia Legislativa, no prazo de 90 (noventa) dias, após execução do projeto, a avaliação dos resultados dos programas contendo, no mínimo: o resultado do plano de trabalho e o relatório físico-financeiro.

Art.4º Os valores deverão ser sempre liberados de forma parcelada, sendo necessária prestação de contas de cada parcela.

Parágrafo único. A parcela subsequente somente poderá ser liberada, após prestação de contas aprovada da parcela anterior.

Art.5º O órgão concedente deverá estabelecer em cláusula do convênio a forma de comprovação da contrapartida em bens ou serviços economicamente mensurável.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **



LEI Nº16.089, 27 de julho de 2016.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO/COLABORAÇÃO PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº15.930, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) para as associações abaixo descritas:

Item	Município	Razão Social	CNPJ
01	Tamboril	Associação dos Remanescentes de Quilombolas de Lagoas das Pedras	01.142.865/0001-55
02	Tamboril	Associação dos Pequenos Produtores de Barriguda	00.866.378/0001-72
03	Quiterianópolis	Associação dos Quilombos de Croatá	10.301.948/0001-30
04	Pacajus	Associação dos Remanescentes de Quilombolas da Base	11.012.859/0001-37
05	Potengi	Associação dos Remanescentes de Quilombos do Sítio Carcará – Arquirará – Potengi - Ceará	13.512.201/0001-46
06	Acaraú	Associação Comunitária dos Remanescentes de Quilombo do Córrego dos Iús	17.624.325/0001-48
07	Caucaia	Associação de Remanescentes de Quilombo de Serra da Conceição ARQSC	24.503.213/0001-02
08	Araripe	Associação Quilombola do Sítio Arruda	08.084.298/0001-77
09	Caucaia	Associação dos Remanescentes de Quilombo da Comunidade Serra da Rajada	22.424.654/0001-85
10	Morrinhos	Associação dos Agricultores e Agricultoras de Junco Manso I	20.507.838/0001-83
11	Morrinhos	Associação Comunitária Rural de Curralino	00.390.741/0001-26
12	Caucaia	Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Serra do Juá	14.314.225/0001-27
13	Caucaia	Associação dos Remanescentes do Quilombo dos Caetanos em Capuan, Caucaia-CE ARQCCC-CE	13.447.493/0001-54
14	Salitre	Associação Cultural dos Quilombolas Renascer da Lagoa dos Crioulos	12.340.190/0001-75

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do Programa de Inclusão Econômica e Enfrentamento à Pobreza Rural, da Ação de Implantação de projetos produtivos sustentáveis para atender famílias assentadas, reassentadas, comunidades tradicionais originárias e de áreas especiais, tendo como público-alvo agricultores familiares quilombolas do Estado do Ceará.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item	Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
01	21200003.21.631.031.18125.01.33503900.1.10.00.0.40	R\$120.000,00
02	21200003.21.631.031.18125.03.33503900.1.10.00.0.40	R\$200.000,00
03	21200003.21.631.031.18125.05.33503900.1.10.00.0.40	R\$120.000,00
04	21200003.21.631.031.18125.12.33503900.1.10.00.0.40	R\$80.000,00
05	21200003.21.631.031.18125.13.33503900.1.10.00.0.40	R\$40.000,00
TOTAL:		R\$560.000,00

Art.3º Deverá ser encaminhado a Assembleia Legislativa, no prazo de 90 (noventa) dias, após execução do projeto, a avaliação dos resultados dos programas contendo, no mínimo: o resultado do plano de trabalho e o relatório físico-financeiro.

Art.4º Os valores deverão ser sempre liberados de forma parcelada, sendo necessária prestação de contas de cada parcela.

Parágrafo único. A parcela subsequente somente poderá ser liberada, após prestação de contas aprovada da parcela anterior.

Art.5º O órgão concedente deverá estabelecer em cláusula do convênio a forma de comprovação da contrapartida em bens ou serviços economicamente mensurável.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.090, 27 de julho de 2016.

(Autoria: Leonardo Araújo)

DENOMINA LEANDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA E CASTRO A BARRAGEM DO RIO JUCA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE VEADO, NA REGIÃO DE COCOCI, NO MUNICÍPIO DE PARAMBU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Leandro Custódio de Oliveira e Castro a barragem do Rio Juca, localizada na Comunidade de Veado na Região de Cococi, no Município de Parambu.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.091, 27 de julho de 2016.

(Autoria: Audic Mota)

INSTITUI O DIA DO CONSULTOR PARLAMENTAR NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no Estado do Ceará, o Dia do Consultor Parlamentar a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se consultor parlamentar os servidores públicos do Ceará que exerçam atividades de consultoria no âmbito do Poder Legislativo Estadual e Municipal.

Art.2º A data instituída no caput do art.1º da presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.092, 27 de julho de 2016.

(Autoria: Audic Mota)

INCLUI FESTA DE SANTARITA DE CÁSSIA DO DISTRITO DE MARRUÁS, MUNICÍPIO DE TAUÁ- CE, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a Festa de Santa Rita de Cássia, Padroeira do Distrito de Marruás, no Município de Tauá.

Art.2º No dia 22 de maio de cada ano é comemorado, mundialmente, o Dia de Santa Rita de Cássia, em consonância com o Calendário Litúrgico dos Santos Canonizados pelo Vaticano.

Parágrafo único. A Festa de Santa Rita de Cássia do Distrito de Marruás, Tauá-CE, é realizada, anualmente, no quarto domingo do mês de maio, conforme decisão da Assembleia Paroquiana do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.093, 27 de julho de 2016.

(Autoria: Walter Cavalcante, Sérgio Aguiar, Carlos Matos e Tin Gomes)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO ENGENHEIRO METALÚRGICO MÁRCIO DE FREITAS LEITE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Engenheiro Metalúrgico Sérgio Márcio de Freitas Leite, Presidente Executivo da Companhia Siderúrgica do Pecém, natural da Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.094, 27 de julho de 2016.
(Autoria: Renato Roseno)

PROÍBE A COBRANÇA DE VALORES ADICIONAIS, SOBRETAXAS PARA MATRÍCULAS OU MENSALIDADE, DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SÍNDROME DE DOWN, AUTISMO, TRANSTORNO INVASIVO DO DESENVOLVIMENTO OU OUTRAS SÍNDROMES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica proibida a cobrança de taxa de reserva ou sobretaxa ou a cobrança de quaisquer valores adicionais para matrícula, renovação de matrícula ou mensalidade de pessoas com deficiência, síndrome de down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes, com vistas a garantir o ingresso e/ou permanência do estudante em instituição de ensino.

Parágrafo único. O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos.

Art.2º As instituições de ensino devem estar preparadas para receber o aluno especial, dispoendo de corpo docente qualificado para tal, a fim de atender todas as necessidades desse aluno, sem que isso implique gastos extras.

Parágrafo único. As escolas particulares deverão matricular alunos com deficiência, independentemente da condição física, sensorial ou intelectual que apresentem, sem cobrança de taxa extra.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.095, 27 de julho de 2016.
(Autoria: Tomaz Holanda)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR CHIHONG CHANG, GENERAL MANAGER DA DONGKUK STEEL E DIRETOR ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PECÉM - CSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Chihong Chang, natural de Seul, na Coreia do Sul, General Manager da Dongkuk Steel e Diretor Administrativo da Companhia Siderúrgica do Pecém - CSP.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.096, 27 de julho de 2016.
(Autoria: Renato Roseno)

DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE DAS OUTORGAS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º As informações sobre outorgas de uso de recursos hídricos, concedidas conforme dispõe a Lei Estadual 14.844, de 28 de dezembro de 2010, estarão disponíveis conforme o disposto nesta Lei.

Art.2º O Estado deverá disponibilizar, por meio de sítio eletrônico, informações sobre as outorgas de recursos hídricos, contendo:

I – dados sobre a situação atual da outorga, seu estado de vigência e prazo de validade;

II – informações precisas sobre o volume de água outorgado;
III – informações sobre o tipo de uso para o qual a outorga foi concedida;
IV – informações básicas que permita a identificação do outorgado.

Art.3º O sítio eletrônico incluirá, no seu sistema de busca de outorgas:

I – a opção de busca a partir do número da outorga concedida;
II – a opção de busca da outorga a partir do nome do empreendimento ou projeto beneficiado;

III – a opção de busca das outorgas concedidas por cada Bacia Hidrográfica;

IV – ferramenta de busca que discrimine as informações dentre: outorgas solicitadas, outorgas concedidas e outorgas vigentes em todo o Estado do Ceará.

Parágrafo único. A partir das ferramentas de busca elencadas nos incisos anteriores serão emitidas as informações detalhadas da outorga, conforme os incisos do art.2º desta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.097, 27 de julho de 2016.

INSTITUI O FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ - FEEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FEEF, com a finalidade de viabilizar a manutenção do equilíbrio das finanças públicas do Estado do Ceará.

Art.2º Constituem receitas do FEEF:

I – encargo correspondente a 10% (dez pontos percentuais) do incentivo ou benefício concedido à empresa contribuinte do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº42/16, de 3 de maio de 2016, conforme dispuser decreto do Poder Executivo;

II - dotações orçamentárias;

III - rendimentos de aplicações financeiras de recursos do FEEF, realizadas na forma da lei; e

IV - outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas.

§1º Fica prorrogado, nos termos de decreto específico, o prazo de fruição de benefício ou incentivo fiscal de empresa que proceder conforme o disposto no inciso I do caput deste artigo, pelo dobro do prazo em que houve efetivo recolhimento do encargo, atendidos os requisitos para a sua concessão.

§2º O encargo de que trata o inciso I do caput deste artigo será devido pelas empresas:

I - que desenvolvam atividade industrial cujo faturamento no exercício de 2015 tenha sido igual ou superior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais);

II – que desenvolvam atividade comercial cujo faturamento no exercício de 2015 tenha sido superior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

§3º Para o cálculo mensal do encargo correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) de que trata o inciso I do caput deste artigo devem ser observadas as seguintes regras:

I – será comparada a arrecadação de cada mês, do exercício corrente, com aquela obtida no mesmo mês, no exercício imediatamente anterior;

II – do resultado obtido na comparação indicada no inciso I do §3º do art.2º, caso tenha havido aumento nominal na arrecadação do ICMS em um patamar igual ou superior a 10% (dez por cento), a empresa fica dispensada do recolhimento do encargo indicado no inciso I do caput deste artigo;

III – do resultado obtido na comparação indicada no inciso I do §3º do art.2º, caso tenha havido aumento nominal na arrecadação do ICMS em um patamar inferior a 10% (dez por cento), a empresa deverá recolher a diferença entre o percentual disposto no inciso I do caput deste artigo e aquele obtido nos termos do inciso I do §3º do art.2º;

IV – do resultado obtido na comparação indicada no inciso I do §3º do art.2º, caso tenha havido decréscimo nominal na arrecadação do ICMS, a empresa deverá recolher integralmente o percentual de encargo disposto no inciso I do caput deste artigo.

§4º No que pertinente ao disposto no §1º deste artigo, fica ressalvada a prorrogação prevista na legislação que rege o FDI.



Art.3º O Poder Executivo, mediante decreto, relativamente ao encargo de que trata o inciso I do art.2º, discriminará os incentivos e benefícios por ele alcançados.

Art.4º O não pagamento do encargo de que trata o inciso I do art.2º, na forma e prazo estabelecidos na legislação, implica perda definitiva do benefício no respectivo período de apuração.

Parágrafo único. A ocorrência do não pagamento, de que trata o caput deste artigo, por 3 (três) meses, consecutivos ou não, implicará imposição ao contribuinte beneficiário da perda definitiva do respectivo incentivo ou benefício, conforme o disposto no §1º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS nº42/16.

Art.5º Os recursos auferidos pelo FEEF serão destinados ao equilíbrio fiscal do Tesouro do Estado, observado o disposto no art.11.

Art.6º O Poder Executivo, mediante decreto, relativamente ao FEEF, definirá:

- I – o funcionamento, organização, fiscalização e controle;
- II – critérios para aplicação de seus recursos.

Art.7º A Secretaria da Fazenda deverá disciplinar:

I - os procedimentos a serem adotados pelas empresas de que trata o inciso I do art.2º, especialmente quanto à escrituração fiscal e demais obrigações acessórias; e

II - outras providências necessárias ao controle e à regular utilização dos recursos do FEEF.

Art.8º 20% (vinte por cento) dos recursos do FEEF serão destinados para a saúde.

Art.9º Semestralmente deverá ser enviado prestação de contas para Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art.10. Em caso de extinção do FEEF, o saldo porventura existente será revertido ao Tesouro do Estado.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 24 (vinte e quatro) meses, a partir do 1º dia do mês subsequente ao da publicação do decreto regulamentador.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.098, 27 de julho de 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº12.120, DE 24 DE JUNHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam modificados os incisos VII e VIII e adicionado o inciso XV ao art.3º da Lei nº12.120, de 24 de junho de 1993, alterado pela Lei nº14.933, de 8 de junho de 2011, com a seguinte redação:

“Art.3º...

VII – um representante da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

VIII – um representante da Câmara Municipal de Fortaleza;

...

XV – 3 (três) representantes da sociedade civil organizada, indicados pelo Gabinete do Governador”. (NR)

Art.2º O art.4º da Lei nº12.120, de 24 de junho de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“Art.4º Os Conselheiros, que terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução, serão nomeados pelo Governador do Estado, após indicação feita pelos dirigentes dos órgãos e entidades representadas.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes do Conselho deverão também indicar (um) suplente, que substituirá o titular nas suas faltas e impedimentos, os quais serão nomeados do mesmo modo que seu titular.” (NR)

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.099, 27 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA IMPLEMENTADA PELO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º Fica o Poder Executivo Estadual, através do Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará – IDECI, autarquia vinculada à Secretaria das Cidades, com base nos fundamentos, objetivos e instrumentos disciplinados nesta Lei, autorizado a proceder à regularização fundiária das ocupações de imóveis urbanos de domínio ou posse do Estado do Ceará bem como aquelas inseridas nos perímetros urbanos dos municípios, em parceria com o Poder Público local.

Art.2º Caberá ao Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará – IDECI, manifestar-se acerca da conveniência e oportunidade na realização da regularização fundiária.

Art.3º Os instrumentos translativos ou declaratórios de domínio ou posse de bens imóveis do Estado do Ceará, objeto de regularização fundiária, serão outorgados pelo Presidente do Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará- IDECI.

Art.4º A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visem à regularização de ocupações irregulares em imóveis urbanos de domínio ou posse do Estado do Ceará e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. É vedado beneficiar, nos termos desta Lei, pessoa natural ou jurídica com a regularização de mais de uma área ocupada.

Art.5º Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

I - assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia;

II – regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:

a) em que a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, há, pelo menos, 5 (cinco) anos;

b) de conjuntos habitacionais ou assentamentos de famílias carentes implementados pelo Estado do Ceará, sem que tenha havido o respectivo registro no competente ofício imobiliário;

c) de áreas declaradas de interesse público para a implantação de projetos de regularização;

d) de áreas declaradas de utilidade pública ou de interesse social para fins de desapropriação;

e) de áreas definidas em plano diretor como de especial interesse social - ZEIS;

f) ocupação clandestina realizada à revelia do Poder Público;

III – regularização fundiária de interesse específico: aplicável a loteamento ou parcelamentos irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia, nos quais não se caracteriza o interesse social para aplicação do procedimento do inciso II desta Lei, constituindo ação discricionária do Poder Público;

IV – área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por plano diretor ou lei municipal específica;

V – demarcação urbanística: procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

VI - legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse;

VII - população de baixa renda: aquela com renda mensal per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo ou com renda mensal familiar não superior a 4 (quatro) salários mínimos;

VIII – entidade familiar: núcleo composto por um ou mais indivíduos em que um, alguns ou todos contribuem para o seu sustento ou tenham suas despesas por ela suportadas;

IX – imóvel de uso residencial: aquele utilizado exclusivamente para moradia pelos membros da entidade familiar;

X – uso misto: aquele utilizado, simultaneamente, para fins de moradia, com predominância deste, e também para fins de comércio ou serviços, cuja atividade econômica seja desempenhada por qualquer dos membros da entidade familiar;

XI – imóvel comercial de âmbito local: aquele explorado exclusivamente para fins comerciais ou de serviços no âmbito de programa ou projeto habitacional implementado pelo Poder Público.

§1º A regularização fundiária de interesse específico a que se refere o inciso III deste artigo dependerá da elaboração de um projeto de regularização na forma do art.51 da Lei Federal nº11.977, de 7 de julho de 2009, devendo ser aprovado pela autoridade competente.

§2º Para aprovação do projeto mencionado no parágrafo anterior serão necessárias as licenças urbanística e ambiental.

§3º O projeto de regularização fundiária de interesse específico deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanentes, bem como das áreas públicas previstas na legislação municipal.

Art.6º Respeitadas as diretrizes gerais da política urbana estabelecidas pela Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001, a política estadual de regularização fundiária observará os seguintes princípios:

I – ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II – articulação com as políticas setoriais de habitação, meio ambiente, saneamento básico e mobilidade urbana, nas diferentes esferas de poder e com as iniciativas públicas e privadas destinadas à integração social e à geração de emprego e renda;

III – respeito às legislações urbanísticas e ambientais dos municípios;

IV – participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;

V – estímulo à resolução extrajudicial de conflitos;

VI – concessão do título preferencialmente à mulher, nos termos do art.48, inciso V, da Lei Federal nº11.977/09.

Art.7º A regularização fundiária de que trata esta Lei dar-se-á por meio dos seguintes instrumentos:

I – alienação;

II – demarcação urbanística;

III – legitimação de posse;

IV – concessão de uso especial para fins de moradia;

V – concessão de direito real de uso para fins de moradia;

VI – doação de bem imóvel para construção de moradias destinadas à população de baixa renda, garantindo a isenção do Imposto Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, de acordo com o art.8º da Lei Estadual nº15. 812, de 20 de julho de 2015.

§1º Para fins de registro de imóvel em Cartório, a apresentação de documento comprobatório emitido pela Secretaria da Fazenda sobre pagamento de ITCMD é facultativa.

§2º No caso de o município proceder à regularização fundiária com assessoria e apoio do IDECI, é lícita a utilização do instrumento do contrato de compra e venda.

§3º A regularização fundiária urbana independe de averbação de cancelamento de cadastro do imóvel rural, cabendo ao registrador, após a conclusão dos procedimentos de inscrição, enviar comunicação ao INCRA para os devidos fins.

Art.8º O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV – as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art.3º da Lei nº6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

Art.8º-A. Para fins de regularização das áreas ocupadas a partir da data de promulgação desta Lei, o Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará – IDECI, deverá constituir cadastro social dos novos ocupantes de áreas passíveis de regularização fundiária, somente vindo a ser devida a regularização caso os ocupantes estejam inscritos nesse cadastro.

CAPÍTULO II DA ALIENAÇÃO

Art.9º A alienação de bens imóveis do Estado do Ceará para fins de regularização fundiária urbana, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de específica autorização legislativa e avaliação, dispensada a licitação nos termos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e realizar-se-á exclusivamente para o uso de bens imóveis residenciais ou de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados),

construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública.

§1º Os imóveis doados, cessadas as razões que justificaram a sua doação ou descumpridos os encargos previstos no instrumento ou termo administrativo translativo ou declaratório de domínio ou de posse, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, podendo ser alienados, desde que o adquirente se encaixe no perfil do beneficiário da regularização fundiária.

§2º Considerar-se-ão, entre outras, cessadas as razões que justificaram a doação quando:

I - o imóvel permanecer injustificadamente abandonado por mais de 60 (sessenta) dias contínuos;

II – o donatário ou qualquer membro de sua entidade familiar der ao imóvel destinação diversa daquela que justificou a doação.

Art.10. A regularização fundiária far-se-á por alienação somente quando preenchidos, cumulativamente, os requisitos a seguir:

I – o imóvel, com área de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), for objeto de regularização fundiária de interesse social, promovida pelo Poder Público Estadual, isoladamente ou em parceria com outros entes federados ou entidades;

II – tratar-se de imóvel utilizado para finalidade residencial, mista ou comercial de âmbito local;

III – o ocupante atual comprovar:

a) a condição de beneficiário de programa habitacional por meio do qual se deu a ocupação, independentemente de comprovação de renda; ou

b) a ocupação irregular ter ocorrido há mais de 5 (cinco) anos, devendo o ocupante enquadrar-se na condição de baixa renda;

IV – o beneficiário ou qualquer membro de sua entidade familiar não for proprietário ou, a qualquer título, possuidor, detentor ou ocupante de outro imóvel urbano ou rural, nem houver sido beneficiário deste ou de outro programa habitacional de qualquer ente federativo.

Parágrafo único. Os documentos aptos a comprovar a condição de beneficiário de programa habitacional serão regulamentados em decreto.

CAPÍTULO III DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA E DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Art.11. O Poder Público responsável pela regularização fundiária de interesse social poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação e no cadastro dos ocupantes.

§1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, número das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações mencionadas no inciso I do §5º;

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis e, quando possível, com a identificação das situações mencionadas no inciso I do §5º;

III – certidão da matrícula ou transcrição da área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis, ou, diante de sua inexistência, das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes;

IV – cadastro dos ocupantes, do qual conste a natureza, a qualidade e o tempo da posse exercida, acrescida da posse dos antecessores, se for o caso;

V – declaração dos ocupantes de não serem possuidores ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§2º As plantas e memoriais mencionados nos incisos I e II do §1º deste artigo devem ser assinados por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

§3º O Poder Público deverá notificar os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados, previamente ao encaminhamento do auto de demarcação urbanística ao registro de imóveis, para que se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias quanto:

I - à anuência ou oposição ao procedimento, na hipótese de a área a ser demarcada abranger imóvel público;

II - aos limites definidos no auto de demarcação urbanística, na hipótese de a área a ser demarcada confrontar com imóvel público; e

III - à eventual titularidade pública da área, na hipótese de inexistência de registro anterior ou de impossibilidade de identificação dos proprietários em razão de imprecisão dos registros existentes.

§4º Na ausência de manifestação no prazo previsto no §3º, o Poder Público dará continuidade à demarcação urbanística.



§5º No que se refere a áreas de domínio da União, aplicar-se-á o disposto na Seção III-A do Decreto-Lei nº9.760, de 5 de setembro de 1946, inserida pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e, nas áreas de domínio dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a sua respectiva legislação patrimonial.

§6º O auto de demarcação urbanística poderá abranger parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público;

Art.12. Encaminhado o auto de demarcação urbanística ao registro de imóveis, o oficial deverá proceder às buscas para identificação do proprietário da área a ser regularizada e de matrículas ou transcrições que a tenham por objeto.

§1º Realizadas as buscas, o oficial do registro de imóveis deverá notificar o proprietário e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento, ou, ainda, por solicitação ao oficial de registro de títulos e documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, para, querendo, apresentarem impugnação à averbação da demarcação urbanística, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo, neste tempo, requerer a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias, desde que seja para levantamento de documentação.

§2º O Poder Público responsável pela regularização deverá notificar, por edital, eventuais interessados, bem como o proprietário e os confrontantes da área demarcada, se estes não forem localizados nos endereços constantes do registro de imóveis ou naqueles fornecidos pelo Poder Público para notificação na forma estabelecida no §1º.

§3º São requisitos para a notificação por edital:

I - resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado;

II - publicação do edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, uma vez pela imprensa oficial e uma vez em jornal de grande circulação local; e

III - determinação do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação à averbação da demarcação urbanística, bem como da possibilidade de, neste tempo, a parte interessada requerer a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias, desde que seja para levantamento de documentação.

§4º Decorrido o prazo sem impugnação, a demarcação urbanística será averbada nas matrículas alcançadas pela planta e memorial indicados no inciso I do §1º do art.10.

§5º Havendo impugnação, o oficial do registro de imóveis deverá notificar o Poder Público para que se manifeste no prazo de 60 (sessenta) dias.

§6º O Poder Público poderá propor a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§7º Havendo impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, o procedimento seguirá em relação à parcela não impugnada.

§8º O oficial de registro de imóveis deverá promover tentativa de acordo entre o impugnante e o Poder Público.

§9º Não havendo acordo, a demarcação urbanística será encerrada em relação à área impugnada.

Art.13. A partir da averbação do auto de demarcação urbanística, o Poder Público deverá elaborar o projeto previsto no art.5º e submeter o parcelamento dele decorrente a registro.

§1º Após o registro do parcelamento de que trata o caput, o Poder Público concederá título de legitimação de posse aos ocupantes cadastrados.

§2º O título de que trata o §1º será concedido preferencialmente em nome da mulher e registrado na matrícula do imóvel.

§3º Não será concedido legitimação de posse aos ocupantes a serem realocados em razão da implementação do projeto de regularização fundiária de interesse social, devendo o Poder Público assegurar-lhes o direito à moradia.

Art.14. A legitimação de posse devidamente registrada constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia.

§1º A legitimação de posse será concedida aos moradores cadastrados pelo Poder Público, desde que:

I - não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural;

II - não sejam beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente.

§2º A legitimação de posse também será concedida ao coproprietário da gleba, titular de cotas ou frações ideais, devidamente cadastrado pelo Poder Público, desde que exerça seu direito de propriedade em um lote individualizado e identificado no parcelamento registrado.

Art.15. Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após 5 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião, nos termos do art.183 da Constituição Federal.

§1º Para requerer a conversão prevista no caput, o adquirente deverá apresentar:

I - certidões do cartório distribuidor demonstrando a inexistência de ações em andamento que versem sobre a posse ou a propriedade do imóvel;

II - declaração de que não possui outro imóvel urbano ou rural;

III - declaração de que o imóvel é utilizado para sua moradia ou de sua família; e

IV - declaração de que não teve reconhecido anteriormente o direito à usucapião de imóveis em áreas urbanas.

§2º As certidões previstas no inciso I do §1º serão relativas à totalidade da área e serão fornecidas pelo Poder Público.

§3º No caso de área urbana de mais de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), o prazo para requerimento da conversão do título de legitimação de posse em propriedade será o estabelecido na legislação pertinente sobre usucapião.

§4º Se o legitimado obtiver do proprietário da área título hábil para aquisição do domínio, o registro será feito independentemente do prazo previsto no caput.

Art.15-A. O título de legitimação de posse poderá ser extinto pelo Poder Público emitente quando constatado que o beneficiário não está na posse do imóvel e não houve registro de cessão de direitos.

Parágrafo único. Após o procedimento para extinção do título, o Poder Público solicitará ao oficial de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento, nos termos do inciso III do art.250 da Lei Federal nº6.015, de 31 de dezembro de 1973.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art.16. A regularização fundiária poderá ser realizada por meio de concessão de uso especial para fins de moradia, a título gratuito, ao ocupante de imóvel urbano de domínio do Estado, atendidos os requisitos previstos na Medida Provisória nº2.220, de 4 de setembro de 2001 e no art.183 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.

Art.17. Para a outorga de concessão de uso especial para fins de moradia deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - a área ocupada deverá ser igual ou inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

II - o imóvel somente poderá ser utilizado para fins de moradia do beneficiário ou de sua família, sendo admitido o uso misto quando necessário para a subsistência da família;

III - a área deverá estar ocupada por prazo igual ou superior a 5 (cinco) anos, contados até a data de 30 de junho de 2001, ininterruptamente e sem oposição;

IV - o ocupante ou qualquer outro membro de sua entidade familiar não pode ser proprietário ou, a qualquer título, possuidor, detentor ou ocupante de outro imóvel, urbano ou rural.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos dos incisos II, III e IV, poderá ser concedido uso especial para fins de moradia em imóveis com área superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que indivisíveis.

Art.18. Em imóveis com área superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupados por população de baixa renda para sua moradia, por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos até 30 de junho de 2001, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados individualmente por cada possuidor, a concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou, a qualquer título, possuidores, detentores ou ocupantes de outro imóvel urbano ou rural.

§1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações



ideais diferenciadas, não podendo a fração ideal atribuída individualmente a cada possuidor ser superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art.19. São obrigações do concessionário:

- I – respeitar e dar cumprimento à finalidade de interesse social para a qual foi estabelecida a concessão especial para fins de moradia;
- II – conservar o bem cujo uso lhe foi concedido;
- III – responder pelas tarifas dos serviços públicos e tributos incidentes sobre o imóvel.

Parágrafo único. No caso de concessão coletiva, cabe aos concessionários a resolução das questões relativas à convivência pacífica dentro da área de concessão, sem prejuízo da intervenção do Poder Público quando houver necessidade ou conveniência, à discricionariedade do Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará – IDECI.

Art.20. Havendo prévia anuência do Poder Público Estadual, o direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível:

- I – por ato inter vivos;
- II – por causa mortis, desde que o herdeiro legítimo já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art.21. O direito à concessão de uso especial para fins de moradia extingue-se no caso de o concessionário:

- I – dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para a sua família;
- II – adquirir a propriedade ou concessão de uso sobre outro imóvel urbano ou rural;
- III – deixar de atender aos requisitos legais para a concessão de uso especial para fins de moradia.

CAPÍTULO V

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA FINS DE MORADIA

Art.22. A regularização fundiária de interesse social poderá ser realizada por meio de concessão de direito real de uso resolúvel para fins de moradia, a título remunerado ou gratuito, ao ocupante de imóvel urbano de domínio do Estado, atendidos os requisitos previstos no Decreto-Lei nº271, de 28 de fevereiro de 1967.

§1º A concessão de direito real de uso para fins de moradia será outorgada de forma gratuita quando o beneficiário ou sua entidade familiar classificar-se como sendo de baixa renda.

§2º A concessão de direito real de uso para fins de moradia poderá ser contratada por instrumento público ou termo administrativo e será registrada na matrícula do imóvel.

§3º A regularização fundiária de interesse social exigirá a análise dominial da área e a elaboração pelo responsável por sua iniciativa de um plano que, além de outros elementos, deverá indicar e definir:

- I – as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidades, relocadas;
- II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, quando possível, as outras áreas destinadas a uso público;
- III – as medidas necessárias para a garantia da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;
- IV – as condições para garantia da segurança da população em casos de inundações, erosão e deslizamento de encostas;
- V – a necessidade de adequação da infraestrutura básica;
- VI – a forma de participação popular e controle social.

Art.23. Para a outorga de concessão de direito real de uso para fins de moradia deverão ser satisfeitas as seguintes exigências:

- I – a área ocupada deverá ser igual ou inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- II – o imóvel somente poderá ser utilizado para fins de moradia do beneficiário ou de sua família;
- III – a área deverá estar ocupada por prazo igual ou superior a 5 (cinco) anos, contados até a data de 30 de junho de 2001, ininterruptamente e sem oposição;
- IV – o ocupante ou qualquer outro membro de sua entidade familiar não pode ser proprietário ou, a qualquer título, possuidor, detentor ou ocupante de outro imóvel, urbano ou rural.

Art.24. Em imóveis com área superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupados por população de baixa renda para sua moradia, por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos contados até 30 de junho de 2001, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados individualmente por cada possuidor, a concessão de direito real de uso para fins de moradia será conferida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou, a qualquer título, possuidores, detentores ou ocupantes de outro imóvel urbano ou rural.

§1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§2º Na concessão de direito real de uso para fins de moradia de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações ideais diferenciadas, não podendo a fração ideal atribuída individualmente a cada possuidor ser superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art.25. São obrigações do concessionário:

- I – respeitar e dar cumprimento à finalidade de interesse social para a qual foi estabelecida a concessão;
- II – conservar o bem cujo uso lhe foi concedido;
- III – responder pelas tarifas dos serviços públicos e encargos de qualquer natureza, inclusive tributários, incidentes sobre o imóvel ou originados da concessão.

Parágrafo único. No caso de concessão coletiva, cabe aos concessionários a resolução das questões relativas à convivência pacífica dentro da área de concessão, sem prejuízo da intervenção do Poder Público quando houver necessidade ou conveniência, à discricionariedade do Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará – IDECI.

Art.26. Havendo prévia anuência do Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades – IDECI, o direito real de uso para fins de moradia é transferível:

- I – por ato inter vivos;
- II – por causa mortis, desde que o herdeiro legítimo ou testamentário já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art.27. O direito real de uso para fins de moradia extingue-se no caso de o concessionário ou qualquer membro de sua entidade familiar:

- I – dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para a sua família;
- II – tornar-se proprietário ou, a qualquer título, possuidor, detentor ou ocupante de outro imóvel, urbano ou rural;
- III – descumprir cláusula prevista no instrumento ou termo administrativo de concessão;
- IV – deixar de atender aos requisitos legais para a concessão de direito real de uso para fins de moradia.

Parágrafo único. A extinção de que trata este artigo implica o cancelamento do registro da concessão na matrícula do imóvel.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.28. É facultado ao Poder Público assegurar o exercício do direito de que tratam os capítulos II, III, IV e V desta Lei em outro local, com a participação da comunidade em todas as etapas do processo de regularização e reassentamento, na hipótese de ocupação da área:

- I – de bem de uso comum do povo;
- II – declarada de utilidade pública para fins de desapropriação;
- III – destinado à projeto de urbanização;
- IV – de interesse de preservação ambiental e da proteção aos ecossistemas naturais;
- V – em que presentes condições topográficas, sanitárias e ecológicas que desaconselhem a edificação;
- VI – reservado à construção de represas e obras congêneres; ou
- VII – situado em via de comunicação.

§1º O exercício da regularização fundiária, nos próprios locais abrangidos pelo inciso V, fica submetido ao atendimento das exigências das autoridades competentes no tocante às alterações necessárias para a garantia da segurança e da saúde dos ocupantes.

§2º Se afetar população de baixa renda, a hipótese do inciso II fica vinculada à realização de projeto de reassentamento e inclusão social com participação da comunidade.

Art.29. As receitas provenientes da regularização fundiária de ocupações em áreas urbanas de domínio do Estado do Ceará constituirão receitas do orçamento do Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades – IDECI.

Art.30. Excluem-se da abrangência desta Lei os bens imóveis de uso comum do povo e os de uso especial, pertencentes ao patrimônio indisponível do Estado, enquanto permanecerem afetados.

Art.30-A. As áreas que forem invadidas a partir da data de publicação desta Lei somente serão passíveis de regularização fundiária caso os ocupantes comprovem a realização de prévio cadastro junto ao IDECI e disponham de prévia autorização do Estado.

Parágrafo único. Serão passíveis de não reconhecimento por esta Lei as áreas invadidas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de sua publicação.

Art.31. Os agentes públicos que cometerem desvios na aplicação desta Lei incorrerão nas sanções previstas na Lei Federal nº8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



Art.32. Não são devidos custas ou emolumentos notariais ou de registro decorrentes de regularização fundiária de interesse social a cargo da Administração Pública.

Art.33. Não serão cobrados custas e emolumentos para o registro do auto de demarcação urbanística, do título de legitimação e de sua conversão em título de propriedade e dos parcelamentos oriundos da regularização fundiária de interesse social, cujos procedimentos devem atender ao disposto na Lei nº11.977, de 7 de julho de 2009.

Art.34. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.100, 27 de julho de 2016.

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº14.237, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELOS CONTRIBUINTES COM AS ATIVIDADES ECONÔMICAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O anexo III da Lei nº14.237, de 10 de novembro de 2008, passa a vigorar com nova redação, conforme disposto no anexo único desta Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de março de 2016.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº16.100/2016

**ANEXO III, A QUE SE REFERE O ART.2º DA LEI Nº14.237/2008
CARGA LÍQUIDA DA ST CONFORME A ORIGEM DA
MERCADORIA (COM PREVISÃO DA ALÍQUOTA DE 28%,
APROVADA PELA LEI Nº15.892, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2015)**

CONTRIBUINTE DESTINATÁRIO/ REMETENTE	MERCADORIA (Alíquota interna efetiva)	Próprio Estado ou Exterior do País	Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e Estado do Espírito Santo	Regiões Sul e Sudeste, exceto o Estado do Espírito Santo
ATACADISTA (Anexo I)	7% - Cesta básica	2,70%	4,70%	6,80%
	12% - Cesta básica	4,60%	8,10%	11,60%
	17%	6,50%	11,50%	16,50%
	25%	7,26%	25,85%	33,00%
	28% (exceto prestação de serviços de televisão por assinatura)	8,13%	30,39%	37,80%
	28% (Prestação de serviços de televisão por assinatura)	22,4%	-	-
VAREJISTA (Anexo II)	7% - Cesta básica	1,05%	3,46%	5,52%
	12% - Cesta básica	1,80%	5,93%	9,46%
	17%	2,60%	8,40%	13,40%
	25%	7,26%	25,85%	33,00%
	28% (exceto prestação de serviços de televisão por assinatura)	8,13%	30,39%	37,80%

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº164, 27 de julho de 2016.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS
PELA COMPANHIA CEARENSE DE
TRANSPORTES METROPOLI-
TANOS-METROFOR, PARA ATENDER
À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚ-
BLICO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, autorizada a contratar, por tempo determinado, profissionais para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos nesta Lei Complementar.

Art.2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a execução das atividades relacionadas à continuidade e ampliação da operação do sistema metroferroviário do Município de Sobral, de forma a atender aos anseios da população do Município, oferecendo um transporte público de qualidade, enquanto não efetivada a implementação, com a conclusão dos estudos necessários, de proposta de concessão do equipamento à iniciativa privada.

Art.3º O recrutamento dos profissionais a serem contratados, nos termos desta Lei Complementar, proceder-se-á mediante processo seletivo simplificado, conforme normas previstas em edital, e observado o disposto na Constituição Federal.

Art.4º As contratações serão feitas pelo período de até 1 (um) ano, prorrogável por, no máximo, mais 1 (um) ano.

Art.5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR.

Art.6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei Complementar, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto no caput importará na responsabilização dos envolvidos nas esferas competentes.

Art.7º O quantitativo máximo dos profissionais a serem contratados de forma temporária, assim como a categoria, especificação, habilitação, atividades básicas e salário serão discriminadas em edital de seleção pública voltada para o fim previsto nesta Lei, na forma de seu anexo único.

Art.8º Aos profissionais contratados, nos termos desta Lei Complementar, aplica-se o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Parágrafo único. A carga horária de trabalho dos profissionais contratados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art.9º O profissional contratado, nos termos desta Lei Complementar, não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e administrativa da autoridade.

Art.10. As infrações disciplinares atribuídas ao profissional contratado, nos termos desta Lei Complementar, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, a depender da natureza da infração, prevista em regulamento próprio da Companhia Cearense de Transporte Metropolitanos, e assegurada ampla defesa.

Art.11. O contrato temporário extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratante, quando verificada a desnecessidade da contratação em razão da superação da situação excepcional que a motivou, ou por iniciativa do contratado, respeitando-se o Aviso Prévio, nos termos da CLT;

III - pela implementação do projeto de concessão a que se refere o art.2º;

IV - casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo;

V - por ofensa a esta Lei ou ao instrumento editalício.

Art.12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº164, DE 27 DE JULHO DE 2016

CATEGORIA	QUANTITATIVO	HABILITAÇÃO	EXPERIENCIA MÍNIMA	ATIVIDADES BÁSICAS A SEREM DESEMPENHADAS	REMUNERAÇÃO
Assistente Conductor	06	Ensino Médio com certificação comprovada em Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC	Experiência comprovada de no mínimo 02 anos na condução de trens mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho em caso de empresa privada ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos com firma reconhecida em cartório competente com a devida descrição de prestação da atividade em caso de Órgão Público	Conduzir veículo leve sobre trilhos – VLT (diesel/elétrico), trens unidades elétricas - TUE (3kv) e locomotivas (diesel/elétrica) tracionados ou não, em viagens e manobras em pátios e linhas do Metrofor. Examinar lubrificação, parte elétrica e mecânica, funcionamento de freios e outros dispositivos necessários à operação segura dos veículos. Examinar licenciamento, respeitar sinalização, comunicar defeitos apresentados nos veículos em viagens ou manobras a área de manutenção, receber e testar veículo ferroviário entregue pela manutenção, manter contato direto com o CCO, inspecionar equipamentos de segurança das composições, outras atividades correlatas à sua área de atuação.	RS1.052,13
Assistente Controlador de Movimento	03	Ensino Médio com certificação comprovada em Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	Experiência comprovada de no mínimo 02 anos no controle de movimento de trens mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho em caso de empresa privada ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos com firma reconhecida em cartório competente com a devida descrição de prestação da atividade em caso de Órgão Público.	Coordenar, controlar operar e monitorar os sistemas de tráfego do Centro de Controle Operacional – CCO, coordenar e orientar a circulação de trens nos pátios e terminais, controlar a movimentação de veículos ferroviários de passageiros ou/ e cargueiros; Operar e/ou digitar equipamentos ligados a informáticas e/ou operação; registrar dados operacionais no seu tempo de serviço, através de gráficos, mapas, livros fichas, equipamentos mecânicos, elétricos, eletrônicos, e/ou quaisquer meios que lhe sejam fornecidos pela empresa; executar e/ou analisar relatórios diversos sobre o desempenho da operação; ministrar e avaliar treinamentos pertinentes a sua área de atuação; executar, sob orientação, métodos, procedimentos e rotinas, visando racionalizar a operação, outras atividades correlatas à sua área de atuação.	RS1.388,25
Assistente Operacional	03	Ensino Médio com certificação comprovada em Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	Experiência comprovada de no mínimo 02 anos como agente de estação de trens mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho em caso de empresa privada ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos com firma reconhecida em cartório competente com a devida descrição de prestação da atividade em caso de Órgão Público.	Inspecciona as instalações físicas de modo geral, incluindo limpeza e conservação das áreas de vivências da estação; administrar a estação sobre sua responsabilidade, licenciar trens que chegam e partem de sua estação, auxiliar nas manobras quando necessário, checar vigilância em seus postos, comunicar qualquer eventualidade aos superiores, ao CCO e à segurança ferroviária, fazer inspeção nos equipamentos de proteção contra incêndio, acionar botoeiras de escadas rolantes, elevadores, luminárias, disjuntores e painéis da subestação e GGD de alimentação da estação sobre sua responsabilidade, descer a Via com autorização do CCO, orientar passageiros sobre assunto de interesse dos mesmos, trocar informações com o CCO, trocar informações com os ASOS de outras estações, principalmente em casos de emergência, manter as estações em condições de limpeza, controlar o fluxo de pessoas dentro dos limites de modo a não perder de controle toda movimentação da área sobre seu comando; operar elevador portátil para cadeia de rodas; resgatar usuários dos elevadores e túnel; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.	RS1.052,13



CATEGORIA	QUANTITATIVO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	ATIVIDADES BÁSICAS A SEREM DESEMPENHADAS	REMUNERAÇÃO
Auxiliar Operacional	07	Ensino Médio com certificação comprovada em Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	Experiência comprovada de no mínimo 02 anos em manobra de trens mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho em caso de empresa privada ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos com firma reconhecida em cartório competente com a devida descrição de prestação da atividade em caso de Órgão Público.	Realizar inspeção nos AMVs; Executar as mudanças de vias; Grampear e desgrampear Aparelhos de mudança de via – AMVs sob comando do CCO; Observar e identificar a localização dos TUEs, em relação às linhas que estão sendo utilizadas no momento; Manobras nos pátios e nas vias principais com TUE's e operação de máquinas de chave; Manobras de acoplamento de TUE's em vias energizadas ou não em 3kV; Isolamento de freios dos TUE's; Quando em manobras verificar os cabos da bateria e mangueiras de alimentação pneumáticas dos TUEs, além de extensões elétricas ligadas aos mesmos, assim como saíotes e tampas de ar condicionado levantadas; Quando em manobras de reversões de TUEs acionar soco de emergência em cabine de recuo para parada de emergência; Executar trabalhos de manobra de trens em pátios, terminais e esplanadas de estações; Engatar e desengatar locomotivas, carros e vagões na composição de comboios ferroviários; Dar entrada dos trens nas chaves dos pátios; Efetuar sinalização manual; Operar máquinas de chave dos pátios e da via, os aparelhos de mudança de via e de sinalização necessários às manobras e ao tráfego dos trens, zelando pela sua conservação, mantendo-os limpos e lubrificados, como em perfeita segurança; Comunicar qualquer anomalia verificada; Emitir relatórios de serviços e sobre o equipamento; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$943,38

*** **

DECRETO Nº31.999, de 27 de julho de 2016.

CRIA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA LIDIA CARNEIRO DE BARROS, EM AMONTADA, QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO a LEI Nº15.447 de 10 de outubro de 2013, D.O.E. De 18/10/13. CONSIDERANDO a necessidade de atender a comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art.1º - Fica criada a escola situada no Município de Amontada e constante na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 02, sediada no Município de Itapipoca – Ceará, com a denominação: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA LIDIA CARNEIRO DE BARROS.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

DECRETO Nº32.001, de 29 de julho de 2016.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$58.837.900,54 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos II e III do §1º, do art.43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de

março de 1964, do art.7º da Lei Estadual nº15.930, de 29 de dezembro de 2015 e com o art.37 da Lei Estadual nº15.839 de 27 de julho de 2015. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE, para despesas com contratação de empresa de consultoria especializada para realização de treinamentos com foco na “Detecção de Casos de Fraude e Corrupção”. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – EGE, entre projetos e atividades, relativas às transferências de CIDE aos municípios. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos e atividades, para reforço das ações de assistência farmacêutica, medicamentos e insumos para atenção básica e secundária e reforço à atenção primária da saúde, de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES, entre projetos e atividades, para atender ao Contrato de Gestão do Programa de Integração do São Francisco, atender as obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Lagoa do Opaia e Planalto Palmeira, atender as obras de ampliação do Taquarão e do Açude Mal Cozinhado e execução de obra de duplicação da Av. Ermínio de Moraes, no município de Sobral. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, entre projetos e ativi - dades, para suporte aos projetos: Organização e Execução de Eventos para Popularização da Ciência e Tecnologia, Agentes Digitais e Inclusão Social Produtiva de Organizações Coletivas na Cadeia do Caju nos Territórios do Curu, Aracatiaçu e Maciço de Baturité INTERCAJU II. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DE CULTURA – SECULT, entre projetos e atividades, para o projeto Jardim de Gente, agência de formação e desenvolvimento cultural do bairro bom jardim. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ, entre projetos e atividades, para atender a despesa dos produtos da plataforma red hat enterprise solutions ou jboss enterprise middleware. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, entre projetos e atividades, para pagamentos da ampliação do Porto do Pecém - II

Etapa. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRE - TARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS, para pagamento das contraprestações pecuniárias da PPP do Vapt Vupt. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, entre projetos e atividades, para o Programa de Apoio às Reformas Sociais do Estado do Ceará – PROARES. DECRETA:

Art.1º - Fica aberto aos órgãos relacionados e na forma dos anexos II e VI constantes do presente Decreto, crédito suplementar ao orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, dos Encargos Gerais do Estado, do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria das Cidades, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, da Secretaria de Cultura, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria da Infraestrutura, da Secretaria da Justiça e Cidadania e da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no valor de R\$58.837.900,54 (CINQUENTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

R\$1,00

Órgão	Sigla	Origem	Aplicação
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	CGE	0,00	349.595,29
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	DAE	73.595,29	0,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	0,00	6.000.000,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FUNCAP	80.000,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	0,00	20.278.135,21
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	SECITECE	921.329,07	921.329,07
SECRETARIA DA CULTURA	SECULT	364.364,00	364.364,00
SECRETARIA DA FAZENDA	SEFAZ	1.800.000,00	1.800.000,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	15.323.513,02	15.323.513,02
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	SEJUS	1.218.665,28	4.955.963,95
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	6.240.000,00	6.240.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	SEMA	5.000,00	5.000,00
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	STDS	0,00	2.600.000,00
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	SRH	15.060.000,00	0,00
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	SOHIDRA	2.778.135,21	0,00
Cota Parte da CIDE - EGE - Fonte 11		6.000.000,00	
Excesso de arrecadação - TESOUREO ESTADUAL		8.973.298,67	
TOTAL		58.837.900,54	58.837.900,54

Art.2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de anulações de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação do Tesouro Estadual na forma dos anexos I e II conforme o art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº32.001 DE 29 DE JULHO DE 2016

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO – DIRETAS

Secretaria:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					
Órgão:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					
Unid. Orçamentária:	08100001	GABINETE DO SECRETÁRIO					
Função.Subfunção.Programa:	26.783.019	MOBILIDADE URBANA					
Ação:	18703	Implantação do Sistema Metroferroviário - Linha Leste					
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	246.45	7	15.323.513,02	
			Total da Unidade Orçamentária:			15.323.513,02	
			Total do Órgão:			15.323.513,02	
			Total da Secretaria:			15.323.513,02	
Secretaria:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
Órgão:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
Unid. Orçamentária:	18100001	CONSELHO ESTADUAL ANTIDROGAS					
Função.Subfunção.Programa:	14.422.005	GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA					
Ação:	22420	Gestão e Manutenção das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Vapt-Vupt					
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.218.665,28	
			Total da Unidade Orçamentária:			1.218.665,28	
			Total do Órgão:			1.218.665,28	
			Total da Secretaria:			1.218.665,28	
Secretaria:	19000000	SECRETARIA DA FAZENDA					
Órgão:	19000000	SECRETARIA DA FAZENDA					
Unid. Orçamentária:	19100001	SECRETARIA DA FAZENDA					
Função.Subfunção.Programa:	04.122.053	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA					
Ação:	18383	Melhoria das Ferramentas e Métodos de Gestão					
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	100.00	5	100.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000.000,00	
Ação:	19016	Melhoria da Infraestrutura da SEFAZ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	100.000,00	
Ação:	19018	Reequipamentos dos Postos Fiscais	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	200.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	200.000,00	
Ação:	19019	Renovação da Frota de Veículos					



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO – DIRETAS

Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	200.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			1.800.000,00
			Total do Órgão:			1.800.000,00
			Total da Secretária:			1.800.000,00
Secretaria:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA				
Órgão:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA				
Unid. Orçamentária:	27100011	COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL				
Função.Subfunção.Programa:	13.392.044	PROMOÇÃO DO ACESSO E FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA CEARENSE				
Ação:	18987	Promoção da Acessibilidade aos Equipamentos Culturais				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	364.364,00
			Total da Unidade Orçamentária:			364.364,00
			Total do Órgão:			364.364,00
			Total da Secretária:			364.364,00
Secretaria:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Órgão:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Unid. Orçamentária:	29100001	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	17.544.016	OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
Ação:	18050	Construção do Cinturão das Águas do Ceará - CAC - Trecho I				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	15.000.000,00
Ação:	31074	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PESQUEIRO - CAPISTRANO				
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	60.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			15.060.000,00
			Total do Órgão:			15.060.000,00
			Total da Secretária:			15.060.000,00
Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Órgão:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Unid. Orçamentária:	31100001	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	12.363.058	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOS NÍVEIS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, TÉCNICO E TECNOLÓGICO				
Ação:	18817	Fortalecimento das Faculdades Tecnológicas - FATECS				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	50.000,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	50.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.364.071	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Ação:	18783	Apoio às Ações de Extensão das IES Estaduais				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	20.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	80.000,00
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	20.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	80.000,00
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	20.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	80.000,00
Função.Subfunção.Programa:	19.573.061	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DA DIFUSÃO TECNOLÓGICA, E DA CULTURA DE INOVAÇÃO				
Ação:	18769	Ampliação e Fortalecimento do Projeto Agentes Digitais				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	5.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	10.000,00
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	5.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	10.000,00
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	115.780,00
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	90.080,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	5.000,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	88.080,00
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	5.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	10.000,00
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	88.080,00
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	88.080,00
Ação:	18800	Realização de Eventos e Editoração de Periódicos na Área de CT&I				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	1.229,07
			Total da Unidade Orçamentária:			921.329,07
			Total do Órgão:			921.329,07
			Total da Secretária:			921.329,07
Secretaria:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES				
Órgão:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES				
Unid. Orçamentária:	43100001	SECRETARIA DAS CIDADES				
Função.Subfunção.Programa:	15.451.010	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				
Ação:	18891	Cidades II - Comp I - Melhoria da Infraestrutura Urbana				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.59	1	1.000.000,00
Função.Subfunção.Programa:	17.511.032	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL				
Ação:	17966	Estruturação do Serviço de Abastecimento de Água				



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO – DIRETAS

Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Função.Subfunção.Programa:	17.512.025	ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	INVESTIMENTOS	282.82	1	2.200.000,00
Ação:	18954	Expansão do Serviço de Esgotamento Sanitário				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	282.82	1	3.000.000,00
Ação:	30459	ESTUDOS E PROJETOS/SANEAMENTO BÁSICO-TABULEIRO DO NORTE				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			6.240.000,00
			Total do Órgão:			6.240.000,00
			Total da Secretaria:			6.240.000,00
Secretaria:	57000000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Órgão:	57000000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Unid. Orçamentária:	57100001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Função.Subfunção.Programa:	18.541.064	RESÍDUOS SÓLIDOS				
Ação:	31069	ESTUDOS E PROJETOS/GESTÃO INTEGRADA DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			5.000,00
			Total do Órgão:			5.000,00
			Total da Secretaria:			5.000,00
			Total do Movimento:			40.932.871,37

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº32.001 DE 29 DE JULHO DE 2016

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO – INDIRETAS

Secretaria:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA				
Órgão:	08200012	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA				
Unid. Orçamentária:	08200012	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA E VINCULADAS				
Ação:	18530	Fortalecimento Institucional do DAE				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.48	1	73.595,29
			Total da Unidade Orçamentária:			73.595,29
			Total do Órgão:			73.595,29
			Total da Secretaria:			73.595,29
Secretaria:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Órgão:	29200001	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS				
Unid. Orçamentária:	29200001	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS				
Função.Subfunção.Programa:	18.544.016	OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
Ação:	19438	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS NA ZONA RURAL- CRATO				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	8.135,21
Ação:	19439	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM - CRATO				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	50.000,00
Ação:	19564	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS/QUIXERAMOBIM				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	19618	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM- CRATO (SÍTIO CALDEIRÃO)				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	50.000,00
Ação:	19852	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE JUREMA NOVA- BANABUIÚ				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	19927	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE JUREMA VELHA-BANABUIÚ				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	19982	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE QUERIPORÓ/BANABUIÚ				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30114	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-CRATO				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30118	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-MAURITI				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30124	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-BARRO				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30128	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-IPAPORANGA				
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30133	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-ALTANEIRA				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30138	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-CARIRIAÇU				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30142	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-ERERÊ				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30145	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-AURORA				



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO – INDIRETAS

Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30150	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-BOA VIAGEM	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30152	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS PROFUNDOS EM LAVRAS DA MANGABEIRA	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30156	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-BANABUIÚ	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30157	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-MILAGRES	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30162	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-PEDRA BRANCA	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30165	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30169	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇO-SENADOR POMPEU	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30173	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-NOVA OLINDA	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30176	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-UBAJARA	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30182	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-GROAÍRAS	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30191	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-MORADA NOVA	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30197	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-ARACOIABA	INVESTIMENTOS	100.00	0	30.000,00
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30201	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-GUARACIABA DO NORTE	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30204	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-CANINDÉ	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30207	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-NOVA RUSSAS	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30208	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-REDENÇÃO	INVESTIMENTOS	100.00	0	50.000,00
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30211	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-PIQUET CARNEIRO	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30213	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-LIMOEIRO DO NORTE	INVESTIMENTOS	100.00	0	30.000,00
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30215	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-MOMBAÇA	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30216	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-URUBURETAMA	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30236	ESTUDOS E PROJETOS/SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS-UBAJARA	INVESTIMENTOS	110.00	0	200.000,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30250	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO RIO JAGUARIBE-PEREIRO	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30257	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-FORTIM	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30261	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-CEDRO	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30266	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DO RIO SALGADO PARA O AÇUDE GENIPAPEIRO-BAIXIO	INVESTIMENTOS	110.00	0	60.000,00
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30273	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-CATARINA	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30275	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-IPAUMIRIM	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Ação:	30281	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NO SÍTIO LABOBIÇO-ICÓ	INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO – INDIRETAS

Ação:	30295	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-TAMBORIL				
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30355	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO RIO SALGADO-ICÓ				
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30571	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DO BOQUEIRÃO-TEJUÇUOCA				
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	100.000,00
Ação:	30573	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO BARRAGEM DE ORATÓRIA-TEJUÇUOCA				
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	80.000,00
Ação:	30576	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA-MOMBAÇA				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	80.000,00
Ação:	30589	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CARNAÚBA-MOMBAÇA				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	80.000,00
Ação:	30604	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NOVA UNIÃO-MOMBAÇA				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	80.000,00
Ação:	30606	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DO PLANALTO-ARNEIROZ				
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30609	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-TIANGUÁ				
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30616	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-RUSSAS				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30620	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-ALTO SANTO				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30625	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-TABULEIRO DO NORTE				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30631	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-POTIRETAMA				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30731	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE VALENÇA II-BANABUIÚ				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30737	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO AÇUDE BANABUIÚ-				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	30837	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS-VARJOTA				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	30.000,00
Ação:	31022	ESTUDOS E PROJETOS/REFORMA DA PAREDE DO AÇUDE FARIAS DE SOUSA-NOVA RUSAS				
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	400.000,00
Ação:	31072	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS/CRATEÚS				
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	50.000,00
Ação:	31073	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS/CAUCAIA				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			2.778.135,21
			Total do Órgão:			2.778.135,21
			Total da Secretaria:			2.778.135,21
Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Órgão:	31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Unid. Orçamentária:	31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Função.Subfunção.Programa:	19.571.061	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DA DIFUSÃO TECNOLÓGICA, E DA CULTURA DE INOVAÇÃO				
Ação:	18143	Fomento e Fortalecimento da Infraestrutura dos Espaços e de Eventos de Divulgação e Popularização da Ciência				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	50.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			80.000,00
			Total do Órgão:			80.000,00
			Total da Secretaria:			80.000,00
			Total do Movimento:			2.931.730,50



ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº32.001 DE 29 DE JULHO DE 2016

CRÉDITO SUPLEMENTAR – DIRETAS

Secretaria:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					
Órgão:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					
Unid. Orçamentária:	08100001	GABINETE DO SECRETÁRIO					
Função.Subfunção.Programa:	26.784.010	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
Ação:	18723	Ampliação do Porto - 2ª etapa					
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	246.45	1	15.323.513,02	
			Total da Unidade Orçamentária:			15.323.513,02	
			Total do Órgão:			15.323.513,02	
			Total da Secretaria:			15.323.513,02	
Secretaria:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
Órgão:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
Unid. Orçamentária:	18100002	GABINETE DO SECRETÁRIO					
Função.Subfunção.Programa:	14.422.005	GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA					
Ação:	22420	Gestão e Manutenção das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Vapt-Vupt					
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	100.00	0	241.917,06	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.771.686,72	
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	100.00	0	550.082,18	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.757.077,14	
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	100.00	0	107.984,14	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	527.216,71	
			Total da Unidade Orçamentária:			4.955.963,95	
			Total do Órgão:			4.955.963,95	
			Total da Secretaria:			4.955.963,95	
Secretaria:	19000000	SECRETARIA DA FAZENDA					
Órgão:	19000000	SECRETARIA DA FAZENDA					
Unid. Orçamentária:	19100001	SECRETARIA DA FAZENDA					
Função.Subfunção.Programa:	04.126.053	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA					
Ação:	19020	Adequação do Parque Tecnológico					
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.800.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:			1.800.000,00	
			Total do Órgão:			1.800.000,00	
			Total da Secretaria:			1.800.000,00	
Secretaria:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA					
Órgão:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA					
Unid. Orçamentária:	27100011	COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL					
Função.Subfunção.Programa:	13.392.044	PROMOÇÃO DO ACESSO E FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA CEARENSE					
Ação:	18225	Formação Artística e Cultural					
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	364.364,00	
			Total da Unidade Orçamentária:			364.364,00	
			Total do Órgão:			364.364,00	
			Total da Secretaria:			364.364,00	
Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR					
Órgão:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR					
Unid. Orçamentária:	31100001	GABINETE DO SECRETÁRIO					
Função.Subfunção.Programa:	19.573.061	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DA DIFUSÃO TECNOLÓGICA, E DA CULTURA DE INOVAÇÃO					
Ação:	18743	Apoio ao Fortalecimento de APLs e de Cadeias Produtivas no Estado do Ceará					
Região:	05	LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	110.00	0	200.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	260.000,00	
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	110.00	0	40.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	80.000,00	
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	110.00	0	10.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	10.000,00	
Ação:	18769	Ampliação e Fortalecimento do Projeto Agentes Digitais					
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	26.400,00	
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	4.400,00	
Ação:	18800	Realização de Eventos e Editoração de Periódicos na Área de CT&I					
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	37.858,10	
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	63.380,47	
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	



CRÉDITO SUPLEMENTAR – DIRETAS

Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	37.858,10
			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	37.858,10
			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	37.858,10
			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	37.858,10
			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	37.858,10
			Total da Unidade Orçamentária:			921.329,07
			Total do Órgão:			921.329,07
			Total da Secretaria:			921.329,07
Secretaria:	40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
Órgão:	40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
Unid. Orçamentária:	40100001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ				
Função.Subfunção.Programa:	28.845.059	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
Ação:	00656	Participação dos Municípios na Arrecadação da CIDE				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.00	0	392.000,00
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.00	0	186.000,00
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.00	0	3.332.000,00
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.00	0	228.000,00
Região:	05	LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.00	0	215.000,00
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.00	0	260.000,00
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.00	0	116.000,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.00	0	137.000,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.00	0	158.000,00
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.00	0	60.000,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.00	0	446.000,00
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.00	0	175.000,00
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.00	0	60.000,00
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.00	0	235.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			6.000.000,00
			Total do Órgão:			6.000.000,00
			Total da Secretaria:			6.000.000,00
Secretaria:	41000000	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Órgão:	41000000	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Unid. Orçamentária:	41100001	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CGE				
Ação:	17782	Reforma e Ampliação - CGE				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	95.000,00
Função.Subfunção.Programa:	04.128.048	CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL				
Ação:	18343	Capacitação de Servidores Estaduais no Âmbito da Controladoria Governamental				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.48	1	73.595,29
Função.Subfunção.Programa:	04.128.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CGE				
Ação:	17783	Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - CGE				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	166.000,00
Função.Subfunção.Programa:	14.422.049	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL				
Ação:	18479	Apoio a Realização de Ações de Fomento ao Controle Social				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			349.595,29
			Total do Órgão:			349.595,29
			Total da Secretaria:			349.595,29
Secretaria:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES				
Órgão:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES				
Unid. Orçamentária:	43100001	SECRETARIA DAS CIDADES				
Função.Subfunção.Programa:	15.451.010	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				
Ação:	18891	Cidades II - Comp I - Melhoria da Infraestrutura Urbana				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.59	1	1.000.000,00
Função.Subfunção.Programa:	17.511.032	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL				
Ação:	17966	Estruturação do Serviço de Abastecimento de Água				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	2.200.000,00
Função.Subfunção.Programa:	17.512.025	ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA				
Ação:	18953	Expansão do Serviço de Abastecimento de Água				



CRÉDITO SUPLEMENTAR – DIRETAS

Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	282.82	1	3.000.000,00
Ação:	18954	Expansão do Serviço de Esgotamento Sanitário				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	7	40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			6.240.000,00
			Total do Órgão:			6.240.000,00
			Total da Secretaria:			6.240.000,00
Secretaria:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Órgão:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unid. Orçamentária:	47100002	COORDENADORIA DE AÇÕES INTERSETORIAIS				
Função.Subfunção.Programa:	08.243.080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Ação:	18413	PROARES III - COMP IV - Fortalecimento Institucional, Auditoria, Monitoramento e Gestão do Projeto				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	5	2.600.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			2.600.000,00
			Total do Órgão:			2.600.000,00
			Total da Secretaria:			2.600.000,00
Secretaria:	57000000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Órgão:	57000000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Unid. Orçamentária:	57100001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Função.Subfunção.Programa:	18.122.068	CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA				
Ação:	18885	Implementação da Gestão Socioambiental na Administração Pública (A3P)				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			5.000,00
			Total do Órgão:			5.000,00
			Total da Secretaria:			5.000,00
			Total do Movimento:			38.559.765,33

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº32.001 DE 29 DE JULHO DE 2016

CRÉDITO SUPLEMENTAR – INDIRETAS

Secretaria:	24000000	SECRETARIA DA SAÚDE				
Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
Unid. Orçamentária:	24200464	1º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - FORTALEZA				
Função.Subfunção.Programa:	10.301.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22653	Fortalecimento das Ações de Saúde na Atenção Primária				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	17.500.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			17.500.000,00
Unid. Orçamentária:	24200744	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COASF				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	18719	Ampliação e Estruturação Física e Tecnológica das Centrais de Abastecimento Farmacêutico				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	2.778.135,21
			Total da Unidade Orçamentária:			2.778.135,21
			Total do Órgão:			20.278.135,21
			Total da Secretaria:			20.278.135,21
			Total do Movimento:			20.278.135,21

*** **

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº09/2016

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº09/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, E O INSTITUTO VÉRTICE DE ESPORTE, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Convênio nº09/2016** por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 18/07/2016 e com o término em 15/09/2016. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio nº09/2016. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 13 de julho de 2016; Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil; José Wellington de Olivindo, Presidente do Instituto Vértice de Esporte, Cultural e Inclusão Social; Albert Dante Felipe Gomes, Diretor Financeiro Instituto Vértice de Esporte, Cultural e Inclusão Social.

Maria de Lourdes de Oliveira Calixto
COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº30/2016

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº30/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº30/2016** por 60 (sessenta) dias, com início em 16/07/2016 e com término em 13/09/2016. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio, ora aditado. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 11 de julho de 2016; Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil; Tardiny Pinheiro Roberto, Prefeito Municipal de Missão Velha.

Maria de Lourdes de Oliveira Calixto
COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

*** **



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº31/2016

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº31/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº31/2016** por 60 (sessenta) dias, com início em 18/07/2016 e com término em 15/09/2016. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio, ora aditado. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 13 de julho de 2016; Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil; Gustavo Augusto Lima Bisneto, Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira.

Maria de Lourdes de Oliveira Calixto

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº32/2016

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº32/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, E O **INSTITUTO VÉRTICE DE ESPORTE, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Convênio nº32/2016** por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 18/07/2016 e com o término em 15/09/2016. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio nº32/2016. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 14 de julho de 2016; Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil; José Wellington de Olivindo, Presidente do Instituto Vértice de Esporte, Cultural e Inclusão Social; Albert Dante Felipe Gomes, Diretor Financeiro Instituto Vértice de Esporte, Cultural e Inclusão Social.

Maria de Lourdes de Oliveira Calixto

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº35/2016

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº35/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E O **ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DO CEARÁ**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº35/2016** por 60 (sessenta) dias, com início em 23/07/2016 e com término em 20/09/2016. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio, ora aditado. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 21 de julho de 2016; Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil; Francisco Paixão Bezerra Cordeiro, Presidente da ORMECE.

Maria de Lourdes de Oliveira Calixto

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº03/2016

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº03/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E O **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DO CEARÁ - ACACE**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº03/2016** por 60 (sessenta) dias, com início em 20/07/2016 e com término em 17/09/2016. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio, ora aditado. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 14 de julho de 2016; Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil; Erandir Santos de Almeida, Diretor Geral da ACACE.

Maria de Lourdes de Oliveira Calixto

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº05/2016

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº05/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E O **INSTITUTO GIRÂNDOLA**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº05/2016** por 60 (sessenta) dias, com início em 09/07/2016 e com término em 06/09/2016. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio, ora aditado. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 07 de julho de 2016; Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil; Alissia Marisa Barbosa, Presidente do Instituto Girândola.

Maria de Lourdes de Oliveira Calixto

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº08/2016

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº08/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E A **FUNDAÇÃO BATISTA CENTRAL**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº08/2016** por 60 (sessenta) dias, com início em 20/07/2016 e com término em 17/09/2016. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio, ora aditado. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 14 de julho de 2016; Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil; Evandro Soares Gueiros Pessoa, Presidente da Fundação Batista Central; Elissa Bispo da Costa, Diretora Financeira da Fundação Batista Central.

Maria de Lourdes de Oliveira Calixto

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº10/2016

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº10/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E O **INSTITUTO SOLARIS DE ARTE E CULTURA**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº10/2016** por 60 (sessenta) dias, com início em 21/07/2016 e com término em 18/09/2016. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio 10/2016. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de julho de 2016; Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil; Ricardo Luís Ferraz Santana, Presidente do Instituto Solaris de Arte e Cultura.

Maria de Lourdes de Oliveira Calixto

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº11/2016

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº11/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E O **INSTITUTO APTUS DE EDUCAÇÃO, ARTE, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº11/2016** por 60 (sessenta) dias, com início em 21/07/2016 e com término em 18/09/2016. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio 11/2016. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 19 de julho de 2016; Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil; Naiany Reinaldo de Paiva, Presidente do Instituto Aptus de Educação, Arte, Cultura e Ação Social.

Maria de Lourdes de Oliveira Calixto

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

*** **



EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº12/2016
 I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº12/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E O INSTITUTO ESTRELA DO MAR DE ARTE E CULTURA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº12/2016** por 60 (sessenta) dias, com início em 21/07/2016 e com término em 18/09/2016. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio, ora aditado. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de julho de 2016; Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil; Francisco José Moreira Nunes, Presidente do Instituto Estrela do Mar de Arte e Cultura. Maria de Lourdes de Oliveira Calixto
 COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

*** **

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2013

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, CNPJ Nº09.470.303/0001-42; III - ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº1985 - ALDEOTA, NESTA CIDADE, CEP: 60.125-048; IV - CONTRATADA: **D & L SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP**, CNPJ Nº09.172.237/0001-24; V - ENDEREÇO: RUA LÍVIO BARRETO, Nº528 - DIONÍSIO TORRES, NESTA CIDADE, CEP: 60.130-110; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57 INCISO II E 61 DA LEI Nº8.666/93 C/C OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, LEGALIDADE E ECONOMICIDADE E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA E PROCESSO VIPROC Nº3479437/2016; VII - FORO: FORTALEZA- CEARÁ; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL Nº003/2013**, POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; IX - VALOR GLOBAL: ESTIMADOS EM R\$1.342.864,08 (HUM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17 DE JULHO DE 2016 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 16 DE JULHO DE 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL Nº003/2013, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 13 DE JULHO DE 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: ALCINO CARVALHO BRASIL - PRESIDENTE DA FUNTELC e LUANNA SIMÕES PEREIRA - REPRESENTANTE LEGAL DA D&L.

Francisco Sérgio Prado Carvalho
 GERENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2013

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, CNPJ Nº09.470.303/0001-42; III - ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº1985 - ALDEOTA, NESTA CIDADE, CEP: 60.125-048; IV - CONTRATADA: **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº05.531.239/0001-01; V - ENDEREÇO: RUA PIONEIRA, Nº134 - CENTRO, NA CIDADE DE EUZÉBIO, NESTE ESTADO, CEP: 61.760-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57 INCISO II E 61 DA LEI Nº8.666/93 C/C OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, LEGALIDADE E ECONOMICIDADE DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA E PROCESSO VIPROC Nº3479712/2016; VII - FORO: FORTALEZA - CEARÁ; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL Nº004/2013**, POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; IX - VALOR GLOBAL: ESTIMADO EM R\$182.037,12 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E TRINTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17 DE JULHO DE 2016 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 16 DE JULHO DE 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS

AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL Nº004/2013, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 13 DE JULHO DE 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: ALCINO CARVALHO BRASIL - PRESIDENTE DA FUNTELC e ORLANDO BRAGA DE ALMEIDA - REPRESENTANTE LEGAL DA SOLUÇÃO.

Francisco Sérgio Prado Carvalho
 GERENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2013

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, CNPJ Nº09.470.303/0001-42; III - ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº1985 - ALDEOTA, NESTA CIDADE, CEP: 60.125-048; IV - CONTRATADA: **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ Nº06.234.467/0001-82; V - ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº1267, SALA 208 - ALDEOTA, NESTA CIDADE, CEP:60.150-160; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57 INCISO II E 61 DA LEI Nº8.666/93 C/C OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, LEGALIDADE E ECONOMICIDADE E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA E PROCESSO VIPROC Nº3479763/2016; VII - FORO: FORTALEZA - CEARÁ; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL Nº005/2013**, POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; IX - VALOR GLOBAL: ESTIMADOS EM R\$131.083,44 (CENTO E TRINTA E UM MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17 DE JULHO DE 2016 COM TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 16 DE JULHO DE 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL Nº005/2013, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 13 DE JULHO DE 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: ALCINO CARVALHO BRASIL - PRESIDENTE DA FUNTELC e PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA - REPRESENTANTE LEGAL DA FUTURA.

Francisco Sérgio Prado Carvalho
 GERENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2013

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, CNPJ Nº09.470.303/0001-42; III - ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº1985 - ALDEOTA, NESTA CIDADE, CEP: 60.125-048; IV - CONTRATADA: **SERVAL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, CNPJ Nº07.360.290/0001-23; V - ENDEREÇO: RUA RODRIGUES JÚNIOR, Nº197 - CENTRO, NESTA CIDADE, CEP: 60.000-060; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57 INCISO II E 61 DA LEI 8.666/93 C/C OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, LEGALIDADE E ECONOMICIDADE E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA E PROCESSO VIPROC Nº3479810/2016; VII - FORO: FORTALEZA - CEARÁ; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL Nº006/2013**, POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; IX - VALOR GLOBAL: ESTIMADA EM R\$105.089,40 (CENTO E CINCO MIL E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17 DE JULHO DE 2016 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 16 DE JULHO DE 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL Nº006/2013, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 13 DE JULHO DE 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: ALCINO CARVALHO BRASIL - PRESIDENTE DA FUNTELC e ELINE GURGEL MONTEIRO XIMENES - REPRESENTANTE LEGAL DA SERVAL.

Francisco Sérgio Prado Carvalho
 GERENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se e publique-se.

*** **



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEARÁPORTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160005
PUBLICAÇÃO Nº201609179**

OBJETO: Serviço de combate de pragas e vetores – desinsetização, desratização das áreas internas e externas do Terminal Portuário do Pecém, com fornecimento de material, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 10/08/2016, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de julho de 2016.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160498
PUBLICAÇÃO Nº201612799**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Órteses, Próteses e materiais auxiliares (Parafusos e outros – Ortopedia), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº4982016, até o dia 11/08/2016 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160508
PUBLICAÇÃO Nº201613225**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamento Hospitalar (Lupa para bancada), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº5082016, até o dia 12/08/2016 às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de julho de 2016.

José Ananias Farias Cardoso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160520
IG Nº892770000
PUBLICAÇÃO Nº201612181**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Centro de Convivência Antônio Justa – CCAJ, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº5202016, até o dia 12/08/2016 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160528
PUBLICAÇÃO Nº201613665**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, para atender pacientes provenientes de Mandado Judicial, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº5282016, até o dia 12/08/2016 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM PGE
PREGÃO PRESENCIAL Nº20160007
IG Nº892608000
PUBLICAÇÃO Nº201610366**

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da área de Serviços de Vigilância Armada da Procuradoria Geral do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 10/08/2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de julho de 2016.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160180
PUBLICAÇÃO Nº201604458**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a REMARCAÇÃO da licitação acima citada, cujo objeto é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (Introdutor de Punção PTFE e Outros), visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº1802016, até o dia 10/08/2016 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015 0610
PUBLICAÇÃO Nº2015/393083**

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2015 0610 SESA, cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, para atender as unidades hospitalares da rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, tendo como vencedora a empresa MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA - ME, com os itens: 01 e 02 com os seus respectivos valores unitários e quantidades, item 01 R\$4,9500 e 105911 ROLO 4,50 M e item 02 R\$4,0900 e 56875 ROLO, vencedora a empresa NEKTAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES



LTDA - EPP, com os itens: 03, 05 e 08 com os seus respectivos valores unitários e quantidades, item 03 R\$9,8300 e 4290 ROLO, item 05 R\$32,4300 e 55640 ROLO, item 08 R\$24,9700 e 1560 ROLO, vencedora a empresa **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, com o item 04 com o valor unitário R\$1,6600 e 108969 ROLO, vencedora a empresa **NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, com os itens: 06 e 07 com os seus respectivos valores unitários e quantidades, item 06 R\$46,5000 e 7501 ROLO 1,00 UN e item 07 R\$15,0000 e 3445 ROLO 1,00 UN, homologado às 18:30 horas do dia 20 de julho de 2016. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de julho de 2016.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM PMCE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160015

A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico nº2016 0015**, cujo objeto é Aquisição de material hospitalar de uso pessoal para policial militar, por um período de 01 (um) ano, cumpridas todas as formalidades legais, as propostas das licitantes interessadas foram desclassificadas, resultando **FRACASSADA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de julho de 2016.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160070
PUBLICAÇÃO Nº201606829**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico nº20160070** cujo objeto é Serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração de ventiladores mecânicos, pertencentes ao Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa **TECNOLIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, lote 01, com o valor de R\$181.440,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais), adjudicado em 07/07/2016 às 17h55min e homologado em 11/07/2016 às 17h10min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160237

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico nº20160237**, cujo objeto é Serviço de exames de cintilografias e radioiodoterapia, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, para a atender demanda, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa: **OMNIMAGEM MILLENUM DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS TRAÇADOS E TERAPIA LTDA**, item 03, com o valor de R\$114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais), os Itens 01,02,04 e 05 restaram desertos. Adjudicado em 19/07/2016, às 16:36 horas e homologado em 19/07/2016, às 17:24 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Michel Silva de Menezes
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160202

PUBLICAÇÃO Nº201605276

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico nº20160202**, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa **MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA – ME**, item 03, com o valor unitário de R\$7,88 e a quantidade de 1.285, item 04 com o valor unitário de R\$26,80 e a quantidade de 1.550, item 05 com o valor unitário de R\$3,8150 e a quantidade de 33.760. O item 01 foi fracassado e o item 02 foi deserto. O processo licitatório foi homologado em 15/07/2016 às 09h:09min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160280

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico nº20160280**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Laboratório (MATERIAL DE COLETA), com instalação de equipamento em regime de comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** do grupo 01, a empresa **DNE – COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATÓRIAS LTDA - ME**, item 01, valor unitário R\$1,58 e quantidade 500 unidades; item 02, valor unitário R\$1,58 e quantidade 500 unidades; item 03, valor unitário R\$1,58 e quantidade 20.000 unidades; item 04, valor unitário R\$1,21 e quantidade 15.000 unidades; item 05, valor unitário R\$1,32 e quantidade 10.000 unidades; item 06, valor unitário R\$1,58 e quantidade 1.000 unidades; item 07, valor unitário R\$1,43 e quantidade 500 unidades; item 08, valor unitário R\$1,80 e quantidade 10.000 unidades; item 09, valor unitário R\$1,51 e quantidade 5.000 unidades; item 10, valor unitário R\$3,08 e quantidade 5.000 unidades; item 11, valor unitário R\$3,08 e quantidade 5.000 unidades; item 12, valor unitário R\$0,68 e quantidade 5.000 unidades; item 13, valor unitário R\$4,18 e quantidade 5.000 unidades e o item 14, valor unitário R\$2,86 e quantidade 10.000 unidades. Homologado em 20/07/2016 às 18h32min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 004/2016**

PROCESSO Nº4487786/2016. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE A INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO XIX CONGRESSO DE OUVIDORES E OMBUDSMAN. JUSTIFICATIVA: APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DA CGE. VALOR: R\$3.365,00 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.128.500.17783.03.33903900.1.00.00.0.40-11922. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, inc. II, c/c art.13, inc. VI, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES (ABO)**. CNPJ: 00.656.809/0001-76. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: DECLARO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART.13, INC. VI, DA LEI Nº8.666, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº120/2016, ACOSTADO AOS AUTOS. RATIFICAÇÃO: RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,**

ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO O OBJETO À EMPRESA SUPRAMENCIONADA. JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO - SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL.

Fábio Marcelo Matos de Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PESCA E AQUICULTURA**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA ADAGRI Nº085/2016 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, bem como na Lei federal nº8.171, de 17/01/1991, que instituiu o Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, e Lei estadual nº14.446, de 01/09/2009, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos administrativos fiscais relativos a Anemia Infeciosa Equina – AIE e Mormo, RESOLVE: Art.1º. A Anemia Infeciosa Equina – AIE e Mormo são doenças de importância sanitária regulamentadas pela Lei nº14.446, de 01/09/2009 e seu Decreto nº30.579, de 21/06/2011, com os procedimentos previstos na presente Portaria, Resolução CFMV nº1000, de 11/05/2012, Instrução Normativa MAPA Nº45, de 15/06/2004 e Instrução Normativa MAPA Nº24, de 05/04/2004. Art.2º. Os casos positivos de AIE e Mormo serão comunicados ao Núcleo Local (NL) no qual se encontra o animal com exame positivo para as referidas enfermidades e à Coordenação do Programa Estadual de Sanidade Equídea (PESE) através de memorando interno, pela Gerência de Sanidade Animal responsável. §1º. Os laudos devem ser encaminhados à GEREM/NUVEP e à Coordenação do Programa Estadual de Sanidade Equídea para conhecimento, cabendo à GEREM/NUVEP o trâmite processual e o retorno da informação final à Coordenação do Programa Sanitário. §2º. O processo deverá conter o memorando com os dados de referência do caso, a(s) via(s) do exame com o resenho do animal e o relatório de ensaio, quando dos laudos de AIE. §3º. A via do exame poderá ser original ou resultar de qualquer outro meio que permita a sua reprodução. Art.3º. Ao receber o processo, o Fiscal Estadual Agropecuário, com formação em medicina veterinária, deverá adotar os procedimentos necessários para o sacrifício do animal positivo para AIE e/ou Mormo, seguindo os passos abaixo: I – No caso de animal localizado no mesmo Município ou em Município distinto da localização do escritório do Núcleo Local (N.L), efetuar a solicitação no sistema informatizado interno para a programação da viagem, utilizando a opção deslocamento ou diária local, respectivamente. Parágrafo único. No caso de deslocamento do animal para Município fora da circunscrição administrativa do NL, o Fiscal Estadual Agropecuário destinatário do processo poderá se deslocar para o local onde se encontra o animal, podendo solicitar apoio à fiscalização no NL da circunscrição de destino. Art.4º. Na execução da ação de fiscalização para o sacrifício do animal positivo para AIE e/ou Mormo, deverão ser gerados os seguintes documentos fiscais: I. Equídeo sacrificado pela ADAGRI: Termo de Fiscalização e/ou de Sacrifício. II. Equídeo sacrificado pelo proprietário: Termo de Fiscalização relatando o ocorrido e envio de registros (vídeo, fotografias), caso existam, tendo em vista que a legislação prevê somente o sacrifício pelo SVC; a) No caso do produtor/proprietário do equídeo possuir cadastro na ADAGRI, emitir Auto de Infração por ocultar informação cadastral; III. Equídeo roubado e/ou sumido: Termo de Fiscalização relatando o ocorrido e cópia do Boletim de Ocorrência; a) No caso do produtor/proprietário do equídeo possuir cadastro na ADAGRI, emitir Auto de Infração por ocultar informação cadastral; IV. Produtor/Propriedade não encontrada: Termo de Fiscalização relatando o ocorrido, constando a assinatura de duas testemunhas. a) No caso de não haver o número de testemunhas acima especificado, relatar o fato no Termo de Fiscalização; V. Equídeo vendido: Termo de Fiscalização relatando o caso e o provável destino do animal; Auto de Infração por trânsito sem os documentos zoossanitários exigidos; VI. Equídeo morto: Termo de Fiscalização relatando o caso; a) No caso do produtor/proprietário do equídeo possuir cadastro na ADAGRI, emitir Auto de Infração por ocultar informação cadastral; VII. Requerimento de exame com rasuras ou com resenho que não confere com o animal: Termo de Fiscalização relatando o caso; Solicitação de reteste no caso de A.I.E. a)

No caso de Mormo, o Fiscal deverá contactar a Coordenação do PESE para as providências necessárias; VIII. Equídeo com mais de um exame: Termo de Fiscalização relatando o ocorrido; Auto de Infração (somente ocorrerá caso o proprietário/responsável pelo equídeo solicite a um médico veterinário habilitado a realização de outro(s) exame(s) após a ciência da positividade do exame original realizada pela ADAGRI); Termo de Sacrifício do animal. Parágrafo primeiro. Nos casos em que o proprietário do animal proceder à realização de novo exame após cientificação do resultado positivo, por parte do Serviço Veterinário Oficial (S.V.O), o auto de infração deverá ser fundamentado no art.14 bem como no inciso I do art.17 da IN nº45/2004. Parágrafo segundo. Caso ocorram situações durante a ação de fiscalização que não estejam explícitas nos documentos fiscais elaborados, o Fiscal Estadual Agropecuário poderá emitir relatório complementando, esclarecendo ou informando sobre o assunto. Art.5º. Cumprida a etapa de sacrifício ou com a informação/comprovação de não realização com os motivos justificadores, o processo administrativo será encaminhado à Gerência de Sanidade Animal responsável (via VIPROC e correios) para conhecimento, acompanhado dos documentos fiscais gerados na ação. Parágrafo único. No caso de atuação fiscal sob qualquer fundamento, deverá ser aberto processo administrativo distinto para a execução das demais etapas da atuação. Art.6º. Caso haja a necessidade de alguma ação complementar, a critério da Gerência de Sanidade Animal competente, o processo será remetido ao NL para as devidas adequações, retornando após as retificações. Art.7º. Após a análise do processo e estando o mesmo viável, será encaminhado pela Gerência de Sanidade Animal responsável à Coordenação do Programa Estadual do Programa de Sanidade Equídea para parecer final. Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº115/2013 publicada em 29 de abril de 2013. Art.9º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA ADAGRI Nº255/2016

**INSTAURA SINDICÂNCIA PARA
APURAÇÃO DE DENÚNCIA
REGISTRADA NO SISTEMA DE
OUVIDORIA - SOU CONTRA
SERVIDOR GEORGE CÂNDIDO
NOGUEIRA DO NÚCLEO LOCAL
DE MARCO.**

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, neste ato por seu Presidente, Francisco Augusto de Souza Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, e considerando o contido no Processo nº4726942/2016, RESOLVE: Art.1º. Instaurar Sindicância a ser conduzida pelo servidor DAVID CALDAS VASCONCELOS, com matrícula 016945-0-2, para apurar fato envolvendo denúncia oriunda no Sistema de Ouvidoria - SOU contra o servidor GEORGE CÂNDIDO NOGUEIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 199813-1-2, do Núcleo Local de Marco/Ce, conforme relatado nos autos do Processo VIPROC nº4726942/2016. Art.2º. A sindicância deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a pedido do sindicante, e a critério da autoridade que determinou a sua abertura. Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza (CE), 19 de julho de 2016.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA ADAGRI Nº265/2016

**INSTAURA SINDICÂNCIA PARA
APURAÇÃO DE POSSÍVEL
RESPONSABILIDADE DE SER-
VIDOR DA NL DE MAURITI EM
RELAÇÃO A AVARIAS EM
VEÍCULO AUTOMOTOR DESTA
ADAGRI.**

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, neste ato por seu Presidente, Francisco Augusto de Souza Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, e considerando o contido no Processo nº4958735/2015, RESOLVE:



Art.1º. Instaurar Sindicância a ser conduzida pelo servidor FERNANDO ANTÔNIO CLEISON SELESTINO, com matrícula 0169419-1-3, para apurar fato envolvendo possível desídia de servidor do NL de Mauriti em relação a avarias acometidas no veículo automotor Fiat Starda, placa PMA-7508, de propriedade desta ADAGRI, conforme relatado nos autos do Processo VIPROC nº5077864/2015.

Art.2º. A sindicância deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a pedido do sindicante, e a critério da autoridade que determinou a sua abertura.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza (CE), 22 de julho de 2016.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 007/2016

PROCESSO Nº4022783/2016 ADAGRI. Fortaleza, Ceará. OBJETO: Contratação da Companhia Energética do Ceará - COELCE, tendo por objeto a **prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica** para os Núcleos Locais da ADAGRI. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação citada pela necessidade da prestação dos referidos serviços nos Núcleos Locais da ADAGRI distribuídos no interior do Estado. Vale ressaltar que trata-se de contratação de fornecimento de energia elétrica, sendo tais serviços prestados por concessionária federal de serviços públicos de energia elétrica no Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$70.200,00 (setenta mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 51200001.20.122.500.22304.15.33903900.1.00.00.0.20-15717, 51200001.20.122.500.22304.15.33903900.2.70.00.1.20-15718 e 51200001.20.609.052.22842.03.33903900.1.00.00.0.30-15789. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a Dispensa de Licitação nos termos do art.24, inciso XXII, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, concessionária federal de serviços públicos de energia elétrica no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº07.047.251/0001-70 e no CGF nº06.105.848-3, com endereço na Rua Padre Valdevino, nº150, bairro Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará. DISPENSA: Manifesto-me favorável à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2016, em consonância com o Parecer Nº190/2016 da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, submetendo o presente à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente, nos termos do art.24, inciso XXII, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. FRANCISCO SÁTIRO DA COSTA - ORDENADOR DE DESPESAS. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Declaração de Dispensa de Licitação, em consonância com o parecer técnico-jurídico emitido por esta Procuradoria Autárquica e demais peças que compõe o presente processo, ambas encontram-se resguardadas pela legalidade, conforme dispositivos normativos previstos nos art.24, inciso XXII da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR - PRESIDENTE DA ADAGRI.

Francisco Sátiro da Costa
ORDENADOR DE DESPESAS

Fortaleza, 28 de junho de 2016.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº129, Série 3, Ano VIII, de 11 de julho de 2016, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2014 - Terceiro Termo Aditivo. **Onde se lê:** Objeto: (...) sendo o mesmo prorrogado a partir de 11 de julho de 2015. **Leia-se:** Objeto: (...) sendo o mesmo prorrogado a partir de 11 de julho de 2016. Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Gustavo de Alencar e Vicentino
PROCURADOR AUTARQUICO

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº149/2016 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, o inciso III do art.17, art.39 e §2º e 3º do art.40,

da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR** o servidor **RICARDO DE ALBUQUERQUE MENDES**, Matrícula nº1005371-4, ocupante do cargo em comissão de Direção e Assessoramento, de Diretor Administrativo Financeiro, para exercer, o cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Presidente, símbolo DNS-1, lotado na Direção Superior, integrante da estrutura organizacional da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará - NUTEC, em substituição ao seu titular FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES, em virtude de férias, no período de 01 de agosto 2016 a 30 de agosto de 2016. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 25 de julho de 2016.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº1147/2016/FUNECE - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, RESOLVE **DISPENSAR** a pedido as seguintes **SERVIDORAS:** Geandra Cláudia Silva Santos, professora da FUNECE devidamente cadastrada sob a matrícula institucional nº006427.1-1, residente e domiciliada nesta Capital, das funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA UNIDADE REGIONAL DE TAUÁ do PRONATEC no âmbito da FUNECE; Maria da Conceição Lobo Lima, professora da FUNECE, devidamente cadastrada sob a matrícula institucional nº006781.1-2, residente e domiciliada nesta Capital, das funções de APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO NA UNIDADE REGIONAL DE TAUÁ DO PRONATEC no âmbito da FUNECE; e, Tânia Maria Rodrigues Lopes professora da FUNECE, devidamente cadastrada sob a matrícula institucional nº006991.1-X, residente e domiciliada nesta Capital, das funções de APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO NA UNIDADE REGIONAL DE TAUÁ DO PRONATEC no âmbito da FUNECE; todos vinculados à Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE. O afastamento se dará a partir de 30 de junho de 2016. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 30 de junho de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1156/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, RESOLVE, **DESIGNAR LÚCIO ROBERTO GALVÃO DE ARAÚJO** professor da FUNECE devidamente cadastrado sob a matrícula institucional nº6788.1-3, residente e domiciliado nesta Capital, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA UNIDADE REGIONAL DE TAUÁ do PRONATEC no âmbito da FUNECE; **DESIGNAR Daniel Azevedo de Brito**, professor da FUNECE, devidamente cadastrado sob a matrícula institucional nº300478.1-8, residente e domiciliada nesta Capital, para exercer as funções de APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO NA UNIDADE REGIONAL DE TAUÁ DO PRONATEC no âmbito da FUNECE; e, **DESIGNAR SILVIO CÉSAR GOMES DE LIMA** professor da FUNECE, devidamente cadastrado sob a matrícula institucional nº6813.1-8, residente e domiciliada nesta Capital, para exercer as funções de APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO NA UNIDADE REGIONAL DE TAUÁ DO PRONATEC no âmbito da FUNECE; todos vinculados à Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE, integrante da Unidade Central, cujas atribuições são aquelas constantes do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE. A presente designação é concedida sem o afastamento do exercício funcional e sem prejuízo dos vencimentos nos termos do §2º do artigo 110 da Lei Estadual nº9.826 de 14.05.1974 iniciando-se a partir de 01 de julho de 2016 pelo período de duração do Programa. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 01 de julho de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 07/2016**

PROCESSO Nº3633975/2016 FUNECE. OBJETO: **Contratação de empresa para os serviços de fornecimento de energia elétrica** para a unidade de consumo no Campus de Quixadá. JUSTIFICATIVA: Considerando como justificativa a solicitação contida no Ofício nº49/2016. VALOR GLOBAL: R\$170.940,72 (cento e setenta mil novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11076 - 31200001.12.122.500.22135.15.339039.10000.0 - PF: 3101018012016M na IG: 893965000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XXII do art.24 da Lei 8.666/93. CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**, CNPJ nº07.047.251/0001-70. DISPENSA: Reconheço a Dispensa nº07/2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A UNIDADE DE CONSUMO NO CAMPUS DE QUIXADÁ, no valor de R\$170.940,72 (cento e setenta mil novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), com fundamento no Inciso XXII do art.24 da Lei 8.666/93. Profº Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE. RATIFICAÇÃO: RATIFICO a decisão do Presidente da FUNECE, referente à Dispensa nº07/2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A UNIDADE DE CONSUMO NO CAMPUS DE QUIXADÁ, no valor de R\$170.940,72 (cento e setenta mil novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), com fundamento no Inciso XXII do art.24 da Lei 8.666/93, sendo a presente ratificação fundamentada no art.26 da lei 8.666/93. Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda - Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior.

Luiza Elisandra Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 08/2016**

PROCESSO Nº3634220/2016 FUNECE. OBJETO: **Contratação de empresa para os serviços de fornecimento de energia elétrica** para a unidade de consumo no Campus Fátima. JUSTIFICATIVA: Ofício nº50/2016 (fls. 02), exarado pelo Núcleo de Engenharia da FUNECE esclarece o requerimento da contratação de empresa para o serviço de fornecimento de energia elétrica para atender ao Campus Fátima. VALOR GLOBAL: R\$305.143,57 (trezentos e cinco mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11076 - 31200001.12.122.500.22135.15.339039.10000.0 - PF: 3101018012016M na IG: 893969000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XXII do art.24 da Lei 8.666/93. CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**, CNPJ nº07.047.251/0001-70. DISPENSA: Reconheço a Dispensa nº08/2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A UNIDADE DE CONSUMO NO CAMPUS FÁTIMA. No valor estimado global de R\$305.143,57 e valor estimado mensal de R\$25.428,63, com fundamento no Inciso XXII do art.24 da Lei 8.666/93. Profº Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE. RATIFICAÇÃO: RATIFICO a decisão do Presidente da FUNECE, referente à Dispensa nº08/2016, no valor estimado global de R\$305.143,57 e valor estimado mensal de R\$25.428,63. Com fundamento no Inciso XXII do art.24 da Lei 8.666/93, sendo a presente ratificação fundamentada no art.26 da lei 8.666/93. Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda - Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior.

Rodrigo Godim Carneiro
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA
INDUSTRIAL DO CEARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 004/2016**

CONTRATANTE: Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC CONTRATADA: **INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº42.168.526/0001-25.. OBJETO: O presente contrato tem por objeto **aquisição do dispositivo que será adaptado a um equipamento já utilizado na área da construção civil da Gerência de Materiais desta Fundação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no presente processo e proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.62, §3º, II da Lei Federal nº8.666/1993 e suas respectivas alterações posteriores além das demais disposições legais aplicáveis. FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza - CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do

presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo nº57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. A vigência do(s) ANEXO(s) iniciar-se-á, a partir da assinatura do termo aditivo e não excederá a do contrato.. VALOR GLOBAL: R\$38.571,75 Trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos pagos em reais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.122.061.18339.03.44905200.2.76.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO de 2016 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES – Representante legal da CONTRATANTE e LEONARDO BORGES CHIARETTO E CRISTIANE MARA SILVA DE AZEVEDO – Representante legal da CONTRATADA.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2012

I - ESPÉCIE: OITAVO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O(A) EMPRESA CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Rua Major Facundo, 500 – Centro (Edifício São Luiz) Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ sob o nº07.468.050/0001-47; V - ENDEREÇO: Rua Teodorico Barroso, 230 – Vila União; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As disposições da Lei Federal nº8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo o **realinhamento em virtude das Convenções Coletivas de Trabalho constantes às fls. 78/85**, do processo administrativo de nº8081714/2015, importando no custo mensal orçado no valor de R\$822.518,31 (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos), de acordo com Ata do COGERF 07/2015, resguardado pelas dotações orçamentárias: MAPP: 270802; AÇÃO: 22081; PF: 2700018022016M Dotação: 27100003.13.392.500.22081.03.33903700.1.00.00.0.20 27100003.13.392.500.22081.03.33909200.1.00.00.0.20 MAPP: 2709012016 - TJA; AÇÃO: 22428; PF: 2700010032016C Dotação: 18082 - 27100011.13.122.044.22428.03.33903700.1.00.00.0.30 MAPP: 2709022016 - Sobrado; AÇÃO: 22512; PF: 2700010042016C Dotação: 18084 - 27100011.13.122.044.22512.03.33903700.1.00.00.0.30 MAPP: 2709032016 - MIS; AÇÃO: 22513; PF: 2700010052016C Dotação: 18085 - 27100011.13.122.044.22513.03.33903700.1.00.00.0.30 MAPP: 2709042016 - MUSCE; AÇÃO: 22515; PF: 2700010062016C Dotação: 18087 - 27100011.13.122.044.22515.03.33903700.1.00.00.0.30 MAPP: 2709052016 - BPGMP; AÇÃO: 22516; PF: 2700010072016C Dotação: 18092 - 27100009.13.122.044.22516.03.33903700.1.00.00.0.30 MAPP: 2709062016 - APEC; AÇÃO: 22518; PF: 2700010082016C Dotação: 17378 - 27100010.13.122.044.22518.03.33903700.1.00.00.0.30 MAPP: 2709072016 - AINT; AÇÃO: 22521; PF: 2700010112016C Dotação: 18124 - 27100009.13.122.044.22521.03.33903700.1.00.00.0.30 MAPP: 2709082016 - MSSJR; AÇÃO: 22532; PF: 2700010102016C Dotação: 18127 - 27100010.13.122.044.22532.03.33903700.100.00.0.30 MAPP: 2709092016 - CJG; AÇÃO: 22534; PF: 2700010092016C Dotação: 18131 - 27100011.13.122.044.22534.03.33903700.1.00.00.0.30 MAPP: 645 - TEATRO CARLOS CÂMARA; AÇÃO: 22511 PF: 2700010062016G Dotação: 18144 - 27100011.13.122.044.22511.03.33903700.1.00.00.0.30 MAPP: 368 - Outros; AÇÃO: 22649 PF: 2700010012016C Dotação: 27100011.13.392.044.22649.03.33903700.1.00.00.0.30 27100011.13.392.044.22649.03.33909200.1.00.00.0.30; IX - VALOR GLOBAL: R\$9.870.219,72 (nove milhões oitocentos e setenta mil, duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: Este aditivo não altera vigência; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes.; XII - DATA: Fortaleza, 18 de julho de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Marinalva Lima Pereira - Contratada.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº393/2016 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº498/2016**, datada de 23 de junho de 2016 e publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de julho de 2016, que nomeou **ANA LUISA DE ANDRADE E SOUSA** - Representante da Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado do Ceará, como componente do Conselho de Gestão da Ematerce. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA Nº594/2016 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE **NOMEAR FRANCISCA LUSIMARA SOUSA LOPES** - Representante da Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário no Ceará, como componente do Conselho de Gestão da Ematerce. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 007/2016**

PROCESSO Nº2258593/2016 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE. OBJETO: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE QUIXADA PARA INSTALAR ESCRITÓRIO DA EMATERCE, JUSTIFICATIVA: ATENDIMENTO AOS CLIENTES DA EMATERCE NO MUNICÍPIO DE QUIXADA. VALOR GLOBAL: R\$24.504,00 (VINTE QUATRO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200001.20.606.029.18189.09.33903600.1.00.00.0.30 21200001.20.606.029.18189.09.33903600.1.00.00.0.30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.24 INCISO X DA LEI 8.666/93. CONTRATADA: **VERIDIANO RABELO CABRAL**. DISPENSA: ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM - PRESIDENTE DA EMATERCE. RATIFICAÇÃO: FRANCISCO JOSE TEIXEIRA - SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO.**

Luiz Airesvaldo Leal
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Fortaleza 20 de julho de 2016.

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA SDE Nº040/2016 - A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MÁRIO LIMA JUNIOR**, ocupante do cargo de Diretor Presidente, matrícula nº22.2.4, desta Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará, a **viajar** à cidade de Brasília, Distrito Federal, a fim de Participar de Audiência com o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no período de 20 a 21 de julho de 2016, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$567,74 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$997,05 (novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos), perfazendo um total de R\$1.801,35 (hum mil, oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ZPE Ceará. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2014

I - ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº011/2014; II - CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ sob o nº22.064.583/0001-57 e Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A - ADECE, inscrita no CNPJ sob o nº09.100.913/0001-54; III - ENDEREÇO: Av. Dom Luis, nº807 - 7º, 8º e 16º Andares - Edifício Etevaldo Nogueira Filho - Meireles, nesta Capital; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA ETEVALDO NOGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº09.453.127/0001-30; V - ENDEREÇO: Rua Pereira Filgueiras, 95 - Centro, Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; Processo VIPROC nº4659382/2016; VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato de locação de Imóvel nº011/2014 firmado entre a Secretaria do desenvolvimento Econômico - SDE e Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A - ADECE e a Construtora Etevaldo Nogueira Ltda por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: Sem valor global; X - DA VIGÊNCIA: Até 04/08/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas pelas partes as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram modificadas; XII - DATA: Fortaleza, 26 de julho de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara - Secretária do Desenvolvimento Econômico; Ferruccio Petri Feitosa - Presidente da ADECE; Juvenília Maria Ramalho Rolim - Gerente Administrativo-Financeira da ADECE e Etevaldo Nogueira Filho - Parte Contratada.

Gilberto Lúcio de Oliveira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ****CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº133, SÉRIE 3, ANO VIII, pag 24, de 15 de julho de 2016, que publicou o Extrato de Dispensa de Licitação nº015/2016. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$95.650,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). **Leia-se:** VALOR MENSAL: R\$95.650,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) e valor GLOBAL: R\$286.950,00 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais). São Gonçalo do Amarante, 22 de julho de 2016.

Luiza Bárbara V. Cidrack
PROCURADORA JURÍDICA

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº0871/2016 – GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que conferem os incisos I e III do Art.93 da Constituição Estadual do Ceará de 1989, e alterações, com fundamento do disposto no Art.8º da Lei 12.509/95, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, c/c a Lei Nº8.666/93 e suas alterações e a Lei Nº14.025 de 17 de Novembro de 2007 e do Decreto Estadual Nº29.239, de 17 de março de 2008, resolve **PRORROGAR a Portaria Nº0627/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de maio de 2016, com vistas a dar continuidade e conclusão à Instauração da Tomada de Contas Especial, iniciada através da Portaria Nº1031/2015 – GAB, publicada no DOE de 13/11/2015, prorrogada pela Portaria Nº0229/2016 – GAB, de 16/02/2016, publicada no DOE em 23/02/2016, em face da apresentação de prestação de contas de forma irregular, referente ao Convênio 179/2005, celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Ibaratama, com o objetivo de Transportar os alunos da Rede Oficial de Ensino Fundamental e Médio, durante o período letivo de 2005, ficando desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Os trabalhos deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado nos interesses da administração. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de julho de 2016.

Antônio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº232/2013/
PROCESSO Nº16129823-0**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº232/2013; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário



de Educação, Sr. MAURÍCIO HOLANDA MAIA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **D&A COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA-ME**, representada neste ato pelo Sr. DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº232/2013, publicado no D.O.E de 25.07.2013, de acordo com o Processo nº16129823-0; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.58, III c/c 67 da Lei 8666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade **incluir o gestor do contrato**, que tem por objetivo serviços de alimentação para beneficiários das Escolas Estaduais de Educação Profissional localizadas nos Municípios de Nova Russas, Ipueiras e Viçosa do Ceará/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA, em conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos; XII - DATA: 16 de Março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO HOLANDA MAIA - CONTRATANTE, DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. LIA L. B. DE MENEZES 2. ELAINE DE OLIVEIRA. Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº445/2013/
PROCESSO Nº16129667-0**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº445/2013; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr. MAURÍCIO HOLANDA MAIA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **VELLA MAR EVENTOS LOGÍSTICOS LTDA**, neste ato representada pela Sra. MARIA DO SOCORRO MOREIRA AZEVEDO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº445/2013, publicado no D.O.E de 08.01.2014, de acordo com o Processo nº16129667-0; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.58, III c/c 67 da Lei 8666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade **incluir o gestor do contrato**, que tem por objetivo serviços de alimentação para beneficiários da Escola Estadual de Educação Profissional Sebastião Vasconcelos Sobrinho, localizada no Município de Tianguá/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA, em conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos; XII - DATA: 16 de Março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO HOLANDA MAIA - CONTRATANTE, MARIA DO SOCORRO MOREIRA AZEVEDO - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. LIA L. B. DE MENEZES 2. ELAINE DE OLIVEIRA. Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº034/2014/
PROCESSO Nº16117311-0**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº034/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO HOLANDA MAIA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **D&A COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, representada neste ato pelo Sr. DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº034/2014, publicado no D.O.E de 30.04.2014, de acordo com o Processo nº16117311-0; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.58, III c/c 67 da Lei 8666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade **incluir o gestor do contrato**, que tem por objetivo serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários da Escola Estadual de Educação Profissional Santa Rita, localizada, no Município de Maranguape, de acordo com as especificações

e quantitativos previstos no Grupo 01 Anexo I – Termo de Referência do edital e de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos; XII - DATA: 15 de Março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURICIO HOLANDA MAIA - CONTRATANTE, DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. LIA L. B. DE MENEZES 2. ELAINE DE OLIVEIRA. Fortaleza, 16 de julho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº344/2014/
PROCESSO Nº16129847-8**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº344/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário da Educação, Sr. MAURÍCIO HOLANDA MAIA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **GR LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, representada neste ato pelo Sr. JOAO ALVES RODRIGUES, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº344/2014, publicado no D.O.E de 24.07.2014; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.58, III c/c 67 da Lei 8666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade **incluir o gestor do contrato**, que tem por objetivo serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários das Escola Estadual de Educação Profissional Marta Maria Giffon de Souza, localizada nos Município de Acaraú/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, na proposta da CONTRATADA, e de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos; XII - DATA: 15 de Março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO HOLANDA MAIA - CONTRATANTE, JOAO ALVES RODRIGUES - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. LIA L. B. DE MENEZES 2. ELAINE DE OLIVEIRA. Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº368/2014/
PROCESSO Nº16129599-1**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº368/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário da Educação, Sr. MAURÍCIO HOLANDA MAIA; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **D & A COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, representada neste ato pelo Sr. DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº368/2014, publicado no D.O.E de 27.11.2014, de acordo com o Processo nº16129599-1; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.58, III c/c 67 da Lei 8666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade **incluir o gestor do contrato**, que tem por objetivo serviço de alimentação para o fornecimento de refeições, destinadas aos beneficiários das Escolas Estaduais de Educação Profissional Maria Ângela da Silveira Borges e Maria Auday Vasconcelos Nery, localizada nos Municípios de Fortaleza (Praia do Futuro) e Uruburetama/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, tudo em conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos; XII - DATA: 16 de Março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO HOLANDA MAIA - CONTRATANTE, DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. LIA L. B. DE MENEZES 2. ELAINE DE OLIVEIRA. Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº389/2014/
PROCESSO Nº16129862-1**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº389/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr. MAURÍCIO HOLANDA MAIA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **NEVAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME**, neste ato representado pelo SR. JOSÉ ALVES RODRIGUES, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº389/2014, publicado no D.O.E de 19.08.2014, de acordo com o Processo nº16129862-1; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.58, III c/c 67 da Lei 8666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade **incluir o gestor do contrato**, que tem por objetivo serviço de alimentação, para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários das Escolas Estaduais de Educação Profissional: Alan Pinho Tabosa Professora Abigail Sampaio, localizadas respectivamente nos Municípios de: Pentecostes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos itens 01 e 02 Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, em conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos; XII - DATA: 16 de Março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO HOLANDA MAIA - CONTRATANTE, JOSÉ ALVES RODRIGUES - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. LIA L. B. DE MENEZES 2. ELAINE DE OLIVEIRA. Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº478/2014/
PROCESSO Nº16129666-1**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº478/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr. MAURÍCIO HOLANDA MAIA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **MS SOUSA MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA**, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ NILTON MIRANDA E SILVA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº418/2014, publicado no D.O.E de 31.10.2014, de acordo com o Processo nº16129666-1; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.58, III c/c 67 da Lei 8666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade **incluir o gestor do contrato**, que tem por objetivo serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários da Escola Estadual de Educação Irmã Ana Zélia da Fonseca, localizada no Município de Milagres/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, na proposta da CONTRATADA, e de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos; XII - DATA: 18 de Março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO HOLANDA MAIA - CONTRATANTE, JOSÉ NILTON MIRANDA E SILVA - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. LIA L. B. DE MENEZES 2. ELAINE DE OLIVEIRA. Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 161/2016/PROCESSO Nº16345068-4

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR CONTRATADA: **SOLETRANDO MÓVEIS ESCOLARES EIRELI - ME**, representada neste ato pela Sra. MARIANA JANINI DA COSTA FERNANDES têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato **aquisição de mobiliários**, que devem ser entregues observando as características técnicas estabelecidas no Edital, parte integrante deste contrato, bem como os termos do Pregão Eletrônico nº008/2013, e da Ata de Registro de Preços 061/2015 da Secretaria de Educação do Pernambuco – SEE/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista o Processo Licitatório nº011/2013 – CPLMSG II, nos termos do Pregão Eletrônico nº008/2013 – CPLMSG II, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, devidamente homologado pelo seu ordenador de despesas, com fundamento na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Estadual nº12.986, de 17.03.2006, no Decreto Estadual nº32.529 de 24.10.2008, na Instrução de Serviço - SARE nº001/2003, no Decreto Estadual nº32.914 de 29.12.2008, no Decreto Estadual nº38.493 de 06/08/2012 na Lei Federal nº8.666/93, na Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O Contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$656.880,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.020.18804.01.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.02.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.03.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.04.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.05.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.06.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.08.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.09.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.11.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.12.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.13.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.14.449052.28282.0.40. DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2016 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - CONTRATANTE, MARIANA JANINI DA COSTA FERNANDES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. LIA L. B. DE MENEZES 2. ALINE THEREZA A. SILVA. Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 173/2016/PROCESSOS
Nº16477167-0/16474186-0**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR CONTRATADA: **CONCREMAT ENGENHARIA TECNOLOGIA S/A**, representada pelo Sr. ANTONIO BOSCO ALBUQUERQUE CAMILO - GUSTAVO DANTAS DE CASTRO LIMA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº20150002/SEDUC/CCC. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE AUDITORIA E AVALIAÇÃO EXTERNA, PARA DAR CONTINUIDADE À REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E O ACOMPANHAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DO PROGRAMA CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIS, EM TODAS AS SUAS INTERVENÇÕES**, especificado no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição, em Regime de Empreitada Por Preço Unitário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública nº. 20150002/SEDUC/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) Meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/1993 como condição de sua eficácia PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto deste CONTRATO deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) Meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do extrato de contrato no D.O., podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$6.346.584,09 (Seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.365.072.19668.01.339039.10.2. DATA DA ASSINATURA: 27 de Julho de 2016 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - CONTRATANTE, ANTONIO BOSCO ALBUQUERQUE CAMILO - GUSTAVO DANTAS DE CASTRO LIMA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. ILEGÍVEL 2. MARIA HELENA MACIEL GABRAL. Fortaleza, 28 de julho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 05/2016**

PROCESSO Nº4532625/2016 INEXIBILIDADE E LICITAÇÃO. OBJETO: **objetivando uma assinatura do periódico do BDA (Boletim de Direito Administrativo) e do BLC (Boletim de Licitações e Contratos)**, destinado a esta Secretaria, para atualizar e dirimir dúvidas dos técnicos, no tocante a análise de processos e demais demandas judiciais e administrativa, importando as duas assinaturas anuais no valor de R\$8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), haja vista, solicitação da Assessoria Jurídica da SEDUC, através da C.I. Nº424/2016. Os Boletins tratam de publicações não encomendadas, mas já existentes e somente editadas e distribuídas pela EDITORA N.D.J LTDA., conforme atestado da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FECOMERCIO SP), em anexo, daí o caráter de exclusividade, sendo o preço aquele adotado em todo o território Nacional, portanto de mercado e vantajoso à Administração. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da EDITORA NDJ LTDA (CNPJ: 54.102.785/0001-32), com endereço Rua Pedro Américo 68, 5º, 6º, 7º e 10º andar, Bairro: República, São Paulo, com base no art.25, inciso I c/c o art.26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. VALOR: R\$17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.122.500.22051.15.339039.10000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.25, inciso I c/c o art.26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. CONTRATADA: **EDITORA NDJ LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: CARLOS AUGUSTO DA COSTA MONTEIRO - COORDENADOR FINANCEIRO. RATIFICAÇÃO: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº259/2016
PROCESSOS Nº15012037-0**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambé, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº1781/2016, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face da empresa **B&K TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº10.677.659/0001-30, referente à prestação de serviço de transporte escolar no período de dezembro de 2014, no valor de R\$240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais). Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de Julho de 2016. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
PROC. Nº0196914/2016**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEFM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº214, Bairro Vila Alta. Município: Crato/Ce, inscrita no CNPJ através do nº07.954.514/0619-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu(a) Diretor(a) Sr.(a) Maria das Graças Valdevino Brito, CPF 447.107.984-00, RG 2003034052548 e a EMPRESA CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Rogério Barbosa Pinheiro, CPF 326.267.383-87, RG 94020015613, resolvem firmar o presente termo de RERRATIFICAÇÃO ao contrato 003/2016, publicado no DOE de 24/05/2016, de acordo com a justificativa exarada no processo nº0196914/2016, mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto a RERRATIFICAÇÃO ao contrato nº003/2016 no que se refere ao valor total do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO: **ONDE SE LÊ:** CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM MANOEL JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO - **LEIA-SE:** CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas

as demais CLÁUSULAS do Contrato Original. E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas, com o visto da Assessoria Jurídica da SEDUC. Crato, 15 de Julho de 2016. CONTRATANTE: Maria das Graças Valdevino Brito. CONTRATADA: Rogério Barbosa Pinheiro. TESTEMUNHAS: 01 - Antonio Barbosa dos Santos, 02 - João Bezerra de Menezes Filho. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de julho de 2016. Atenciosamente,
Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7946754/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **ANA LÍDIA SILVA DUARTE**, matrícula nº98200167537319, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/01/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 29/09/2015, páginas 98 e 99, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7946754/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7946800/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **ANA LÍDIA SILVA DUARTE**, matrícula nº982001659911X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/01/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2015, página 129, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7946800/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7948692/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **JÔNATAS FERNANDES DE OLIVEIRA CITÓ**, matrícula nº98200165622017, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/01/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/04/2015, páginas 56 e 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7948692/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7948730/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **JONATAS FERNANDES DE OLIVEIRA CITO**, matrícula nº98200165621916, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/01/2016, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/04/2015, páginas 56 e 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7948730/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7948803/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **LENICE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº98200165989816, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/01/2016, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2015, páginas 129 e 130, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7948803/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7949745/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **LENICE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº98200165989719, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/01/2016, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2015, páginas 129 e 130, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7949745/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7949974/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **MARIA RAQUEL DINIZ FARIAS DE MELO**, matrícula nº98200165613018, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/01/2016, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 17/04/2015, páginas 145 e 146, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no

DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7949974/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7950077/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **NOBERTO EDMUNDO VITORIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº98200165989018, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/01/2016, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2015, páginas 129 e 130, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7950077/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7950328/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **PEDRO BENEVENUTO DA SILVA NETO**, matrícula nº98200165988615, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/01/2016, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2015, páginas 129 e 130, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7950328/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7950557/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **VANESSA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº98200165988313, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/01/2016, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2015, páginas 129 e 130, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7950557/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7950581/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **VANESSA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº98200165988119, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/01/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2015, páginas 129 e 130, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7950581/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7950611/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **VLÁDIA DA SILVA**, matrícula nº98200167531310, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/01/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 29/09/2015, páginas 98 e 99, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7950611/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7950620/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **VLÁDIA DA SILVA**, matrícula nº98200167531418, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/01/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 29/09/2015, páginas 98 e 99, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7950620/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº1248039/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 18ª CREDE – CRATO/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Luciana Maria Brito Rodrigues, e do outro lado, **PEDRO NUNES FILHO**, matrícula nº98200168379911, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 22/02/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 25/02/2016, páginas 79 e 80, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 18ª CREDE - CRATO/CEARÁ, exarada no processo nº1248039/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº1770312/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 8ª CREDE – BATURITE/CEARÁ, representada por sua titular, Sra. Joyce Costa Gomes de Santana, e do outro lado, **ANDREA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº98200168501717, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/02/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/03/2016, pág. 185, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 8ª CREDE – BATURITE/CEARÁ, exarada no processo nº1770312/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº1770525/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 8ª CREDE – BATURITE/CEARÁ, representada por sua titular, Sra. Joyce Costa Gomes de Santana, e do outro lado, **ANTONIA DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº98200168501512, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/02/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/03/2016, pág. 185, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 8ª CREDE – BATURITE/CEARÁ, exarada no processo nº1770525/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº1907709/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 8ª CREDE – BATURITE/CEARÁ, representada por sua titular, Sra. Joyce Costa Gomes de Santana, e do outro lado, **KATIA GOMES DE MELO**, matrícula nº98200168501113, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 15/02/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/03/2016, páginas: 189 190, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 8ª CREDE – BATURITE/CEARÁ, exarada no processo nº1907709/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº1983626/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 18ª CREDE – CRATO/CEARÁ, representada por sua



titular Sra. Luciana Maria Brito Rodrigues, e do outro lado, **RENATA ALENCAR DANIEL**, matrícula nº98200168380510, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/03/2016, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 25/02/2016, páginas 79 e 80, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 18ª CREDE - CRATO/CEARÁ, exarada no processo nº1983626/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº2136501/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 18ª CREDE - CRATO/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Luciana Maria Brito Rodrigues, e do outro lado, **SIBELLE ALVES ELPIDIO**, matrícula nº98200168060516, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 04/03/2016, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 22/03/2016, página 126, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 18ª CREDE - CRATO/CEARÁ, exarada no processo nº2136501/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº2679890/2016**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Daniel Carlos da Costa, e do outro lado, **NUBIA FERREIRA CARLOS**, matrícula nº98200167875516, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 11/04/2016, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 19/04/2016, páginas 26 e 27, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, exarada no processo nº2679890/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3139016/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, representada por seu titular, Sr. Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **ALDAILA PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº9820016915641X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/05/2016, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/05/2016, páginas 126 e 127, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL

DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, exarada no processo nº3139016/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3259593/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, representada por seu titular, Sr. Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **JAYISON DE SOUSA REIS**, matrícula nº98200169156312, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/05/2016, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/05/2016, páginas 126 e 127, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, exarada no processo nº3259593/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3259941/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 16ª CREDE - IGUATU/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Mônica Maria Silva de Souza, e do outro lado, **CARLOS VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº98200169221513, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/04/2016, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 24/05/2016, página 225, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 16ª CREDE - IGUATU/CEARÁ, exarada no processo nº3259941/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3347743/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, representada por seu titular, Sr. Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **MARIA FERREIRA DE SOUSA**, matrícula nº98200169068618, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/05/2016, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/05/2016, páginas 113 e 114, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, exarada no processo nº3347743/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3369968/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, representada por



seu titular, Sr. Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **FRANCISCA ERIVANDA DA SILVA CASTRO**, matrícula nº98200169058019, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/05/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/05/2016, páginas 116 e 117, tudo com respaldo legal no art.º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, exarada no processo nº3369968/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3395187/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 4ª CREDE - CAMOCIM/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Wesley Cavalcante Melo, e do outro lado, **IDA REIS DO CARMO**, matrícula nº98200167833716, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/05/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/04/2016, página 73, tudo com respaldo legal no art.º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 4ª CREDE - CAMOCIM/CEARÁ, exarada no processo nº3395187/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3638756/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/17ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 17ª CREDE - ICO/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Neyrismar Felipe dos Santos, e do outro lado, **MONALISA GOMES DE CASTRO GONÇALVES**, matrícula nº98200168216613, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/06/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 01/03/2016, página 70, tudo com respaldo legal no art.º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 17ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 17ª CREDE - ICO/CEARÁ, exarada no processo nº3638756/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3638624/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/17ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 17ª CREDE - ICO/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Neyrismar Felipe dos Santos, e do outro lado, **MONALISA GOMES DE CASTRO GONÇALVES**, matrícula nº98200167926714, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/06/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/04/2016, páginas 68 e 69, tudo com respaldo legal no art.º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 17ª COORDENADORIA

REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 17ª CREDE - ICO/CEARÁ, exarada no processo nº3638624/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3719160/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, representada por seu titular, Sr. Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **MARIA DE FÁTIMA MENDES SOUSA**, matrícula nº9820016824921X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/05/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 24/02/2016, páginas 50 e 51, tudo com respaldo legal no art.º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, exarada no processo nº3719160/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3723362/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, representada por seu titular, Sr. Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **UMBELINA MARIA GOMES CASTRO**, matrícula nº98200168015111, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/04/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/04/2015, página 47, tudo com respaldo legal no art.º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, exarada no processo nº3723362/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3826226/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, representada por seu titular, Sr. Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **CLEICIANE MARIA DE SOUSA PONTES**, matrícula nº98200168248116, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/06/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 24/02/2016, página 92, tudo com respaldo legal no art.º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, exarada no processo nº3826226/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3923647/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA/FORTALEZA - CEARÁ, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria



Cunha, e do outro lado, **ANTONIA EDINEIDE PINHEIRO DE SOUSA**, matrícula nº98200169494714, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: **CLÁUSULA ÚNICA:** Fica **rescindido**, a partir de 30/05/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 22/03/2016, página 183, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE/FORTALEZA - CEARÁ, exarada no processo nº3923647/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3923841/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA/FORTALEZA - CEARÁ, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **ANTONIA EDINEIDE PINHEIRO DE SOUSA**, matrícula nº98200169494412, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: **CLÁUSULA ÚNICA:** Fica **rescindido**, a partir de 30/05/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 22/03/2016, página 183, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE/FORTALEZA - CEARÁ, exarada no processo nº3923841/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3950679/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/17ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 17ª CREDE - ICO/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Neyrismar Felipe dos Santos, e do outro lado, **LINDOALDO ALVES DE SOUSA**, matrícula nº98200167926811, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: **CLÁUSULA ÚNICA:** Fica **rescindido**, a partir de 10/06/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/04/2016, páginas 68 e 69, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 17ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 17ª CREDE - ICO/CEARÁ, exarada no processo nº3950679/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4488588/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 13ª CREDE - CRATEÚS/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Marta Leuda Lucas de Sousa, e do outro lado, **GABRIELLY DE SOUSA LIMA**, matrícula nº98200169306411, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: **CLÁUSULA ÚNICA:** Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 20/05/2016, página 72, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 13ª CREDE - CRATEÚS/CEARÁ, exarada no processo nº4488588/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4533010/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 13ª CREDE - CRATEÚS/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Marta Leuda Lucas de Sousa, e do outro lado, **LEYLANE VIEIRA GRANZOTTO**, matrícula nº98200169414419, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: **CLÁUSULA ÚNICA:** Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 20/04/2016, página 79, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 13ª CREDE - CRATEÚS/CEARÁ, exarada no processo nº4533010/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4394311/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 13ª CREDE - CRATEÚS/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Marta Leuda Lucas de Sousa, e do outro lado, **MÁRCIA MARIA ALEXANDRE DE PAULA SILVA**, matrícula nº98200169413919, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: **CLÁUSULA ÚNICA:** Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 20/04/2016, página 77, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 13ª CREDE - CRATEÚS/CEARÁ, exarada no processo nº4394311/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4500324/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 13ª CREDE - CRATEÚS/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Marta Leuda Lucas de Sousa, e do outro lado, **MARCUS VINICIUS BRITO DE CARVALHO**, matrícula nº98200169306519, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: **CLÁUSULA ÚNICA:** Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 20/05/2016, página 73, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 13ª CREDE - CRATEÚS/CEARÁ, exarada no processo nº4500324/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº117 - SÉRIE 3 ANO VIII, 23 de Junho de 2016, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE OBRAS Nº DO PROCESSO 0016690/2016, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM LICEU DE TIANGUÁ JOSÉ NI MOREIRA - CNPJ Nº07.954.514/0353-44, TIANGUÁ/CE - 5ª CREDE e a empresa CONSTRUTORA BELCHIOR LTDA, com justificativa exarada no Processo nº4742603/2016. **Onde se lê:** O prazo de execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço. **Leia-se:** O prazo de execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço. Fortaleza, 26 de julho de 2016. Atenciosamente,

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

*** **



CORRIGENDA

No Diário Oficial nº185 - SÉRIE 3 ANO VI, 03 de Outubro de 2014, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR Nº DO PROCESSO 14616231-5/2016, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª CREDE - CNPJ Nº07.954.514/0001-75, ITAPIPOCA/CE e a empresa ART.PAPELARIA MATERIAL ESCOLAR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, com justificativa exarada no Processo nº6467205/2014. **Onde se lê:** O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. **Leia-se:** O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias após publicação do DOE. Fortaleza, 26 de julho de 2016. Atenciosamente,
Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº185 - SÉRIE 3 ANO VI, 03 de Outubro de 2014, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR Nº DO PROCESSO 14616231-5/2016, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª CREDE - CNPJ Nº07.954.514/0001-75, ITAPIPOCA/CE - 2ª CREDE e a empresa ART.PAPELARIA MATERIAL ESCOLAR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, com justificativa exarada no Processo nº6467205/2014. **Onde se lê:** O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. **Leia-se:** O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias após publicação do DOE. Fortaleza, 26 de julho de 2016. Atenciosamente,
Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O(A) DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº205/2016 DE 25 DE JULHO DE 2015
DOCUMENTO DE VIAGEM Nº205/2016**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS	
							VALOR	TOTAL
MARIA ELIZANDRA CAMPELO MAIA	102952.1.1	Supervisor de Núcleo - DAS.1	III	1 E 8/8	AVALIAÇÃO	1	77,10	77,10
JOÃO GUERREIRO CHAVES	069148.1.0	Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual - 4.D	V	5/8	MONITORAMENTO/ FISCAL	0,5	61,33	30,67
							TOTAL	107,77

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº37/2016

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.22, da Instrução Normativa Nº33/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº145, 146, 147, 148 e 149/2016 (publicado no D.O.E. de 01.07.2016). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e; 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza, 21 de julho de 2016.

Jorge Luis Vidal de Queiroz

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº37/2016,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)145, 146, 147, 148 E 149/2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.592.942-0	ALMEIDA & ALMEIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
02	06.601.345-3	SUELLEN OLIVEIRA PAIVA ME

art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFICIO, o(a) servidor(a) **MARIA MARCIGLEIDE ARAUJO SOARES**, matrícula 300006-17, lotado(a) no(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO ESTADO DO CEARÁ a partir de 30 de Junho de 2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de julho de 2016.

Antônio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
DIRETOR

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº205/2016 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº08/2016, de 05 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E., de 22 de janeiro de 2016, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** aos municípios de Jaguaribe, Iracema, Alto Santo e Jaguaribara - CE, a fim de participarem de avaliação de ITCD e monitoramento fiscal, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art.3º, alínea A do §1º do art.4º, art.5 e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de julho de 2016.

Arledo Gomes e Silva

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
Registre-se e publique-se.



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
17	06.587.073-5	VALDIANA E BRUNO AUTO PEÇAS LTDA
18	06.587.099-9	RODRIGO SALVIANO DE SOUZA ME
19	06.522.160-5	KAROLINA DA SILVA SANTOS EPP

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº38/2016

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.22, da Instrução Normativa Nº33/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº150, 152, 155, 159, 161, 162 e 163/2016 (publicado no D.O.E. de 04.07.2016 e 07.07.2016). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e; 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza, 21 de julho de 2016.

Jorge Luis Vidal de Queiroz

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº38/2016,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)150, 152, 159, 161, 162 E 163/2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.474.360-8	C SILVA DOS SANTOS ME
02	06.609.774-6	ACADIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO E GRÁFICA LTDA
03	06.334.548-0	ARMARINHO SONHO ENCANTADO LTDA - ME
04	06.341.751-0	JR COMUNICAÇÕES LTDA ME
05	06.350.966-0	FLAME INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO AVIAMENTO TEC. E PERFUMARIA LTDA
06	06.360.384-5	J M MARINHO MADEIRAS - ME
07	06.363.538-0	A3 METALÚRGICA E DISTRIBUIDORA LTDA ME
08	06.207.647-7	L.D.F MERCADINHO SÃO FRANCISCO LTDA - ME
09	06.301.975-2	ANTONIO MEDEIROS DA COSTA ME
10	06.894.256-7	DI ANGELI CONFECÇÕES LTDA
11	06.617.446-5	VITRAIS CEARENSES COM DE FERRAMENTAS LTDA ME
12	06.667.630-4	JAKELINO FERREIRA DE SOUSA
13	06.674.489-0	A CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA ME
14	06.675.314-7	WALTER DE SOUSA SALES MS
15	06.684.960-8	VANDERLY MOREIRA DA SILVA VIDRALÚRGICA - ME
16	06.462.669-5	M. S. FONTELES SA SILVA ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº10/2016

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS/NUAT-TAUÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dias) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Tauá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Crateús/Nuat-Tauá, 7 de julho de 2016.

Vanuza Maria Rodrigues dos Santos

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº10/2016 DE 07 DE JULHO DE 2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.458534-4	ALINE ALVES DE CASTRO 01789146496
02	06.464705-6	MARIA ELIZANGELA DE SOUZA LIMA ME
03	06.709532-1	J. W. SAMPAIO ALMADA - ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº035/2016

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.021, Instrução Normativa 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CRATEÚS, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Crateús, 18 de julho de 2016.

Vanuza Maria Rodrigues dos Santos

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº035/2016 DE 15 DE JULHO DE 2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.299337-2	LINEAR CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME
002	06.419579-1	ANTONIO LUIZ CAMELO DE SA 00447251325

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº179/2016

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 21 de julho de 2016.

Jorge Luis Vidal de Queiroz

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº179/2016 DE 21 DE JULHO DE 2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.359.035-2	LIDUINA LIMA DE OLIVEIRA EPP

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº180/2016

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 22 de julho de 2016.

Jorge Luis Vidal de Queiroz

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº180/2016 DE 22 DE JULHO DE 2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.479.408-3	REIS E OLIVEIRA IND. COM. DE CONFEÇÕES LTDA - ME
----	--------------	--

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº181/2016

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 22 de julho de 2016.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº181/2016 DE 22 DE JULHO DE 2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.614.400-0	L L PEREIRA ME
----	--------------	----------------

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº01/2016 DE 15 DE JULHO DE

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	01.372.537/0001-45	SANTA CLARA TRANSPORTES LTDA
----	--------------------	------------------------------

AUTO DE INFRAÇÃO

2016.11777-8

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº036/2016

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 79, §1º, inciso IV, da Lei nº15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que ficam **INTIMADOS** os **CONTRIBUINTES** relacionados no Anexo Único deste Edital para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à(o) CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 21 de julho de 2016.

Mª. Deisivania Pereira Reis Costa
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

Nº	C.G.F.	RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
----	--------	--------------	------------------

01	06 594040 7	Ana Lucia Lacerda	201615334; 201615335; 201615336
02	06 919697 4	Maria Claudia Pereira Nogueira	201615325; 201615326; 201615327

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº39/2016

TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº2016.10481

MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2016.05753

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.822, do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o contribuinte **GERALDO CIPRIANO FILHO ARMAZÉNS ME**, CGF 06.605.815-5, fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº2016.10481, para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação fiscal designada pelo Mandado de Ação Fiscal nº2016.05753, ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATO, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art.79, inciso IV e art.80, inciso IV, da Lei nº15.614/14), impugnar os AUTOS DE INFRAÇÃO nºs 2016.14766, 2016.14785 e 2016.14789, relacionados no presente Termo de Conclusão, ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATO, em Crato, 20 de julho de 2016.

Daniel Pereira da Cunha
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº182/2016

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 22 de julho de 2016.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº182/2016 DE 22 DE JULHO DE 2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.429.821-3	ELODEAS COMERCIO VAREJISTA E DISTR DE COSMÉTICOS LTDA - ME
----	--------------	--

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº01/2016

O ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL LUIZ XIMENES BARBOSA (P.F. PARAMBU), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no §1º, inciso IV, do Art.79, da Lei nº15.614/2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à (ao) POSTO FISCAL LUIZ XIMENES BARBOSA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. POSTO FISCAL LUIZ XIMENES BARBOSA, em Parambu, 15 de julho de 2016.

Pedro Bello Filho
ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL

Registre-se e publique-se.



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº40/2016

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso IV do §1º do art.79 da Lei nº15.614 de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à (ao) CÉLULA DE EXECUÇÃO da Administração Tributária em Crato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO em Crato, em Crato, 20 de julho de 2016.

Daniel Pereira da Cunha

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº40/2016 DE 20 DE JULHO DE 2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.605815-5	GERALDO CIPRIANO FILHO ARMAZENS ME	201614766-8; 201614785-2; 201614789-0

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº161/2016
TERMO DE INTIMAÇÃO 2016.08749**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 815 e 825 do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997 - RICMS, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº2016.08749, o contribuinte **R N LOPES DA SILVA EPP**, CGF: 06.310.427-0 para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à Célula de Execução em Parangaba, INFORMAR EFD (SPED) REF. 01 a 04 de 2016. FONE: 3289.5050, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir de 05 (CINCO) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 21 de julho de 2016.

Jorge Luis Vidal de Queiroz

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº162/2016

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.26, Inciso III da Lei 12.732/97, FAZ SABER que ficam **INTIMADOS** os **CONTRIBUINTE**s relacionados no Anexo Único deste Edital para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à (ao) CÉLULA DE EXECUÇÃO, dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 21 de julho de 2016.

Jorge Luis Vidal de Queiroz

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº162/2016 DE 21 DE JULHO DE 2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.561.152-7	L8 COMERCIAL D EPRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME	nº2016.14765-6
02	06.561.152-7	L8 COMERCIAL D EPRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME	nº2016.14839-9
03	06.614.400-0	L L PEREIRA ME	nº2016.14527-0
04	06.685.526-8	JOSÉ MAURICIO VITORINO HERCULANO ME	nº2016.14532-3

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº163/2016
TERMO DE INTIMAÇÃO 2016.08597**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 815 e 825 do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997 - RICMS, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº2016.08597, o contribuinte **RODRIGO SALVIANO DE SOUZA ME**, CGF: 06.587.099-9, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à Célula de Execução em Parangaba, APRESENTAR ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD, DE JANEIRO A JUNHO DO EXERCÍCIO DE 2016. FONE: 3289.5050, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir de 05 (CINCO) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 21 de julho de 2016.

Jorge Luis Vidal de Queiroz

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº03/2016
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 2016.10305**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelecem conforme o artigo 1 da Lei nº13.417 de 30 de Dezembro 2003, que dispõe acerca do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, FAZ SABER que o Contribuinte **MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS SARAIVA**, CPF: 247.290.603-00 fica **NOTIFICADO** A RECOLHER O IMPOSTO LANÇADO, ATRAVÉS DA GUIA DO ITCD Nº84619 COM VENCIMENTO EM 29/07/2016. CONTATO 3289.5066, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, a recolherem, no prazo de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, o ITCD e demais acréscimos legais no ato do pagamento, sob pena da inscrição do referido crédito

tributário na Dívida Ativa do Estado, com os acréscimos previstos nos art.º16 e 17, da citada Lei. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 25 de julho de 2016.

Jorge Luis Vidal de Queiroz

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº052/2015

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº052/2015 que tem por objeto “Serviços de assessoria Técnica de apoio a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, com vistas à elaboração de estudos de viabilidade para a construção do processo de seleção de instituição financeira para reestruturação da Dívida Pública do Estado do Ceará”; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, Inciso XIII da Lei Federal nº8.666/93 de 21/06/93 e alterações; V- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VI - OBJETO: **Alterar a Cláusula Terceira (DOS PRAZOS) do Contrato ora aditado**; VII - DETALHAMENTO: Fica prorrogado o prazo do término da vigência, de: até 05 (cinco) meses para até 13 (treze), contados após a emissão da Ordem de Serviço; Fica prorrogado o prazo de execução de: até 05 (cinco) meses para até 13 (treze), contados após a emissão da Ordem de Serviço; VIII - VIGÊNCIA: Até 04/02/2017; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: 03/06/2016; XI - SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia - SECRETÁRIO ADJUNTO e Sérgio Franklin Quintella - VICE-PRESIDENTE. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Francisco Xavier de Vasconcelos

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **



CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

O GOVERNO DO ESTADO APRESENTA O **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, referente ao 1º semestre/2016, composto das receitas e despesas da Administração Direta e Indireta do Estado, em valores mensais, de acordo com o artigo 211, da Constituição Estadual.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Orçamentária Consolidado
Execução Orçamentária - Art.211 da Constituição Estadual
1º Semestre/2016

Demonstrativo da Receita Orçamentária Consolidado

R\$1,00

Especificação	ARRECADADA						Previsão atualizada de 2016
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
Receita Orçamentária	1.876.224.279,31	1.828.612.353,75	1.831.918.058,05	1.783.044.479,26	1.939.138.825,48	1.719.255.642,69	25.617.049.423,45
RECEITAS CORRENTES	1.781.489.064,92	1.774.350.544,05	1.609.323.109,72	1.649.351.030,32	1.753.530.352,26	1.618.154.219,26	21.233.329.975,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.043.334.929,27	969.623.671,95	857.624.504,11	969.510.177,79	938.975.571,25	882.014.543,51	11.680.348.071,99
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	35.500.738,47	43.682.370,23	42.257.655,09	43.874.024,87	43.507.921,39	41.856.341,61	564.071.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.696.163,82	31.854.135,11	34.000.715,13	37.889.114,04	33.836.323,70	37.212.303,30	246.556.885,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	3.062,00	1.683,50	1.506,00	2.449,35	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.901.998,17	2.745.420,76	3.683.670,65	4.876.835,31	4.103.868,09	4.517.774,40	58.177.732,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	646.139.248,65	691.674.858,94	496.083.454,19	544.298.717,12	696.333.042,44	590.606.167,85	7.556.879.102,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.915.986,54	34.770.087,06	175.670.048,55	48.900.477,69	36.772.119,39	61.944.639,24	1.127.297.083,36
RECEITAS DE CAPITAL	94.735.214,39	54.261.809,70	222.594.948,33	133.693.448,94	185.608.473,22	101.101.423,43	4.383.719.447,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	69.623.653,81	9.802.205,44	192.603.013,65	122.687.325,81	109.079.272,20	47.034.364,02	2.759.502.638,72
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.297.955,08	1.083.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.111.560,58	44.459.604,26	29.991.934,68	11.006.123,13	76.529.201,02	50.769.104,33	1.588.685.989,05
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.447.420,00
Receita Intraorçamentária	56.198.746,95	79.487.317,28	72.500.001,73	72.834.228,69	120.627.755,21	99.665.800,39	947.392.288,00
RECEITAS CORRENTES	56.198.746,95	79.487.317,28	72.500.001,73	72.834.228,69	120.627.755,21	99.665.800,39	947.392.288,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	110.357,47	58.456,53	96.676,17	45.461,44	9.820.849,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	55.066.108,53	77.082.219,14	70.736.202,85	70.309.337,51	72.058.524,44	71.318.915,59	899.479.953,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.132.638,42	1.141.685,03	1.653.322,21	8.434,65	1.977.642,01	1.640.423,36	12.885.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.263.413,11	119,20	2.458.000,00	46.494.912,59	26.661.000,00	25.085.586,00
TOTAL GERAL:	1.932.423.026,26	1.908.099.671,03	1.904.418.059,78	1.855.878.707,95	2.059.766.580,69	1.818.921.443,08	26.564.441.711,45

FONTE: S2PGR, CECAD/COTES 28/07/2016 10:19

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Despesa Orçamentária Consolidado
Art.211 da Constituição Estadual
Período de referência: 1º Semestre/2016, Semestre: JANEIRO á JUNHO

Demonstrativo da Receita Orçamentária Consolidado

R\$1,00

Especificação	REALIZADA						Dotação atualizada de 2016
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
DESPESA CORRENTE	1.147.628.771,31	1.484.682.016,07	1.577.561.124,51	1.713.194.043,65	1.626.571.287,77	1.609.549.797,37	19.723.268.227,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	784.180.004,49	785.910.576,26	788.748.762,29	807.441.980,21	780.571.729,76	995.152.303,45	10.599.330.095,74
APLICAÇÕES DIRETAS	713.009.950,54	715.218.805,10	718.517.597,52	737.127.479,96	709.294.297,68	924.215.391,00	9.695.118.763,43
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	71.170.053,95	70.691.771,16	70.231.164,77	70.314.500,25	71.277.432,08	70.936.912,45	904.211.332,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	416.229,64	65.398.877,07	50.705.594,59	42.393.453,16	31.299.039,06	42.310.958,87	423.156.588,00
APLICAÇÕES DIRETAS	416.229,64	65.398.877,07	50.705.594,59	42.393.453,16	31.299.039,06	42.310.958,87	423.156.588,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	363.032.537,18	633.372.562,74	738.106.767,63	863.358.610,28	814.700.518,95	572.086.535,05	8.700.781.543,78
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
FEDERAL – FUNDO A FUNDO	329.965.152,45	241.757.830,37	244.902.012,72	265.660.250,13	241.787.665,82	8.483.401,72	3.029.503.496,60
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	30.985.554,66	24.854.348,22	23.873.837,42	25.705.677,32	20.035.153,21	258.096.039,24
FUNDO A FUNDO	0,00	88.257.140,54	101.078.529,90	56.962.351,42	110.702.325,74	74.493.592,11	1.007.376.020,70
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	400.000,00	499.939,75	150.000,00	2.586.296,30	10.837.600,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	1.472.080,98	3.052.022,11	3.634.800,44	2.164.260,55	3.840.542,97	18.827.979,27
EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP	785.914,92	785.914,92	785.914,92	840.915,74	840.915,74	840.915,74	7.810.272,40
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	17.902.071,60	14.928.985,55	13.620.582,37	10.107.309,82	118.565.735,68
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	32.024.908,33	267.882.840,61	332.995.962,98	478.529.492,94	416.841.157,40	401.246.783,89	4.101.404.393,79
APLICAÇÕES DIRETAS	256.561,48	2.231.200,66	12.135.905,18	18.428.036,89	2.887.934,01	50.452.539,29	147.544.006,10
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECORRENTE ÓRGÃOS DO ORÇ FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§1º E 2º DO ART.24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº141, DE 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART.25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº141, DE 2012	8.798.587,03	240.764.768,90	255.011.450,71	321.993.945,83	294.816.816,30	321.661.604,00	5.923.823.189,99
DESPESA DE CAPITAL	0,00	85.776.466,55	164.920.300,09	233.542.856,54	211.134.951,92	217.158.968,10	5.112.710.027,42
INVESTIMENTOS	0,00	85.776.466,55	164.920.300,09	233.542.856,54	211.134.951,92	217.158.968,10	5.112.710.027,42
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.880,00



Especificação	REALIZADA						Dotação atualizada de 2016
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	2.135.893,51	6.679.191,05	18.417.548,34	32.976.001,68	170.040.690,54
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS – FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	2.921.572,01	288.476,66	220.812,21	8.689.108,26	75.371.104,49
EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP	0,00	0,00	656.624,56	323.952,43	535.666,03	533.054,47	71.036.400,76
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	85.776.466,55	159.206.210,01	226.053.097,78	191.860.338,58	174.707.741,65	4.791.159.231,03
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	198.138,62	100.586,76	253.062,04	4.450.720,60
DECORRENTE ÓRGÃOS DO ORÇ FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§1º E 2º DO ART.24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº141, DE 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART.25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº141, DE 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.264.585,90	6.264.585,90	25.188.148,33	10.501.412,12	26.233.889,37	17.755.477,16	126.835.281,57
APLICAÇÕES DIRETAS	6.264.585,90	6.264.585,90	25.188.148,33	10.501.412,12	26.233.889,37	17.755.477,16	126.835.281,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.534.001,13	148.723.716,45	64.903.002,29	77.949.677,17	57.447.975,01	86.747.158,74	684.277.881,00
APLICAÇÕES DIRETAS	2.534.001,13	148.723.716,45	64.903.002,29	77.949.677,17	57.447.975,01	86.747.158,74	684.277.881,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.475.593,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.475.593,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.475.593,00
Total:	1.156.427.358,34	1.725.446.784,97	1.832.572.575,22	2.035.187.989,48	1.921.388.104,07	1.931.211.401,37	25.698.567.010,51

FONTE: S2GPR, CECAD/COTES, 27/07/2016 16:41

*** **

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O Governo do Estado apresenta o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 3º bimestre/2016**, composto do Balanço Orçamentário, do Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção, da Apuração da Receita Corrente Líquida, das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, do Resultado Nominal e Primário, do Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas e do Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de acordo com os artigos 52 e 53 da LRF, abrangendo todos os poderes e o Ministério Público.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO/2016/BIMESTRE: MAIO - JUNHO

LRF, Art.52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º. Anexo 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.106.473.405,99	25.617.049.423,45	3.658.394.468,17	14,28	10.978.193.638,54	42,86	14.638.855.784,91
RECEITAS CORRENTES	20.047.499.789,99	21.233.329.975,68	3.371.684.571,52	15,88	10.186.198.320,53	47,97	11.047.131.655,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.275.018.125,99	11.680.348.071,99	1.820.990.114,76	15,59	5.661.083.397,88	48,47	6.019.264.674,11
IMPOSTOS	10.701.341.216,99	10.701.341.216,99	1.685.869.018,51	15,75	5.308.101.956,86	49,60	5.393.239.260,13
TAXAS	573.676.909,00	979.006.855,00	135.121.096,25	13,80	352.981.441,02	36,06	626.025.413,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	564.071.100,00	564.071.100,00	85.364.263,00	15,13	250.679.051,66	44,44	313.392.048,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	564.071.100,00	564.071.100,00	85.364.263,00	15,13	250.679.051,66	44,44	313.392.048,34
RECEITA PATRIMONIAL	240.720.933,00	246.556.885,91	71.048.627,00	28,82	200.488.755,10	81,32	46.068.130,81
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	7.233.674,00	7.259.796,00	738.893,62	10,18	2.246.176,61	30,94	5.013.619,39
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	223.487.259,00	229.297.089,91	66.888.263,62	29,17	193.973.833,42	84,59	35.323.256,49
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	621.469,76	0,00	1.449.388,13	0,00	-1.449.388,13
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	0,00	-2.800.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	19.356,94	0,19	9.980.643,06
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	3.955,35	0,00	8.700,85	0,00	-8.700,85
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	3.955,35	0,00	8.700,85	0,00	-8.700,85
RECEITA DE SERVIÇOS	58.177.732,00	58.177.732,00	8.621.642,49	14,82	22.829.567,38	39,24	35.348.164,62
RECEITA DE SERVIÇOS	58.177.732,00	58.177.732,00	8.621.642,49	14,82	22.829.567,38	39,24	35.348.164,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.441.821.853,00	7.556.879.102,42	1.286.939.210,29	17,03	3.665.135.489,19	48,50	3.891.743.613,23
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.288.029.819,00	7.288.029.819,00	1.262.013.860,31	17,32	3.615.250.498,91	49,61	3.672.779.320,09
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.010.000,00	12.010.000,00	1.752.178,70	14,59	4.457.049,14	37,11	7.552.950,86
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	770.000,00	770.000,00	-23.638,37	-3,07	64.147,60	8,33	705.852,40
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	141.012.034,00	256.069.283,42	23.196.809,65	9,06	45.363.793,54	17,72	210.705.489,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	467.690.046,00	1.127.297.083,36	98.716.758,63	8,76	385.973.358,47	34,24	741.323.724,89
MULTAS E JUROS DE MORA	225.787.661,00	225.787.661,00	39.038.417,23	17,29	101.500.060,91	44,95	124.287.600,09
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112.660.596,00	112.660.596,00	21.548.797,36	19,13	57.312.209,97	50,87	55.348.386,03
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	59.886.292,00	59.886.292,00	6.385.390,41	10,66	19.267.690,43	32,17	40.618.601,57
RECEITAS DIVERSAS	69.355.497,00	728.962.534,36	31.744.153,63	4,35	207.893.397,16	28,52	521.069.137,20
RECEITAS DE CAPITAL	4.058.973.616,00	4.383.719.447,77	286.709.896,65	6,54	791.995.318,01	18,07	3.591.724.129,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.448.216.142,00	2.759.502.638,72	156.113.636,22	5,66	550.829.834,93	19,96	2.208.672.803,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	578.065.622,00	666.459.635,60	23.082.091,25	3,46	120.809.226,33	18,13	545.650.409,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	1.870.150.520,00	2.093.043.003,12	133.031.544,97	6,36	430.020.608,60	20,55	1.663.022.394,52
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.083.400,00	3.297.955,08	304,41	3.297.955,08	304,41	-2.214.555,08
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000.000,00	1.083.400,00	3.297.955,08	304,41	3.297.955,08	304,41	-2.214.555,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.575.310.054,00	1.588.685.989,05	127.298.305,35	8,01	237.867.528,00	14,97	1.350.818.461,05
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	66.416.152,00	66.416.152,00	35.000,00	0,05	4.830.111,00	7,27	61.586.041,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.508.893.902,00	1.522.269.837,05	127.263.305,35	8,36	233.037.417,00	15,31	1.289.232.420,05
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	34.447.420,00	34.447.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.447.420,00
OUTRAS RECEITAS	34.447.420,00	34.447.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.447.420,00



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)					
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)		ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)			
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	947.392.288,00	947.392.288,00	220.293.555,60	23,25	501.313.850,25	52,92	446.078.437,75			
RECEITAS CORRENTES	947.392.288,00	947.392.288,00	220.293.555,60	23,25	501.313.850,25	52,92	446.078.437,75			
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.820.849,00	9.820.849,00	142.137,61	1,45	310.951,61	3,17	9.509.897,39			
TAXAS	9.820.849,00	9.820.849,00	142.137,61	1,45	310.951,61	3,17	9.509.897,39			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	899.479.953,00	899.479.953,00	143.377.440,03	15,94	416.571.308,06	46,31	482.908.644,94			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	899.479.953,00	899.479.953,00	143.377.440,03	15,94	416.571.308,06	46,31	482.908.644,94			
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00			
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	12.885.900,00	12.885.900,00	3.618.065,37	28,08	7.554.145,68	58,62	5.331.754,32			
RECEITA DE SERVIÇOS	12.885.900,00	12.885.900,00	3.618.065,37	28,08	7.554.145,68	58,62	5.331.754,32			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.085.586,00	25.085.586,00	73.155.912,59	291,63	76.877.444,90	306,46	-51.791.858,90			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.361.856,00	1.361.856,00	1.503.568,31	110,41	3.103.687,51	227,90	-1.741.831,51			
RECEITAS DIVERSAS	23.723.730,00	23.723.730,00	71.652.344,28	302,03	73.773.757,39	310,97	-50.050.027,39			
Subtotal das Receitas (III) = (I + II):	25.053.865.693,99	26.564.441.711,45	3.878.688.023,77		11.479.507.488,79		15.084.934.222,66			
Refinanciamento (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Subtotal com Refinanciamento (V) = (III+IV):	25.053.865.693,99	26.564.441.711,45	3.878.688.023,77		11.479.507.488,79		15.084.934.222,66			
Deficit (VI)										
Total (VII=V + VI):	25.053.865.693,99	26.564.441.711,45	3.878.688.023,77		11.479.507.488,79		15.084.934.222,66			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			1.589.792.454,95		594.926.267,21					
Superávit Financeiro			1.589.792.454,95		594.926.267,21					
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00		0,00					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.106.555.306,00	24.642.360.951,50	3.656.691.038,81	10.090.668.413,86	14.551.692.537,64	3.600.144.367,19	9.702.639.641,94	14.939.721.309,56	9.518.546.190,48	388.028.771,92
DESPESAS CORRENTES	18.454.351.516,00	18.671.512.889,11	3.040.566.267,31	8.648.173.028,51	10.023.339.860,60	3.025.105.314,10	8.365.944.079,17	10.305.568.809,94	8.196.135.539,42	282.228.949,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.849.397.804,00	9.695.118.763,43	1.633.509.688,68	4.517.383.521,80	5.177.735.241,63	1.581.121.588,40	4.458.179.915,08	5.236.938.848,35	4.313.590.276,26	59.203.606,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	423.156.588,00	423.156.588,00	73.609.997,93	232.524.152,39	190.632.435,61	73.609.997,93	232.524.152,39	190.632.435,61	231.558.628,47	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.181.797.124,00	8.553.237.537,68	1.333.446.580,70	3.898.265.354,32	4.654.972.183,36	1.370.373.727,77	3.675.240.011,70	4.877.997.525,98	3.650.986.634,69	223.025.342,62
TRANSF. A MUNICÍPIOS	2.939.791.354,00	2.939.791.354,00	228.830.815,58	1.298.962.902,31	1.640.828.451,69	338.809.238,20	1.298.962.902,31	1.640.828.451,69	1.298.962.902,31	0,00
DEMAIS DESP. CORRENTES	5.242.005.770,00	5.613.446.183,68	1.104.615.765,12	2.599.302.452,01	3.014.143.731,67	1.031.564.489,57	2.376.277.109,39	3.237.169.074,29	2.352.023.732,38	223.025.342,62
DESPESAS DE CAPITAL	5.600.728.197,00	5.919.372.469,39	616.124.771,50	1.442.495.385,35	4.476.877.084,04	575.039.053,09	1.336.695.562,77	4.582.676.906,62	1.322.410.651,06	105.799.822,58
INVESTIMENTOS	4.786.201.711,00	5.108.259.306,82	427.940.271,22	911.981.755,78	4.196.277.551,04	386.879.222,17	806.207.124,56	4.302.052.182,26	793.493.575,46	105.774.631,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	118.282.605,00	126.835.281,57	43.989.366,53	92.208.098,78	34.627.182,79	43.964.697,17	92.182.907,42	34.652.374,15	92.171.548,05	25.191,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	696.243.881,00	684.277.881,00	144.195.133,75	438.305.530,79	245.972.350,21	144.195.133,75	438.305.530,79	245.972.350,21	436.745.527,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.475.593,00	51.475.593,00	0,00	0,00	51.475.593,00	0,00	0,00	51.475.593,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.475.593,00	51.475.593,00	0,00	0,00	51.475.593,00	0,00	0,00	51.475.593,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	947.392.288,00	1.056.206.059,01	195.908.466,63	511.565.799,59	544.640.259,42	208.660.892,64	507.006.885,83	549.199.173,18	444.557.238,41	4.558.913,76
DESPESAS CORRENTES	946.510.847,00	1.051.755.338,41	195.554.817,83	511.014.012,17	540.741.326,24	208.339.856,37	506.493.710,94	545.261.627,47	444.044.063,52	4.520.301,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	899.787.853,00	904.211.332,31	142.214.344,53	424.621.834,66	479.589.497,65	154.750.323,24	420.569.661,61	483.641.670,70	358.130.986,50	4.052.173,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.722.994,00	147.544.006,10	53.340.473,30	86.392.177,51	61.151.828,59	53.589.533,13	85.924.049,33	61.619.956,77	85.913.077,02	468.128,18
DESPESAS DE CAPITAL	881.441,00	4.450.720,60	353.648,80	551.787,42	3.898.933,18	321.036,27	513.174,89	3.937.545,71	513.174,89	38.612,53
INVESTIMENTOS	881.441,00	4.450.720,60	353.648,80	551.787,42	3.898.933,18	321.036,27	513.174,89	3.937.545,71	513.174,89	38.612,53
Subtotal das Despesas (X) = (VIII+IX):	25.053.947.594,00	25.698.567.010,51	3.852.599.505,44	10.602.234.213,45	15.096.332.797,06	3.808.805.259,83	10.209.646.527,77	15.488.920.482,74	9.963.103.428,89	392.587.685,68
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinanciamento (XII) = (X+XI):	25.053.947.594,00	25.698.567.010,51	3.852.599.505,44	10.602.234.213,45	15.096.332.797,06	3.808.805.259,83	10.209.646.527,77		9.963.103.428,89	392.587.685,68
Superávit (XIII):							1.269.860.961,02			
Total (XIV) = (XII+XIII):	25.053.947.594,00	25.698.567.010,51	3.852.599.505,44	10.602.234.213,45	15.096.332.797,06	3.808.805.259,83	11.479.507.488,79		9.963.103.428,89	392.587.685,68

FONTE: S2GPR,CECAD/COTES, 28/07/2016 08.51.33.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO/2016, BIMESTRE: MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(b-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre			Até o Bimestre (d)	% (d/total)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.106.555.306,00	24.642.360.951,50	3.656.691.038,81	10.090.668.413,86	95.171.455.692.537,64	3.600.144.367,19	9.702.639.641,94	95,03	14.939.721.309,56	0,00	
01 LEGISLATIVA	544.059.252,00	544.193.746,05	97.543.580,03	265.297.990,92	2,50	278.895.755,13	96.207.819,85	254.313.799,36	2,49	289.879.946,69	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	82.867.777,00	82.867.777,00	14.221.677,53	38.875.093,90	0,36	43.992.683,10	14.228.968,72	37.433.990,35	0,36	45.433.786,65	0,00
032 CONTROLE EXTERNO	60.336.626,00	60.336.626,00	9.568.285,97	24.938.829,98	0,23	35.397.796,02	7.800.426,98	23.021.294,19	0,22	37.315.331,81	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	392.031.816,00	392.198.216,51	72.726.128,19	198.141.301,15	1,86	194.056.915,36	72.916.311,50	191.038.562,78	1,87	201.159.653,73	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.354.706,00	7.322.799,54	884.022,37	3.075.721,77	0,02	4.247.077,77	1.106.866,36	2.570.330,28	0,02	4.752.469,26	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.418.327,00	1.418.327,00	143.465,97	267.044,12	0,00	1.151.282,88	155.246,29	249.621,76	0,00	1.168.705,24	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (b-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)	
02 JUDICIÁRIA	1.005.479.545,00	955.061.777,35	190.839.210,83	501.864.554,18	4,73	453.197.223,17	194.266.915,95	493.664.967,31	4,83	461.396.810,04
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	113.704.280,00	113.211.825,35	15.865.258,89	52.006.320,05	0,49	61.205.505,30	18.217.552,57	49.258.663,72	0,48	63.258.261,63
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	3.117.912,00	3.057.912,00	1.688.001,00	1.696.749,00	0,01	1.361.163,00	0,00	8.748,00	0,00	3.049.164,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	848.500.364,00	798.635.051,00	166.602.211,33	429.513.599,10	4,05	369.121.451,90	164.992.343,04	427.211.335,72	4,18	371.423.915,28
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	39.640.929,00	39.640.929,00	6.672.759,61	18.636.906,03	0,17	21.004.022,97	11.046.040,34	16.480.539,87	0,16	23.160.389,13
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	516.060,00	516.060,00	10.980,00	10.980,00	0,00	505.080,00	10.980,00	505.080,00	0,00	505.080,00
08 ESSENCIAL À JUSTIÇA	366.805.980,00	372.786.913,49	69.990.326,44	185.536.357,13	1,74	187.250.556,36	69.304.146,86	182.565.815,91	1,78	190.221.097,58
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	2.049.654,00	2.049.654,00	82.516,17	717.783,18	0,00	1.331.870,82	132.320,47	710.025,08	0,00	1.339.628,92
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.165.907,00	352.457.478,29	68.539.239,04	181.113.036,44	1,70	171.344.441,85	67.314.390,98	178.289.410,69	1,74	174.168.067,60
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.255.499,00	12.284.861,20	1.317.715,19	3.625.048,95	0,03	8.659.812,25	1.798.487,05	3.485.891,58	0,03	8.798.969,62
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	734.920,00	734.920,00	46.456,04	76.088,56	0,00	658.831,44	54.548,36	76.088,56	0,00	658.831,44
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.600.000,00	5.260.000,00	4.400,00	4.400,00	0,00	5.255.600,00	4.400,00	4.400,00	0,00	5.255.600,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.335.146.445,00	1.303.073.864,46	230.424.786,91	485.142.360,42	4,57	817.931.504,04	193.559.955,06	439.726.229,84	4,30	863.347.634,62
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	46.324.000,00	306.720,61	0,00	0,00	0,00	306.720,61	0,00	306.720,61	0,00	306.720,61
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.192.059.568,00	1.182.800.171,41	165.916.160,32	405.605.305,90	3,82	777.194.865,51	163.265.560,50	395.328.850,88	3,87	787.471.320,53
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.009.320,00	2.109.320,00	0,00	0,00	0,00	2.109.320,00	0,00	0,00	0,00	2.109.320,00
124 CONTROLE INTERNO	858.423,00	3.446.680,13	325.635,71	702.220,83	0,00	2.744.459,30	245.515,96	584.385,62	0,00	2.862.294,51
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	48.139.145,00	42.373.480,68	5.013.398,51	12.081.335,80	0,11	30.292.144,88	4.774.674,86	11.259.093,90	0,11	31.114.386,78
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	101.844,00	101.844,00	21.807,74	52.666,30	0,00	49.277,70	29.497,38	52.666,30	0,00	49.277,70
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.720.766,00	4.937.381,26	418.585,03	579.287,27	0,00	4.358.093,99	344.774,82	501.710,12	0,00	4.435.671,14
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	39.849.989,00	66.536.266,37	58.723.813,96	66.101.401,96	0,62	434.864,41	24.894.545,90	31.979.380,66	0,31	34.556.885,71
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00	62.000,00	5.385,64	20.242,36	0,00	41.757,64	5.385,64	20.242,36	0,00	41.757,64
06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.887.196.116,00	1.936.159.820,01	330.925.475,25	900.855.062,01	8,49	1.035.304.758,00	316.970.541,70	868.197.939,68	8,50	1.067.961.880,33
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.700.087.299,00	1.735.540.039,44	303.171.405,94	828.004.349,28	7,80	907.535.690,16	290.941.402,97	803.370.122,01	7,86	923.169.917,43
124 CONTROLE INTERNO	92.196,00	92.196,00	24.842,50	39.283,04	0,00	52.912,96	23.889,99	37.694,54	0,00	54.501,46
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	22.157.698,00	22.520.946,59	3.847.169,93	8.485.589,82	0,08	14.035.356,77	3.983.872,71	8.130.565,76	0,07	14.390.380,83
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.811.406,00	21.951.820,98	3.448.045,31	12.518.102,51	0,11	9.433.718,47	3.534.752,14	10.624.608,62	0,10	11.327.212,36
181 POLICIAMENTO	123.294.896,00	127.204.696,00	17.941.165,97	46.862.774,94	0,44	80.341.921,06	17.503.351,11	44.995.756,25	0,44	82.208.939,75
182 DEFESA CIVIL	28.590.000,00	28.590.000,00	2.492.845,60	4.944.962,42	0,04	23.645.037,58	983.272,78	1.039.192,50	0,01	27.550.807,50
183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100.856,00	100.856,00	0,00	0,00	0,00	100.856,00	0,00	0,00	0,00	100.856,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	41.765,00	144.265,00	0,00	0,00	0,00	144.265,00	0,00	0,00	0,00	144.265,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	210.052.455,00	207.559.098,06	36.678.999,74	82.548.912,83	0,77	125.010.185,23	35.522.725,64	80.565.743,33	0,78	126.993.354,73
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.538.720,00	47.747.768,40	8.735.870,57	23.086.666,02	0,21	24.661.102,38	8.963.844,72	23.053.525,77	0,22	24.694.242,63
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.239.126,00	1.984.126,00	235.677,53	554.272,51	0,00	1.429.853,49	221.845,32	539.835,92	0,00	1.444.290,08
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	270.000,00	250.000,00	0,00	10.000,06	0,00	239.999,94	0,00	10.000,06	0,00	239.999,94
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.277.635,00	3.437.120,00	1.053.093,94	1.678.915,99	0,01	1.758.204,01	615.490,80	1.241.312,85	0,01	2.195.807,15
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	6.719.652,00	7.752.268,33	1.332.683,54	2.949.924,66	0,02	4.802.343,67	1.332.683,54	2.949.924,66	0,02	4.802.343,67
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	91.158.925,00	90.684.420,51	14.821.883,84	35.817.637,88	0,33	54.866.782,63	13.998.184,51	34.500.807,40	0,33	56.183.613,11
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.848.391,00	55.703.394,82	10.499.790,32	18.451.495,71	0,17	37.251.899,11	10.390.676,75	18.270.336,67	0,17	37.433.058,15
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.838.586.715,00	2.810.586.715,00	443.368.428,28	316.284.137,44	12,41	1.494.302.577,56	443.389.389,28	1.316.117.317,73	12,89	1.494.469.397,27
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	955.545,00	955.545,00	470,34	442.480,56	0,00	513.064,44	470,34	442.480,56	0,00	442.480,56
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	2.859.000,00	2.859.000,00	405.261,04	1.053.678,68	0,00	1.805.321,32	405.261,04	1.053.678,68	0,01	1.805.321,32
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTABELECIDO	2.834.772.170,00	2.806.772.170,00	442.962.696,90	314.787.978,20	12,40	1.491.984.191,80	442.983.658,00	1.314.621.158,49	12,87	1.492.151.011,51
10 SAÚDE	3.065.636.164,00	3.224.061.805,59	544.423.659,81	1.381.437.643,77	13,02	1.842.624.161,82	542.438.814,30	1.286.907.686,81	12,60	1.937.154.118,78
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	828.781.748,00	828.744.714,26	137.805.059,55	360.931.155,56	3,40	467.813.558,70	138.856.037,09	360.105.957,37	3,52	468.638.756,89
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.335.981,00	18.341.728,00	2.846.763,56	5.890.123,32	0,05	12.451.604,68	2.900.424,40	5.812.434,12	0,05	12.529.293,88
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	38.329.281,00	41.339.431,22	6.163.601,88	12.694.327,65	0,11	28.645.103,57	5.840.882,50	12.310.431,08	0,12	29.029.000,14
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	8.712,00	2.178,00	4.356,00	0,00	4.356,00	2.178,00	4.356,00	0,00	4.356,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	103.602.449,00	110.698.129,09	19.025.715,18	41.370.425,07	0,39	69.327.704,02	17.976.483,81	39.554.364,59	0,38	71.143.764,50
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.870.366.225,00	2.046.267.358,80	361.106.224,04	884.637.815,83	8,34	1.161.629.542,97	349.210.530,00	816.161.438,19	7,99	1.230.105.920,61
303 SUPORTE FISIOLÓGICO E TERAPÊUTICO	133.978.314,00	115.079.297,78	9.437.984,87	53.932.048,00	0,50	61.147.249,78	19.913.837,25	35.593.706,04	0,34	79.485.591,74
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.944.512,00	29.401.523,31	4.356.856,43	10.847.432,84	0,10	18.554.090,47	2.855.128,42	6.750.173,63	0,06	22.651.349,68
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32.609.893,00	33.676.911,13	3.679.276,30	11.129.959,50	0,10	22.546.951,63	4.883.312,83	10.614.825,79	0,10	23.062.085,34
571 DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	1.562.761,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
11 TRABALHO	90.551.275,00	89.372.184,91	11.783.196,73	24.848.352,57	0,23	64.523.832,34	13.181.565,23	24.789.648,78	0,24	64.582.536,13
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.615.000,00	3.059.000,00	470.799,26	1.270.730,41	0,01	1.788.269,59	476.189,65	1.270.730,41	0,01	1.788.269,59
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	36.765,00	36.765,00	0,00	0,00	0,00	36.765,00	0,00	0,00	0,00	36.765,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	84.420.510,00	84.307.419,91	11.070.373,27	23.180.169,95	0,21	61.127.249,96	12.488.020,74	23.146.657,52	0,22	61.160.762,39
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	1.969.000,00	1.969.000,00	242.024,20	397.452,21	0,00	1.571.547,79	217.354,84	372.260,85	0,00	1.596.739,15
694 SERVIÇOS FINANCEIROS	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	2.912.731.123,00	2.948.097.360,07	585.581.460,76	1.299.644.639,19	12,25	1.648.452.720,88	505.288.798,66	1.193.835.797,87		

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (b-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)	SALDO		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)	SALDO (e) = (a-d)	
14 DIREITOS DA CIDADANIA	451.172.824,00	498.535.746,26	90.419.484,59	222.444.875,17	2,09	276.090.871,09	87.168.732,08	217.248.775,21	2,12	281.286.971,05	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.679.117,00	424.594.451,64	80.551.611,92	202.414.531,71	1,90	222.179.919,93	77.388.372,54	197.353.646,92	1,93	227.440.804,72	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.674.649,00	11.851.182,41	459.195,74	867.864,24	0,00	10.983.318,17	459.195,74	867.864,24	0,00	10.983.318,17	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	301.640,00	951.519,99	0,00	0,00	0,00	951.519,99	0,00	0,00	0,00	951.519,99	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.823.623,00	8.090.524,81	798.319,20	1.403.319,20	0,01	6.687.205,61	798.319,20	1.403.319,20	0,01	6.687.205,61	0,00	
421 CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	3.895.000,00	3.931.880,00	431.820,44	1.339.569,25	0,01	2.592.310,75	434.063,44	1.339.569,25	0,01	2.592.310,75	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	33.798.795,00	49.116.187,41	8.178.537,29	16.419.590,77	0,15	32.696.596,64	8.088.781,16	16.288.005,10	0,15	32.828.182,31	0,00	
15 URBANISMO	278.626.205,00	376.948.906,46	42.306.753,26	118.116.001,00	1,11	258.832.905,46	61.387.805,57	116.264.958,70	1,13	260.683.947,76	0,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	252.908,00	3.948.945,86	1.835.295,14	1.883.244,11	0,01	2.065.701,75	1.796.045,14	1.843.994,11	0,01	2.104.951,75	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.811.164,00	6.811.164,00	1.390.958,34	3.669.866,96	0,03	3.141.297,04	1.394.828,36	3.654.752,17	0,03	3.156.411,83	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	869.830,00	869.830,00	101.576,65	445.713,50	0,00	424.116,50	108.878,64	445.713,50	0,00	424.116,50	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	28.438,00	28.438,00	0,00	0,00	0,00	28.438,00	0,00	0,00	0,00	28.438,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	656.364,21	328.182,11	328.182,11	0,00	328.182,10	328.182,11	0,00	0,00	328.182,10	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	101.026.185,00	171.409.385,78	31.035.205,94	49.186.700,50	0,46	122.222.685,28	29.965.027,86	48.064.700,50	0,47	123.344.685,28	0,00	
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	142.555.483,00	161.074.929,29	5.984.703,37	59.122.796,82	0,55	101.952.132,47	26.168.687,50	58.452.795,06	0,57	102.622.134,23	0,00	
695 TURISMO	27.082.197,00	32.149.849,32	1.630.831,71	3.479.497,00	0,03	28.670.352,32	1.626.155,96	3.474.821,25	0,03	28.675.028,07	0,00	
16 HABITAÇÃO	67.865.945,00	59.468.883,07	8.283.149,49	20.041.306,67	0,18	39.427.576,40	8.258.018,09	19.635.115,73	0,19	39.833.767,34	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.044.151,00	17.841.079,95	1.017.889,05	9.622.361,21	0,09	8.218.718,74	1.198.161,65	9.599.574,27	0,09	8.241.505,68	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	177.400,00	177.400,00	41.950,94	70.237,58	0,00	107.162,42	39.462,94	67.749,58	0,00	109.650,42	0,00	
481 HABITAÇÃO RURAL	18.160.000,00	8.339.565,88	309.000,00	309.000,00	0,00	8.030.565,88	309.000,00	309.000,00	0,00	8.030.565,88	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	44.484.394,00	33.110.837,24	6.914.309,50	10.039.707,88	0,09	23.071.129,36	6.711.393,50	9.658.791,88	0,09	23.452.045,36	0,00	
17 SANEAMENTO	1.030.457.363,00	941.701.925,14	83.126.977,33	142.055.220,16	1,33	799.646.704,98	54.784.905,19	113.606.844,30	1,11	828.095.080,84	0,00	
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.303.120,00	1.303.120,00	23.670,48	24.137,27	0,00	1.278.982,73	23.670,48	24.137,27	0,00	1.278.982,73	0,00	
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	92.469.888,00	87.360.160,97	398.692,58	3.128.023,30	0,02	84.232.137,67	398.692,58	3.128.023,30	0,03	84.232.137,67	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	284.789.900,00	283.235.555,82	32.838.929,07	41.328.455,78	0,38	241.925.100,04	32.838.929,07	41.328.455,78	0,40	241.925.100,04	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	651.794.453,00	569.685.088,35	49.865.685,20	97.574.603,81	0,92	472.110.484,54	21.523.613,06	69.126.227,95	0,67	500.558.860,40	0,00	
665 NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	245.356.779,00	306.413.747,39	26.487.231,33	77.551.988,77	0,73	228.861.758,62	25.016.605,97	74.418.968,26	0,72	231.994.779,13	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.850.620,00	42.370.663,08	7.499.919,92	20.059.737,60	0,18	22.310.925,48	7.449.427,26	19.929.650,58	0,19	22.441.012,50	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.093.000,00	11.573.000,00	1.244.703,14	4.421.140,69	0,04	7.151.859,31	1.534.888,58	4.072.528,92	0,03	7.500.471,08	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.143.000,00	7.163.000,00	949.324,10	2.233.518,08	0,02	4.929.481,92	985.553,75	2.170.308,45	0,02	4.992.691,55	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	43.006.888,00	40.191.825,20	1.607.241,78	3.821.520,85	0,03	36.370.304,35	1.378.805,54	3.430.309,67	0,03	36.761.515,53	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	10.725.098,00	18.665.574,33	359.105,23	1.841.433,13	0,01	16.824.141,20	341.299,23	1.510.068,00	0,01	17.155.506,33	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	128.538.173,00	199.449.684,78	14.826.937,16	45.174.638,42	0,42	141.275.046,36	13.326.631,61	43.306.102,64	0,42	143.143.582,14	0,00	
545 SANEAMENTO	332.996.693,00	286.584.130,23	7.207.042,45	17.157.363,72	0,16	282.426.766,51	6.589.169,02	16.283.614,33	0,15	283.300.515,90	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.101.875,00	24.100.233,82	3.748.650,30	9.828.256,39	0,09	14.271.977,43	3.422.293,47	9.250.703,27	0,09	14.849.530,55	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.499.972,00	2.257.419,61	255.427,03	745.828,30	0,00	1.511.591,31	225.771,71	712.933,78	0,00	1.544.485,83	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.165,00	14.165,00	0,00	0,00	0,00	14.165,00	0,00	0,00	0,00	14.165,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	197.561.196,00	213.271.196,00	0,00	0,00	0,00	213.271.196,00	0,00	0,00	0,00	213.271.196,00	0,00	
571 DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	108.120.212,00	55.047.916,96	2.780.760,42	5.720.431,73	0,05	49.327.485,23	2.622.292,92	5.561.964,23	0,05	49.485.952,73	0,00	
572 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	100.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	4.599.273,00	3.833.198,84	422.204,70	862.847,30	0,00	2.970.351,54	318.810,92	758.013,05	0,00	3.075.185,79	0,00	
20 AGRICULTURA	464.854.185,00	468.485.749,52	92.382.515,43	151.717.128,33	1,43	316.768.621,19	69.064.070,39	120.046.010,98	1,17	348.439.738,54	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	116.058.202,00	115.052.893,37	22.175.763,20	61.126.765,61	0,57	53.926.127,76	21.815.604,90	60.285.008,35	0,59	54.767.885,02	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	708.500,00	885.194,72	105.810,26	293.481,21	0,00	391.713,51	109.089,57	284.387,24	0,00	400.807,48	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	73.781.798,00	54.918.160,99	7.237.768,43	10.526.532,74	0,09	44.391.628,25	1.160.321,45	3.064.832,15	0,03	51.853.328,84	0,00	
605 ABASTECIMENTO	108.192.860,00	125.664.488,08	19.339.171,96	23.933.738,42	0,22	101.730.749,66	13.448.828,66	14.546.200,78	0,14	111.118.287,30	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	53.209.280,00	63.882.202,01	16.803.362,59	26.528.227,00	0,25	37.353.975,01	10.721.808,23	18.071.397,26	0,17	45.810.804,75	0,00	
607 IRRIGAÇÃO	29.863.700,00	21.695.421,29	1.274.000,00	1.274.000,00	0,01	20.421.421,29	118.500,00	0,00	0,00	21.576.921,29	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	80.769.614,00	84.247.167,06	25.111.871,44	27.517.821,22	0,25	56.729.345,84	21.575.311,67	23.427.439,87	0,22	60.819.727,19	0,00	
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	1.205.222,00	1.275.222,00	314.091,65	433.777,40	0,00	841.444,60	93.930,01	165.460,60	0,00	1.109.761,40	0,00	
845 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.040.000,00	1.040.000,00	20.675,90	82.784,73	0,00	957.215,27	20.675,90	82.784,73	0,00	957.215,27	0,00	
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	22.514.773,00	20.738.773,99	2.867.531,83	4.260.155,59	0,04	16.478.618,40	2.839.169,38	4.221.639,32	0,04	16.517.134,67	0,00	
631 REFORMA AGRÁRIA	22.514.773,00	20.738.773,99	2.867.531,83	4.260.155,59	0,04	16.478.618,40	2.839.169,38	4.221.639,32	0,04	16.517.134,67	0,00	
22 INDÚSTRIA	53.536.568,00	41.705.678,00	802.438,96	2.897.375,27	0,02	38.808.303,53	818.433,09	2.890.204,00	0,02	38.815.474,80	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.883.420,00	7.413.420,00	802.438,96	2.897.375,27	0,02	4.516.044,73	818.433,09	2.890.204,00	0,02	4.523.216,00	0,00	
363 ENSINO PROFISSIONAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	46.153.148,00	33.942.258,80	0,00	0,00	0,00	33.942.258,80	0,00	0,00	0,00	33.942.258,80	0,00	
663 MINERAÇÃO	300.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	309.380.969,00	327.719.994,32	7.493.028,69	17.957.845,99	0,16	309.762.148,33	7.551.145,30	15.816.583,69	0,15	311.903.410,63	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.005.542,00	7.380.542,00	1.165.071,74	3.198.656,49	0,03	4.181.885,51	1.153.448,96	3.174.293,43	0,03	4.206.248,57	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.535.000,00	1.335.000,										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (b-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/totalb)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/totald)		
28 ENCARGOS ESPECIAIS	4.217.410,936.00	4.355.369,980.01	486.676,565,27	2.223.107,881,48	20,96	2.132.262,098,53	596.654,987,89	2.223.107,579,06	21,77	2.132.262,400,95	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	165.727,216.00	165.727,216.00	20.057.070,79	76.507.708,60	0,72	89.219.507,40	20.057.070,79	76.507.708,60	0,74	89.219.507,40	0,00
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	328.844,844.00	328.844,844.00	59.682,847,85	205.041,259,85	1,93	123.803,584,15	59.682,847,85	205.041,259,85	2,00	123.803,584,15	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	531.078,070.00	531.078,070.00	120.797,429,45	338.804,512,19	3,19	192.273,557,81	120.797,429,45	338.804,512,19	3,31	192.273,557,81	0,00
845 OUTRAS TRASFERÊNCIAS	2.939.841,354.00	2.939.841,354.00	228.830,815,581	2.968,962,902,31	12,25	1.640,878,451,69	338.809,238,20	1.298,962,902,31	12,72	1.640,878,451,69	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	251.919,452.00	389.878,496,01	57.308,401,60	303.791,498,53	2,86	86.086,997,48	57.308,401,60	303.791,196,11	2,97	86.087,299,90	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	109.208,089.00	109.208,089.00	0,00	0,00	0,00	109.208,089.00	0,00	0,00	0,00	109.208,089.00	0,00
997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.733,496.00	57.733,496.00	0,00	0,00	0,00	57.733,496.00	0,00	0,00	0,00	57.733,496.00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.474,593.00	51.474,593.00	0,00	0,00	0,00	51.474,593.00	0,00	0,00	0,00	51.474,593.00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	947.392,288.00	1.056.206,059.01	195.908,466,63	511,565,799,59	4,82	544.640,259,42	208.660,892,64	507.006,885,83	4,96	549.199,173,18	0,00
01 LEGISLATIVA	37.860,658.00	37.860,916,60	5.887,939,74	17,587,955,53	0,16	20,272,961,07	6.442,018,91	16,123,572,65	0,15	21,737,343,95	0,00
02 CONTROLE EXTERNO	7.266,458.00	7.266,458.00	1.149,142,66	3,386,554,66	0,03	3,879,903,34	1,707,894,42	3,386,554,66	0,03	3,879,903,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.282,200.00	30.282,200.00	4.715,174,79	14,129,877,22	0,13	16,152,581,38	4,709,334,41	12,674,422,28	0,12	17,608,036,32	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	312.000.00	312.000.00	23,622,29	71,523,65	0,00	240,476,35	24,900.00	62,595,71	0,00	249,404,29	0,00
02 JUDICIÁRIA	128.718,914.00	130.050,914.00	21,307,981,85	62,389,059,66	0,58	67,661,854,34	31,854,949,93	62,389,048,58	0,61	67,661,865,42	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	10,000.00	42,000.00	1,204,32	21,245,25	0,00	20,754,75	5,985,76	21,234,17	0,00	20,765,83	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	10,000.00	10,000.00	0,00	0,00	0,00	10,000.00	0,00	10,000.00	0,00	10,000.00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.888,914.00	128.188,914.00	20,996,941,23	61,851,507,33	0,58	66,337,406,67	31,444,840,64	61,851,507,33	0,60	66,337,406,67	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.810,000.00	1.810,000.00	309,836,30	1,563,307,08	0,00	1,293,692,92	404,123,53	516,307,08	0,00	1,293,692,92	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	55.988,067.00	55.988,067.00	8,516,049,23	25,379,796,25	0,23	30,608,270,75	8,532,717,77	24,744,951,87	0,24	31,243,115,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	55,624,067.00	55,624,067.00	8,478,190,30	25,266,722,22	0,23	30,357,344,78	8,494,858,84	24,631,877,84	0,24	30,992,189,16	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	364,000.00	364,000.00	37,858,93	113,074,03	0,00	250,925,97	37,858,93	113,074,03	0,00	250,925,97	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	112.059,562.00	114,876,766,41	16,635,071,08	49,413,191,75	0,46	65,463,574,66	16,682,508,68	49,117,523,28	0,48	65,759,243,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	110,221,887.00	111,269,792,19	16,039,566,77	47,847,366,02	0,45	63,422,426,17	16,091,893,31	47,556,586,49	0,46	63,713,205,70	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1,837,675.00	3,606,974,22	595,504,31	1,565,825,73	0,01	2,041,148,49	590,615,37	1,560,936,79	0,01	2,046,037,43	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	225.081,550.00	226,564,653,55	37,118,699,97	110,917,815,06	1,04	115,646,838,49	37,600,014,16	110,873,207,25	1,08	115,691,446,30	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	222,840,550.00	224,128,970,55	36,900,873,12	110,362,710,50	1,04	113,766,260,05	37,363,551,51	110,352,133,11	1,08	113,776,837,44	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2,241,000.00	2,375,683.00	217,826,85	555,104,56	0,00	1,820,578,44	236,462,65	521,074,14	0,00	1,854,608,86	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	60,000.00	0,00	0,00	0,00	60,000.00	0,00	0,00	0,00	60,000.00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.108,244.00	8.108,244.00	1.103,076,60	3,342,027,58	0,03	4,766,216,42	1,171,531,98	2,807,224,18	0,02	5,301,019,82	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.850,244.00	7.850,244.00	1.103,076,60	3,342,027,58	0,03	4,508,216,42	1,171,531,98	2,807,224,18	0,02	5,043,019,82	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	258,000.00	258,000.00	0,00	0,00	0,00	258,000.00	0,00	0,00	0,00	258,000.00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.763,545.00	1.763,545.00	330,122,55	723,328,06	0,00	1,040,216,94	330,122,55	723,328,06	0,00	1,040,216,94	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,763,545.00	1,763,545.00	330,122,55	723,328,06	0,00	1,040,216,94	330,122,55	723,328,06	0,00	1,040,216,94	0,00
10 SAÚDE	80.945,482.00	81,978,854,50	11,340,662,47	33,748,116,86	0,31	48,230,737,68	11,305,981,53	33,703,213,33	0,33	48,273,623,21	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	80,748,978.00	81,617,029,74	11,315,372,36	33,687,706,79	0,31	47,929,322,95	11,284,353,34	33,656,355,31	0,32	47,960,674,43	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21,000.00	52,000.00	2,525,18	12,794,89	0,00	39,205,11	6,989,66	12,794,89	0,00	39,205,11	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	167,504.00	284,024,80	10,599,09	31,454,61	0,00	252,570,19	13,836,81	31,284,68	0,00	252,740,12	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	2,800.00	801,72	801,72	0,00	1,998,28	801,72	801,72	0,00	1,998,28	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8,000.00	23,000.00	11,364,12	15,358,85	0,00	7,641,15	0,00	3,994,73	0,00	19,005,27	0,00
11 TRABALHO	465,000.00	465,000.00	82,633,89	182,292,76	0,00	282,707,24	72,952,11	139,343,95	0,00	325,656,05	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	200,000.00	200,000.00	82,633,89	181,516,96	0,00	18,483,04	72,176,31	138,568,15	0,00	61,431,85	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	260,000.00	260,000.00	0,00	775,80	0,00	259,224,20	775,80	775,80	0,00	259,224,20	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	5,000.00	5,000.00	0,00	0,00	0,00	5,000.00	0,00	0,00	0,00	5,000.00	0,00
12 EDUCAÇÃO	197,649,066.00	198,100,293,27	30,969,096,95	94,034,122,51	0,88	104,066,170,76	32,056,223,32	93,361,459,87	0,91	104,738,833,40	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	194,040,574.00	194,451,801,27	30,639,442,62	93,590,533,56	0,88	100,861,267,71	31,648,495,25	92,921,679,42	0,91	101,530,121,85	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	878,492.00	878,492.00	138,199,70	138,199,70	0,00	740,292,30	138,199,70	138,199,70	0,00	740,292,30	0,00
362 ENSINO MÉDIO	2.412,000.00	2.412,000.00	156,064,14	237,946,38	0,00	2.174,053,62	237,946,38	237,946,38	0,00	2.174,053,62	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	164,000.00	164,000.00	22,978,62	42,764,20	0,00	121,235,80	22,978,62	42,764,20	0,00	121,235,80	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	154,000.00	194,000.00	12,411,87	24,678,67	0,00	169,321,33	8,603,37	20,870,17	0,00	173,129,83	0,00
13 CULTURA	779,929.00	979,929.00	154,735,81	373,683,05	0,00	606,245,95	121,164,30	275,502,94	0,00	704,426,06	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	720,929.00	805,929.00	121,016,51	339,479,65	0,00	466,449,35	116,041,24	269,895,78	0,00	536,033,22	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	113,000.00	28,484,09	28,484,09	0,00	84,515,91	0,00	0,00	0,00	113,000.00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	56,000.00	61,000.00	5,235,21	5,719,31	0,00	55,280,69	5,123,06	5,607,16	0,00	55,392,84	0,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA	44,622,489.00	44,944,489.00	7,031,185,14	20,217,503,16	0,19	24,726,985,84	7,251,507,48	20,217,425,58	0,19	24,727,063,42	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	44,612,489.00	44,902,489.00	7,029,883,95	20,213,815,02	0,19	24,688,673,98	7,250,206,29	20,213,737,44	0,19	24,688,751,56	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	32,000.00	0,00	0,00	0,00	32,000.00	0,00	0,00	0,00	32,000.00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10,000.00	10,000.00	1,301,19	3,688,14	0,00	6,311,86	1,301,19	3,688,14	0,00	6,311,86	0,00
15 URBANISMO	434,861.00	879,971.00	95,258,83	271,671,82	0,00	608,299,18	95,258,83	271,671,82	0,00	608,299,18	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	376,696.00	376,696.00	72,602,12	216,296,34	0,00	160,399,66	72,602,12	216,296,34	0,00	160,399,66	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	48,165.00	48,165.00	17,932.08	39,545,17	0,00	8,619,83	17,932.08	39,545,17	0,00	8,619,83	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	365,000.00	2,224,63	4,330,31	0,00	360,669,69	2,224,63	4,330,31	0,00	360,669,69	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	80,110.00	2,500.00	11,500.00	0,00	68,610.00	2,500.00	11,500.00	0,00	68,610.00	0,00
695 TURISMO	10,000.00	10,000.00	0,00	0,00	0,00	10,000.00	0,00	0,00	0,00	10,000.00	0,00
16 HABITAÇÃO	5,000.00	35,000.00	8,630,96	13,491,65	0,00	21,508,35	7,216,80	12,077,49	0,00	22,922,51	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5,000.00	15,000.00	2,360,69	7,221,38	0,00	7,778,62	2,360,69	7,221,38	0,00	7,778,62	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	20,000.00	6,270,27	6,270,27	0,00	13,729,73	4,856,11	4,856,11	0,00	15,143,89	0,00
17 SANEAMENTO	264,319.00	261,319.00	4,964,38	4,964,38	0,00	256,354,62	4,964,38	4,964,38	0,00	256,354,62	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	108,319.00	108,319.00	4,964,38	4,964,38	0,00	103,354,62	4,964,38	4,964,38	0,00	103,354,62	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10,000.00	10,000.00	0,00	0,00	0,00	10,000.00	0,00	0,00	0,00	10,000.00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	146,000.00	143,000.00	0,00	0,00	0,00	143,000.00	0,00	0,00	0,00	143,000.00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	4.819,528.00	5.591,596,80	1.184,78								

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (b-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/totalb)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/totald)		
26 TRANSPORTE	15.707.454,00	21.121.526,07	3.635.231,83	8.634.614,92	0,08	12.486.911,15	3.599.619,53	8.592.372,89	0,08	12.529.153,18	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.872.454,00	15.233.356,47	2.142.976,18	5.474.228,73	0,05	9.759.127,74	2.145.976,41	5.470.599,23	0,05	9.762.757,24	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	480.000,00	480.000,00	45.469,42	110.430,36	0,00	369.569,64	45.469,42	110.430,36	0,00	369.569,64	0,00
695 TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODoviÁRIO	4.145.000,00	4.445.000,00	1.406.196,25	3.006.196,25	0,02	1.438.803,75	1.406.196,25	3.006.196,25	0,02	1.438.803,75	0,00
783 TRANSPORTE FERROVIÁRIO	200.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	0,00	303.169,60	40.589,98	43.759,58	0,00	259.410,02	1.977,45	5.147,05	0,00	298.022,55	0,00
27 DESPORTE E LAZER	127.262,00	192.262,00	19.477,40	59.823,32	0,00	132.438,68	19.477,40	59.823,32	0,00	132.438,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.262,00	192.262,00	19.477,40	59.823,32	0,00	132.438,68	19.477,40	59.823,32	0,00	132.438,68	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	22.576.043,00	113.073.657,28	48.495.448,68	76.043.310,92	0,71	37.030.346,36	48.495.448,68	76.043.310,92	0,74	37.030.346,36	0,00
845 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	18.593.730,00	105.091.344,28	46.826.144,28	70.791.344,28	0,66	34.300.000,00	46.826.144,28	70.791.344,28	0,69	34.300.000,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.982.313,00	7.982.313,00	1.669.304,40	5.251.966,64	0,04	2.730.346,36	1.669.304,40	5.251.966,64	0,05	2.730.346,36	0,00
Total (III) = (I+II)	25.053.947.594,00	25.698.567.010,51	3.852.599.505,44	10.602.234.213,45		15.096.332.797,06	3.808.805.259,83	10.209.646.527,77		15.488.920.482,74	0,00

*** ** *

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - JULHO/2015 A JUNHO/2016**

RREO - ANEXO 3 (LRF, art.53, Inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA DE 2016
	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16		
I - RECEITAS CORRENTES	1.554.588.634	1.697.034.653	1.584.496.654	1.708.734.453	1.710.586.716	2.069.653.810	2.016.008.564	1.992.012.947	1.862.228.906	1.866.259.822	2.013.354.468	1.849.796.768	21.924.756.395	22.311.083.012
Receita Tributária	934.546.990	960.671.532	965.971.636	1.077.312.646	958.721.269	1.032.735.781	1.175.199.062	1.060.700.213	1.032.421.304	1.094.354.701	1.076.530.390	1.012.453.181	12.281.618.703	12.818.406.097
ICMS	803.013.493	835.321.431	842.919.195	855.746.536	848.244.875	851.404.765	859.625.067	821.641.417	798.269.114	833.241.593	816.992.419	832.333.990	9.998.753.897	10.336.205.763
IPVA	20.297.086	15.441.285	12.944.008	10.169.836	8.143.800	8.643.190	195.261.039	112.103.385	103.722.065	88.463.447	85.409.921	30.479.667	691.078.728	698.310.150
ITCD	5.161.546	5.830.782	8.473.312	8.696.908	5.690.349	9.506.135	8.076.907	6.392.681	5.859.250	42.768.471	34.024.769	9.627.334	150.108.444	157.053.592
IRRF	64.553.051	65.879.403	65.635.568	66.248.572	62.013.060	124.470.623	65.414.452	71.372.725	65.395.691	67.207.632	71.715.970	73.278.403	863.185.151	942.374.359
Outras Receitas Tributárias	41.521.812	38.198.630	35.999.553	36.450.794	34.629.185	38.711.068	46.821.597	49.190.005	59.175.185	62.673.558	68.387.310	66.733.787	578.492.484	684.462.233
Receita de Contribuições	43.807.843	42.648.944	43.301.964	43.036.968	38.504.309	92.955.370	35.336.763	43.545.668	42.151.593	43.807.053	43.373.368	41.753.065	554.222.910	508.339.199
Receita Patrimonial	32.661.361	37.870.643	29.645.979	30.643.291	28.454.160	35.975.323	25.696.164	31.854.135	34.000.715	37.889.114	33.836.324	37.212.303	395.739.512	232.902.828
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.746	1.506	2.449	8.701	8.701
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Serviços	4.942.330	4.241.713	5.009.168	9.705.740	5.917.802	6.060.602	2.901.998	2.745.421	3.683.671	4.876.820	4.103.868	4.517.774	58.706.907	122.399.704
Transferências Correntes	507.833.030	620.430.535	497.169.935	598.183.214	643.039.801	691.574.948	746.542.990	572.522.545	635.034.515	816.781.622	690.091.899	7.836.159.499	8.031.066.585	
Cota-Parte do FPE	362.461.955	423.924.601	353.428.576	402.240.293	454.183.447	522.258.847	497.632.488	622.558.530	378.399.880	449.836.191	598.148.234	494.188.263	5.559.281.305	5.632.960.821
Transferências da L.C. 87/1996	1.985.112	1.985.112	1.985.112	1.985.112	1.985.112	1.985.112	1.985.112	1.985.112	1.985.112	1.985.112	1.985.112	1.985.112	23.821.346	24.317.624
Transferências da L.C. 61/1989	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências do FUNDEB	70.514.721	119.193.473	74.102.202	117.513.818	104.568.088	112.598.406	161.857.941	108.022.824	115.038.772	103.643.160	131.805.035	131.197.044	1.350.055.483	1.366.110.202
Outras Transferências Correntes	72.871.242	75.327.348	67.654.045	76.423.991	82.303.154	54.732.584	85.067.449	84.387.998	77.098.781	79.570.052	84.843.241	62.721.479	903.001.364	1.007.677.938
Outras Receitas Correntes	30.797.081	31.171.287	43.397.973	49.852.594	35.949.374	210.351.786	30.331.587	36.213.046	177.449.077	50.292.872	38.727.390	63.766.096	798.300.163	597.959.898
II - DEDUÇÕES	447.879.765	453.529.528	480.883.700	461.286.134	475.035.821	527.576.705	603.279.899	504.315.690	542.346.912	518.310.511	540.640.880	268.989.489	5.824.075.033	5.802.282.662
Transferências Constitucionais e Legais	211.647.620	204.588.897	234.226.035	211.851.083	215.430.152	191.682.023	329.965.152	240.147.830	243.981.013	256.038.091	235.240.840	-6.410.024	2.568.388.712	2.705.084.718
Contribuição do Plano de previdência do Servidor	43.807.843	42.648.944	43.301.964	43.036.968	38.504.309	92.955.370	35.336.763	43.545.668	42.151.593	43.807.053	43.373.368	41.753.065	554.222.910	249.967.511
Contribuintes do Plano de Previdência Militar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	2.493.029	63.561	2.039.933	3.830.557	3.032.515	4.646.558	3.294.509	2.823.086	3.199.386	1.492.649	2.068.003	1.900.623	30.884.409	30.997.964
Dedução Relativa à Formação do FUNDEB	189.931.273	206.228.126	201.315.768	202.567.526	218.068.845	238.292.753	234.683.475	217.799.105	253.014.920	216.972.717	259.958.669	231.745.825	2.670.579.002	2.816.232.469
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.106.708.869	1.243.505.125	1.103.612.954	1.247.448.319	1.235.550.895	1.542.077.105	1.412.728.665	1.487.697.257	1.319.881.994	1.347.949.311	1.472.713.588	1.580.807.279	16.100.681.362	16.508.800.350

FONTE: S2GPR; COTES/CECAD; 25/07/2016 10:39

NOTA: A fim de guardar a coerência deste relatório com os registros contábeis oficiais, a dedução correspondente à linha "Transferências Constitucionais e Legais" na coluna de junho de 2016, foi feita de acordo com os registros citados. No entanto, por falhas no sistema - já devidamente corrigidas em julho - não foi possível empenhar o valor das transferências aludidas no mês de competência. Assim, este relatório apresenta uma Receita Corrente Líquida final de R\$16.100.681.362,00, sendo que o valor correto a ser considerado para todas as previsões, simulações, estudos etc. deve ser de R\$15.876.290.963,00. A diferença entre os valores corresponde à dedução de R\$217.980.374,00, que é o total das Transferências Constitucionais e Legais para o mês de junho.

Fortaleza, 18 de julho de 2016.

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.954.480/0001-79

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2016/BIMESTRE/MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF ART.53, INCISO II)

R\$1,00

CAMPO	RECEITAS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA			
1	RÉCEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+1-25)	16.472.072,00	16.472.072,00	7.052.448,22	19.872.116,88	14.537.710,34
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	16.472.072,00	16.472.072,00	7.052.448,22	19.872.116,88	14.537.710,34
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	14.242.053,00	14.242.053,00	4.380.071,95	12.253.772,04	12.250.613,78
4	Pessoal C. Civil = (5+6+7)	14.242.053,00	14.242.053,00	4.380.071,95	12.253.772,04	12.250.613,78
5	Ativo	14.242.053,00	14.242.053,00	4.380.071,95	12.253.772,04	12.250.613,78
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS	
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
10	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	2.230.019,00	2.230.019,00	2.672.376,27	7.618.344,84	2.287.096,56
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	2.230.019,00	2.230.019,00	2.672.376,27	7.618.344,84	2.287.096,56
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.758.607,00	41.758.607,00	8.658.764,28	23.755.185,60	24.093.070,30
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	58.230.679,00	58.230.679,00	15.711.212,50	43.627.302,48	38.630.780,64
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA SOCIAL = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (IV+V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI) = (27-45)	58.230.679,00	58.230.679,00	15.711.212,50	43.627.302,48	38.630.780,64
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
56	VALOR	0,00				
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Maio 2016		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
				Em Junho 2016	31/dez/15	
57	CAIXA	0,00		0,00	0,00	
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00		0,00	0,00	
59	INVESTIMENTOS	128.893.001,82		136.999.560,68	13.048.540,80	
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00		0,00	0,00	
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	41.758.607,00	41.758.607,00	8.658.764,28	23.755.185,60	24.093.070,30
62	Receita de Contribuição = (63+72+73)	41.758.607,00	41.758.607,00	8.658.764,28	23.755.185,60	24.093.070,30
63	Patronal = (64+68)	41.758.607,00	41.758.607,00	8.658.764,28	23.755.185,60	24.093.070,30
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	41.758.607,00	41.758.607,00	8.658.764,28	23.755.185,60	24.093.070,30
65	Ativo	41.758.607,00	41.758.607,00	8.658.764,28	23.755.185,60	24.093.070,30
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX + X) = 61+77-81)	41.758.607,00	41.758.607,00	8.658.764,28	23.755.185,60	24.093.070,30
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84 + 85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = XII = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	770.428.186,00	616.828.186,00	84.731.131,45	262.395.187,05	237.684.995,24
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	770.428.186,00	616.828.186,00	84.736.493,10	262.412.375,07	238.088.896,80
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	549.829.047,00	549.829.047,00	76.761.810,30	233.408.144,56	217.844.493,45
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	450.031.000,00	450.031.000,00	60.789.212,18	186.102.666,02	180.725.839,32
91	Ativo	359.283.663,00	359.283.663,00	49.863.310,04	150.615.036,01	144.486.046,75
92	Inativo	65.423.337,00	65.423.337,00	7.618.307,71	26.027.813,85	26.042.030,66
93	Pensionista	25.324.000,00	25.324.000,00	3.307.594,43	9.459.816,16	10.197.761,91
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	99.798.047,00	99.798.047,00	15.972.598,12	47.305.478,54	37.118.654,13
95	Ativo	90.645.015,00	90.645.015,00	14.825.845,85	43.859.540,13	33.084.304,07
96	Inativo	6.997.058,00	6.997.058,00	875.097,11	2.631.932,41	3.084.068,90
97	Pensionista	2.155.974,00	2.155.974,00	271.655,16	814.006,00	950.281,16
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	11.841.322,00	11.841.322,00	3.797.873,01	13.526.677,94	9.279.424,66
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	11.841.322,00	11.841.322,00	3.797.873,01	13.526.677,94	9.279.424,66
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	208.757.817,00	55.157.817,00	4.176.809,79	15.477.552,57	10.964.978,69
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	26.757.817,00	26.757.817,00	3.968.625,34	14.778.255,83	10.765.321,76
106	Demais Receitas Correntes	182.000.000,00	28.400.000,00	208.184,45	699.296,74	199.656,93
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	5.361,65	17.188,02	403.901,56
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	857.721.346,00	857.721.346,00	138.746.669,28	397.215.066,67	333.410.901,81
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (87+112)	1.628.149.532,00	1.474.549.532,00	223.477.800,73	659.610.253,72	571.095.897,05
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	2.720.089.532,00	2.720.089.532,00	443.368.428,28	1.316.284.137,44	1.232.316.335,07
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA SOCIAL = (119+123+127)	2.720.089.532,00	2.720.089.532,00	443.368.428,28	1.316.284.137,44	1.232.316.335,07
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	2.162.199.834,00	2.162.199.834,00	365.424.358,49	1.081.693.200,14	1.000.789.507,43
120	Aposentadorias	1.461.521.677,00	1.461.521.677,00	283.805.197,57	838.436.773,69	765.970.768,22
121	Pensões	700.678.157,00	700.678.157,00	81.619.160,92	243.256.426,45	234.818.739,21
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	556.934.153,00	556.934.153,00	77.943.599,45	234.148.456,74	230.753.479,93
124	Reformas	334.354.619,00	334.354.619,00	49.651.467,44	149.003.118,79	149.646.923,97
125	Pensões	222.579.534,00	222.579.534,00	28.292.132,01	85.145.337,95	81.106.555,96
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	955.545,00	955.545,00	470,34	442.480,56	773.347,71
128	Compensação Previdenciária do RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	955.545,00	955.545,00	470,34	442.480,56	773.347,71
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (IV+V) = (114+130)	2.720.089.532,00	2.720.089.532,00	443.368.428,28	1.316.284.137,44	1.232.316.335,07
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI) = (113-131)	-1.091.940.000,00	-1.245.540.000,00	-219.890.627,55	-656.673.883,72	-661.220.438,02
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	DESPESAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	1.091.940.000,00	1.091.940.000,00	220.757.445,90	603.369.297,11	582.272.818,54
134	PLANO FINANCEIRO = (135+136+137)	1.091.940.000,00	1.091.940.000,00	220.757.445,90	603.369.297,11	582.272.818,54
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.091.940.000,00	1.091.940.000,00	220.757.445,90	603.369.297,11	582.272.818,54
136	Recursos para formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	PLANO PREVIDENCIÁRIO = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
142	VALOR	0,00		
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Maio 2016	PERÍODO DE REFERÊNCIA Em Junho 2016 31/dez/15	
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	4.259,72	4.587,96
145	INVESTIMENTOS	113.330.634,35	116.702.907,09	187.411.031,58
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	857.721.346,00	857.721.346,00	138.746.669,28	397.215.066,67	333.469.943,91
148	Receita de Contribuição = (149+158+159)	857.721.346,00	857.721.346,00	138.746.669,28	397.215.066,67	333.469.943,91
149	Patronal = (150+154)	857.721.346,00	857.721.346,00	138.746.669,28	397.215.066,67	333.469.943,91
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	676.897.718,00	676.897.718,00	109.229.290,16	309.777.754,73	267.480.074,67
151	Ativo	676.897.718,00	676.897.718,00	109.229.290,16	309.777.754,73	267.480.074,67
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	180.823.628,00	180.823.628,00	29.517.379,12	87.437.311,94	65.989.869,24
155	Ativo	180.823.628,00	180.823.628,00	29.517.379,12	87.437.311,94	65.989.869,24
156	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IXI) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	59.042,10
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX + x) = (147+163-167)	857.721.346,00	857.721.346,00	138.746.669,28	397.215.066,67	333.410.901,81

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = XII = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FONTE:: S2GPR

*** **

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2016/BIMESTRE: MAIO E JUNHO**

RRE0 - ANEXO 5 (LRF, art.53, inciso III)

(R\$1,00)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez/2015 (A)	Em 30/abr/2016 (B)	Em 31/jun/2016 (C)
Dívida Consolidada (I)	11.113.041.943,01	10.602.035.069,64	10.282.290.566,35
Deduções (II)	1.743.229.376,00	2.851.658.664,58	2.871.775.276,40
Ativo Disponível	1.971.445.662,00	2.911.928.411,71	2.877.216.342,07
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	228.216.286,00	60.269.747,13	5.441.065,67
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	9.369.812.567,01	7.750.376.405,06	7.410.515.289,95
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	9.369.812.567,01	7.750.376.405,06	7.410.515.289,95
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	-339.861.115,11	-1.959.297.277,06	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			529.436.000,00

FONTE: S2GPR; COTES/CECAD; 26/07/2016 11:27

REGIME PREVIDENCIÁRIO - FUNAPREV, PREVMILITAR, PREVID E FPP

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez/2015 (A)	Em 30/abr/2016 (B)	Em 30/jun/2016 (C)
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	151.123.343.977,00	151.123.343.977,00	151.123.343.977,00
Passivo Atuarial	151.123.343.977,00	151.123.343.977,00	151.123.343.977,00
Demais Dívida	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	177.749.734,00	239.708.141,63	258.305.555,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	177.749.734,00	239.708.141,63	258.305.555,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII- VIII)	150.945.594.243,00	150.883.635.835,37	150.865.038.422,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	150.945.594.243,00	150.883.635.835,37	150.865.038.422,00

FONTE: S2GPR; COTES/CECAD;; 26/07/2016 11:27

Nota 1: Os dados da coluna "Saldo de Exercício Anterior" referem-se aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Dependentes do Poder Executivo. No bimestre atual os dados abrangem todos os poderes e órgãos;

Nota 2: Excluído da disponibilidade de caixa o valor de R\$424.976.873,81, referente aos recursos da folha de pessoal do mês de junho/16;

Nota 3: O Valor do Passivo Atuarial apresentado no Quadro da "Dívida Consolidada Previdenciária" foi extraído da última avaliação atuarial do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA 2015. Valores Projetados em 31/12/2015.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO A JUNHO/2016/BIMESTRE: MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

Em Reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.965.172.898,77	10.498.983.098,12	9.572.667.072,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.690.168.920,99	5.661.394.349,49	5.129.992.617,77
ICMS (1)	9.103.146.810,99	4.254.166.980,34	4.006.034.160,16
IPVA (1)	636.056.762,00	554.100.793,17	512.989.878,48
ITCD (1)	60.093.246,00	85.449.310,16	27.110.049,77
IRRF (1)	902.044.398,00	414.384.873,19	383.450.676,69
Outras Receitas Tributárias	988.827.704,00	353.292.392,63	200.407.852,67
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.463.551.053,00	667.250.359,72	575.697.450,38
Receita Previdenciária	1.463.551.053,00	667.250.359,72	575.697.450,38
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	31.127.521,00	11.959.682,44	18.392.685,84
Receita Patrimonial	246.676.885,91	200.488.755,10	182.246.910,19
(-) Aplicações Financeiras	215.549.364,91	188.529.072,66	163.854.224,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.556.879.102,42	3.665.135.489,19	3.628.573.840,70
FPE (1)	4.788.733.599,00	2.432.610.869,59	2.468.449.770,19
Convênios	256.069.283,42	45.363.793,54	34.668.144,82
Outras Transferências Correntes	2.512.076.220,00	1.187.160.826,06	1.125.455.925,69
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.223.446.301,36	493.243.217,28	220.010.478,18
Dívida Ativa	59.886.292,00	19.267.690,43	23.401.222,56
Diversas Receitas Correntes (1)	1.163.560.009,36	473.975.526,85	196.609.255,62
RECEITA DE CAPITAL (II)	4.383.719.447,77	791.995.318,01	708.379.271,80
Operações de Crédito (III)	2.759.502.638,72	550.829.834,93	518.152.418,99
Alienação de Bens (V)	1.083.400,00	3.297.955,08	2.087.500,00
Transferências de Capital	1.588.685.989,05	237.867.528,00	188.139.352,81
Convênios	1.522.269.837,05	233.037.417,00	185.505.385,53
Outras Transferências de Capital	66.416.152,00	4.830.111,00	2.633.967,28
Outras Receitas de Capital	34.447.420,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	1.623.133.409,05	237.867.528,00	188.139.352,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	1.623.133.409,05	237.867.528,00	188.139.352,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL VII = (I + VI):	23.588.306.307,82	10.736.850.626,12	9.760.806.425,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.723.268.227,52	9.159.187.040,68	8.299.877.770,19	8.872.437.790,11	7.970.173.147,56	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.599.330.095,74	4.942.005.356,46	4.585.839.100,82	4.878.749.576,69	4.552.415.344,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	423.156.588,00	232.524.152,39	200.612.449,65	232.524.152,39	200.612.449,65	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.700.781.543,78	3.984.657.531,83	3.513.426.219,72	3.761.164.061,03	3.217.145.353,54	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	2.939.791.354,00	1.298.962.902,31	1.434.536.340,11	1.298.962.902,31	1.301.034.478,28	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.760.990.189,78	2.685.694.629,52	2.078.889.879,61	2.462.201.158,72	1.916.110.875,26	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.300.111.639,52	8.926.662.888,29	8.099.265.320,54	8.639.913.637,72	7.769.560.697,91	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.923.823.189,99	1.443.047.172,77	1.320.425.960,86	1.337.208.737,66	1.147.280.767,40	0,00	0,00
Investimentos	5.112.710.027,42	912.533.543,20	958.300.543,74	806.720.299,45	785.155.350,28	0,00	0,00
Inversões Financeiras	126.835.281,57	92.208.098,78	47.155.946,97	92.182.907,42	47.155.946,97	0,00	0,00



DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
Concessão de Empréstimos (XII)	19.496.247,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	107.339.033,77	92.208.098,78	47.155.946,97	92.182.907,42	47.155.946,97	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	684.277.881,00	438.305.530,79	314.969.470,15	438.305.530,79	314.969.470,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	5.220.049.061,19	1.004.741.641,98	1.005.456.490,71	898.903.206,87	832.311.297,25	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	51.475.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA (XVII)	-2.222.268.066,85	-409.893.648,89	-580.455.077,50	-372.087.954,11	-553.221.586,90	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI - XVII - XVIII)	22.349.368.226,86	9.521.510.881,38	8.524.266.733,75	9.166.728.890,48	8.048.650.408,26	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.238.938.080,96	1.215.339.744,74	1.236.539.691,93	1.570.121.735,64	1.712.156.017,42	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 480.464.000,00

FONTE: S2GPR, CECAD/COTES, 27/07/2016 15.43.38

Nota: Inclui receitas e despesas intra-orçamentárias.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO/2016/BIMESTRE: MAIO - JUNHO

LRF, Art.53, Inciso V - Anexo 7

Poder/Orgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.663.685,53	171.534.686,21	169.691.103,85	3.100.929,06	5.406.338,83	93.444.167,93	368.000.185,64	289.690.335,00	289.627.687,85	5.277.709,06	166.538.956,66	171.945.295,49
LEGISLATIVO												
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	103.054,72	344.548,01	181.624,48	0,00	265.978,25	131.614,92	3.439.026,85	2.914.384,09	2.914.384,09	0,00	656.257,68	922.235,93
FUNDO DE PREVIDENCIA PARLAMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,40
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.528,32	3.690.084,03	2.616.642,02	2.616.642,02	393.995,33	936.975,00	936.975,00
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS	0,00	28,06	28,06	0,00	0,00	108.358,10	2.207.318,74	1.534.982,22	1.534.982,22	0,00	780.694,62	780.694,62
Soma	103.054,72	344.576,07	181.652,54	0,00	265.978,25	497.501,34	9.336.430,02	7.066.008,33	7.066.008,33	393.995,33	2.373.927,70	2.639.905,95
JUDICIÁRIO												
TRIBUNAL DE JUSTICA	2.135,36	2.875,23	0,00	0,00	5.010,59	1.520.422,04	2.981.084,83	1.380.724,71	1.380.724,71	137.138,42	2.983.643,74	2.988.654,33
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZ DO JUDICIA	4.655,63	57.072,60	0,00	0,00	61.728,23	246.604,89	6.826.610,68	5.699.397,96	5.699.279,97	41.029,77	1.332.905,83	1.394.634,06
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,69	0,00	0,00	0,00	0,00	4,69	4,69
Soma	6.790,99	59.947,83	0,00	0,00	66.738,82	1.767.031,62	9.807.695,51	7.080.122,67	7.080.004,68	178.168,19	4.316.554,26	4.383.293,08
EXECUTIVO												
DEFENSORIA PUBLICA GERAL	0,00	25.227,59	22.207,39	0,00	3.020,20	97.069,20	221.891,50	226.879,50	226.879,50	0,00	92.081,20	95.101,40
FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.369,79	478.271,34	425.058,34	425.058,34	2.618,10	173.964,69	173.964,69
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	359.915,71	14.124,37	14.124,37	0,00	359.915,71	3.435.218,19	9.915.818,43	7.281.227,68	7.178.027,68	0,00	6.173.008,94	6.532.924,65
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.641,31	1.789.288,87	1.302.231,28	1.302.231,28	0,00	573.698,90	573.698,90
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.140.452,00	17.291.182,83	14.826.525,68	14.802.774,68	0,00	7.628.860,15	7.628.860,15
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	3.864,88	1.548,72	0,00	2.316,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316,16
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	136.486,80	281.968,26	233.261,38	125.030,20	60.163,48	1.737.115,55	7.239.464,27	2.885.046,83	2.882.093,45	897.054,20	5.197.432,17	5.257.595,65
FDS POLICIA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.899,00	53.899,00	53.899,00	0,00	0,00	0,00
FDS POLICIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.800,12	40.232,40	40.232,40	0,00	30.567,72	30.567,72
FDS CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.429,50	66.429,50	66.429,50	0,00	0,00	0,00
FDS COLEGIO POLICIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.589,53	236.554,86	74.485,77	74.485,77	0,00	175.658,62	175.658,62
FDS COLEGIO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.865,07	105.018,70	56.055,59	56.055,59	0,00	57.828,18	57.828,18
FDS SEC DE JUSTICA E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.329,11	94.404,11	94.404,11	0,00	140.925,00	140.925,00
SSPC POLICIA CIVIL	0,00	1.662,81	1.662,81	0,00	0,00	89.064,70	1.435.621,81	1.243.908,60	1.243.908,60	28.019,24	252.758,67	252.758,67
POLICIA MILITAR	7.127,07	1.415,60	950,62	0,00	7.592,05	164.698,65	2.009.540,24	507.516,61	507.516,61	0,00	1.666.722,28	1.674.314,33
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ	0,00	376,83	376,83	0,00	0,00	1.110.660,00	286.305,77	1.378.292,92	1.378.292,92	0,00	18.672,85	18.672,85
PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	155,00	101.711,92	99.737,45	0,00	2.129,47	224.535,14	613.819,48	503.037,80	503.037,80	0,00	335.316,82	337.446,29
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA	0,00	7.451,23	7.451,23	0,00	0,00	0,00	108.645,57	95.989,05	95.989,05	9.969,75	2.686,77	2.686,77
FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060.903,89	34.349.782,94	31.771.438,34	31.566.681,69	0,00	4.844.005,14	4.844.005,14
GABINETE DO GOVERNADOR	0,00	41.915,19	41.863,14	0,00	52,05	3.760,00	71.521,05	53.243,67	53.243,67	0,00	22.037,38	22.089,43
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	0,00	6.903,70	5.918,47	0,00	985,23	0,00	69.742,49	28.424,60	28.424,60	0,00	41.317,89	42.303,12
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	18.506,37	18.506,37	0,00	0,00	614,44	124.545,20	92.898,52	92.898,52	14.680,68	17.580,44	17.580,44
AGENCIA REGULADORA DE SERVICIOS PUBLICOS DELEGADOS DO EST DO CEARÁ	0,00	21.359,21	21.359,21	0,00	0,00	26.825,41	638.213,59	101.677,25	101.677,25	537.001,75	26.360,00	26.360,00



Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos			Inscritos		Inscritos			Inscritos			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
CASA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.945,89	15.370,57	15.370,57	0,00	9.575,32	9.575,32
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.996,68	333.836,14	254.216,28	254.216,28	52.588,71	109.027,83	109.027,83
SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA	102.014,14	969.962,89	962.180,02	0,00	109.797,01	192.045,10	6.248.619,87	3.195.387,36	3.195.111,39	45.171,05	3.200.382,53	3.310.179,54
SECRETARIA DA FAZENDA	134.037,56	14.161,63	14.161,63	0,00	134.037,56	9.150.362,92	9.644.955,87	8.719.355,91	8.719.355,91	566.899,99	9.509.062,89	9.643.100,45
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	829,25	103.077,23	97.136,19	0,00	6.770,29	3.533,47	62.567,26	57.767,14	57.767,14	0,00	8.333,59	15.103,88
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	0,00	61.057.795,51	58.294.584,81	2.763.210,70	0,00	0,00	4.234.540,20	2.984.744,40	2.984.744,40	0,00	1.249.795,80	1.249.795,80
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	162.008,55	206.623,24	116.843,94	0,00	251.787,85	10.887.082,42	76.747.941,06	47.260.221,34	47.260.221,34	82.282,57	40.292.519,57	40.544.307,42
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO CEARÁ	2.042,00	1.419.120,50	1.416.612,50	0,00	4.550,00	40.289,46	1.547.204,45	1.293.868,15	1.293.868,15	0,00	293.625,76	298.175,76
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO CEARÁ	481,64	47.205,52	44.280,00	0,00	3.407,16	11.231,98	8.446,19	4.251,00	4.251,00	0,00	15.427,17	18.834,33
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	14.653,93	14.653,93	0,00	0,00	54.197,39	130.259,51	147.998,22	147.998,22	0,00	36.458,68	36.458,68
FUNDO EST DE D ESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	55.023,50	0,00	0,00	0,00	55.023,50	54.392,50	19.953,96	19.953,96	19.953,96	0,00	54.392,50	109.416,00
SECRETARIA DA EDUCACAO	308.851,81	40.382.778,97	40.227.162,60	538,99	463.929,19	30.563.295,37	32.061.106,53	31.163.804,45	31.530.273,90	1.437.490,70	29.656.637,30	30.120.566,49
CENTRO DE EDUCACAO A DISTANCIA DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	2.076,46	2.076,46	0,00	0,00	0,00	2.115,00	321,10	321,10	0,00	1.793,90	1.793,90
ESCOLA DE SAUDE PUBLICA	9.960,15	3.415,78	3.415,78	0,00	9.960,15	6.825,54	0,00	0,00	0,00	0,00	6.825,54	16.785,69
CEO RODOLFO THEOFILO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.792,89	23.792,89	23.792,89	0,00	0,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	35.534,36	19.291.758,70	19.280.765,02	0,00	46.528,04	12.547.597,00	47.095.158,18	39.728.809,51	39.703.807,83	49.770,40	19.889.176,95	19.935.704,99
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ	3.994,80	0,00	0,00	0,00	3.994,80	0,00	1.054.450,47	975.862,35	975.862,35	3.062,20	75.525,92	79.520,72
HOSPITAL GERAL MILITAR DECIMA PRIMEIRA MICRORREGIONAL DE SOBRAL	471,90	3.575,00	3.575,00	0,00	471,90	55.925,67	947.129,48	806.990,85	806.990,85	0,00	196.064,30	196.536,20
DEPARTAMENTO REGIONAL DE FORTALEZA	5.000,00	26.137,46	0,00	0,00	31.137,46	0,00	3.639,50	3.639,50	3.639,50	0,00	0,00	31.137,46
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	130.182,03	477,98	0,00	0,00	130.660,01	172.157,02	3.575,50	0,00	0,00	0,00	175.732,52	306.392,53
HOSPITAL DE MESSEJANA	630,48	479.924,57	479.924,57	0,00	630,48	3.660.267,73	2.360.227,28	3.293.468,98	3.288.485,78	0,00	2.732.009,23	2.732.639,71
HOSPITAL GERAL DE CESAR CALS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.877,36	8.875.077,33	7.141.351,48	7.141.351,48	136.619,94	1.835.983,27	1.835.983,27
HOSPITAL INFANTIL DR ALBERT SABIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.564.512,75	7.079.161,25	7.079.161,25	134.351,27	1.356.917,63	1.356.917,63
HOSPITAL DE SAUDE MENTAL DE MESSEJANA	0,00	83.544,14	48.982,93	0,00	34.561,21	27.425,11	1.666.073,55	1.393.072,16	1.393.050,05	0,00	300.448,61	335.009,82
HOSPITAL SAO JOSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.254.060,11	1.199.316,97	1.199.316,97	11.694,91	43.048,23	43.048,23
CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611,00	103.675,25	86.603,15	86.603,15	0,00	17.683,10	17.683,10
INSTITUTO DE PREVENCAO DO CANCER DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.236,40	259.144,87	259.144,87	3.119,37	19.972,16	19.972,16
LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA	2.805,79	0,00	0,00	0,00	2.805,79	23.539,30	3.585.105,96	3.138.615,73	3.138.615,73	0,00	470.029,53	472.835,32
CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.681,10	4.194,60	4.194,60	486,50	0,00	0,00
POSTO DE ASSISTENCIA MEDICA DO MEIRLES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.556,05	85.564,24	85.564,24	0,00	7.991,81	7.991,81
CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II CEO JOAQUIM TAVORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.654,40	23.654,40	23.654,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA CULTURA	459.927,14	481.038,09	392.532,02	0,00	548.433,21	187.560,54	593.545,28	494.077,89	490.186,01	0,00	290.919,81	839.353,02
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA	91.836,00	27.467,00	81.288,00	0,00	38.015,00	309.920,20	331.135,95	85.973,68	44.247,50	6.100,00	590.708,65	628.723,65
SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS	0,00	14.173,51	14.173,51	0,00	0,00	1.140.340,58	200.186,94	647.904,12	647.904,12	289.868,85	402.754,55	402.754,55
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS HIDRAULICAS	2.867,50	38.761,85	38.761,85	0,00	2.867,50	0,00	2.028.488,23	1.584.922,53	1.545.499,97	0,00	482.988,26	485.855,76
CASA CIVIL	70.157,71	1.595.263,58	1.575.263,58	0,00	90.157,71	2.286.785,45	12.120.361,37	10.174.447,57	10.174.447,57	0,00	4.232.699,25	4.322.856,96
FUNDAÇÃO DE TELEEDUCACAO DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.617,86	45.779,54	45.779,54	0,00	25.838,32	25.838,32
SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCACAO SUPERIOR	0,00	6.490,95	5.861,15	0,00	629,80	0,00	1.296.705,39	1.065.034,62	1.065.034,62	0,00	231.670,77	232.300,57
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	1.227,13	242.169,95	241.271,55	0,00	2.125,53	432.239,50	2.355.361,39	709.182,85	709.182,85	6.195,75	2.072.222,29	2.074.347,82
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ	0,00	60.527,10	60.527,10	0,00	0,00	29.800,00	839.369,86	711.641,28	711.641,28	0,00	157.528,58	157.528,58
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	542,24	157.794,43	157.794,43	0,00	542,24	417.386,67	237.484,88	254.235,36	254.235,36	0,00	400.636,19	401.178,43
FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	0,00	90.858,00	90.858,00	0,00	0,00	0,00	234.546,45	234.495,60	234.495,60	50,85	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	1.000,00	3.787,82	3.787,82	0,00	1.000,00	48.197,17	1.895.476,11	1.123.575,33	1.123.575,33	92.100,35	727.997,60	728.997,60
FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ	475,92	3.101,87	2.996,94	0,00	580,85	40.442,03	124.601,27	91.854,78	91.854,78	0,00	73.188,52	73.769,37
SECRETARIA DO TURISMO	16.146,85	308.921,95	305.345,45	0,00	19.723,35	1.303.224,28	8.001.091,25	7.277.727,71	7.277.727,71	0,00	2.026.587,82	2.046.311,17
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	0,00	53.801,65	53.448,71	0,00	352,94	0,00	58.907,26	58.758,57	58.758,57	148,69	5.235,25	5.588,19
SECRETARIA DO ESPORTE	0,00	137.118,40	136.274,06	0,00	844,34	61.620,01	600.674,50	578.665,00	578.665,00	0,00	83.629,51	84.473,85
FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	2.731,49	2.731,49	0,00	0,00	849.570,00	1.527,50	0,00	0,00	0,00	851.097,50	851.097,50
SECRETARIA DAS CIDADES	3.611.540,57	42.243.535,55	43.558.367,31	212.149,17	2.084.559,64	426.394,45	2.739.443,49	2.761.808,33	2.761.808,33	18.630,47	385.399,14	2.469.958,78
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.733,68	119.094,16	119.094,16	0,00	176.639,52	176.639,52
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.126,94	33.043,07	30.467,41	0,00	4.702,60	427.303,69	1.901.908,07	360.372,17	360.372,17	0,00	1.968.839,59	1.973.542,19
INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	62.045,84	62.045,84	0,00	0,00	2.890,13	7.606.106,21	6.657.598,16	6.657.598,16	31.244,66	920.153,52	920.153,52
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARÁ	12,61	1.300,00	1.300,00	0,00	12,61	298.539,21	2.989.445,24	1.342.792,44	1.342.792,44	424,93	1.944.767,08	1.944.779,69
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATEGIA ECONOMICA DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,84	251.246,40	251.166,40	251.166,40	0,00	395,84	395,84
COMPANHIA DE HABITACAO DO CEARÁ	292,49	0,00	0,00	0,00	292,49	10.831,17	14.484,81	13.769,58	13.769,58	0,00	11.546,40	11.838,89
ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.314,98	17.274,98	17.274,98	2.040,00	0,00	0,00



Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	723.328,81	722.468,20	1.019.297,18	0,00	426.499,83	253.394,28	507.512,44	567.829,65	567.829,65	0,00	193.077,07	619.576,90
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA	109.500,00	107.370,52	96.120,52	0,00	120.750,00	268.300,96	5.673.560,26	4.366.711,01	4.366.711,01	165.975,88	1.409.174,33	1.529.924,33
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ	4.164,34	0,00	0,00	0,00	4.164,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.164,34
CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.904,88	0,00	8.994,00	29.980,00	50.860,55	9.064,33	9.064,33
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	1.141,03	28.894,67	28.894,67	0,00	1.141,03	184.046,39	1.261.982,80	861.247,29	861.247,29	0,00	584.781,90	585.922,93
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106.204,81	1.080.857,41	1.080.857,41	0,00	25.347,40	25.347,40
SECRETARIA ESPECIAL DE GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.070,00	3.070,00
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORÇÁOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	0,00	13.407,52	13.407,52	0,00	0,00	0,00	25.931,19	18.743,72	18.743,72	0,00	7.187,47	7.187,47
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	49.360,29	49.360,29	0,00	0,00	0,00	356,35	0,00	0,00	0,00	356,35	356,35
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	0,00	11.951,54	11.951,54	0,00	0,00	0,00	1.006.845,83	998.557,43	998.557,43	0,00	8.288,40	8.288,40
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.764,97	124.334,20	124.334,20	0,00	430,77	430,77
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.626,34	724.006,91	724.006,91	0,00	450.619,43	450.619,43
Soma	6.553.839,82	171.130.162,31	169.509.451,31	3.100.929,06	5.073.621,76	91.178.265,97	345.975.429,34	272.722.313,50	272.659.784,34	4.676.522,31	159.817.388,66	164.891.010,42
MINISTÉRIO PÚBLICO												
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369,00	1.691.331,16	1.632.590,89	1.632.590,89	29.023,23	31.086,04	31.086,04
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189.299,61	1.189.299,61	1.189.299,61	0,00	0,00	0,00
Soma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369,00	2.880.630,77	2.821.890,50	2.821.890,50	29.023,23	31.086,04	31.086,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.159,20	59.453.506,91	59.420.939,27	0,00	34.726,84	60.170,87	873.626,27	655.671,15	655.671,15	50.561,85	227.564,14	262.290,98
LEGISLATIVO												
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	1.400.514,86	1.400.514,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.528,02	6.635,58	6.635,58	16.892,44	0,00	0,00
Soma	0,00	1.400.514,86	1.400.514,86	0,00	0,00	0,00	23.528,02	6.635,58	6.635,58	16.892,44	0,00	0,00
JUDICIÁRIO												
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZ DO JUDICIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,85	116,85	116,85	0,00	0,00	0,00
Soma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,85	116,85	116,85	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
DEFENSORIA PUBLICA GERAL	0,00	1.593.476,50	1.593.476,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	0,00	44.920,58	44.920,58	0,00	0,00	0,00	2.553,67	2.553,67	2.553,67	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,58	0,00	0,00	0,00	380,58	380,58
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	0,00	8.857,06	8.857,06	0,00	0,00	0,00	66.965,40	36.552,90	36.552,90	29.947,35	465,15	465,15
SPDC POLICIA CIVIL	0,00	3.020.478,84	3.020.478,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POLICIA MILITAR	0,00	12.421.638,10	12.421.638,10	0,00	0,00	34.525,21	0,00	0,00	0,00	0,00	34.525,21	34.525,21
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ	0,00	1.475.135,18	1.475.135,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	469.257,12	469.257,12	0,00	0,00	0,00	14.099,50	0,00	0,00	0,00	14.099,50	14.099,50
GABINETE DO GOVERNADOR	0,00	3.687,11	3.687,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	0,00	1.129,98	1.129,98	0,00	0,00	0,00	5.777,87	2.055,81	2.055,81	3.722,06	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	624.963,00	624.963,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	142.667,86	142.667,86	0,00	0,00	0,00	13.761,57	13.761,57	13.761,57	0,00	0,00	0,00
DELEGADOS DO EST. DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,02
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.919.466,52	1.919.466,52	0,00	0,00	60,95	0,00	0,00	0,00	0,00	60,95	60,95
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	0,00	6.961.134,34	6.928.566,70	0,00	32.567,64	0,00	195.451,36	195.451,36	195.451,36	0,00	0,00	32.567,64
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	21.087,61	21.087,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	0,00	218.694,04	218.694,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.261,00	51.261,00	51.261,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	0,00	96.006,28	96.006,28	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	110.095,90	110.095,90	0,00	0,00	0,00	10.949,38	9.467,84	9.467,84	0,00	1.481,54	1.481,54
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	11.525.376,46	11.525.376,46	0,00	0,00	15.783,25	147.323,30	147.323,30	147.323,30	0,00	15.783,25	15.783,25
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.869,28	17.869,28	17.869,28	0,00	0,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	2.159,20	5.746.635,24	5.746.635,24	0,00	2.159,20	719,99	18.164,12	5.391,30	5.391,30	0,00	13.492,81	15.652,01
LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,56	0,00	0,00	0,00	148,56	148,56
SECRETARIA DA CULTURA	0,00	90.575,34	90.575,34	0,00	0,00	201,64	0,00	0,00	0,00	0,00	201,64	201,64
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	0,00	50.514,70	50.514,70	0,00	0,00	0,00	1.657,49	1.372,14	1.372,14	0,00	285,35	285,35
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	0,00	65.499,17	65.499,17	0,00	0,00	0,00	1.335,26	650,26	650,26	0,00	685,00	685,00
CASA CIVIL	0,00	7.129,66	7.129,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO DE TELEDUCACAO DO CEARÁ	0,00	86.075,22	86.075,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCACAO SUPERIOR	0,00	24.773,58	24.773,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	0,00	2.096.463,14	2.096.463,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	0,00	675.933,86	675.933,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	0,00	903.584,76	903.584,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	0,00	60.249,68	60.249,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	244,92	244,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ	0,00	87.031,88	87.031,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,95	20.002,48	20.002,48	20.002,48	0,00	60,95	60,95
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.365,41	11.365,41	11.365,41	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO ESPORTE	0,00	9.726,88	9.726,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,55	0,00	0,00	0,00	360,55	360,55
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	616.132,94	616.132,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	125.931,66	125.931,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.747,05	164.684,62	107.068,58	107.068,58	0,00	66.363,09	66.363,09
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	549.583,06	549.583,06	0,00	0,00	0,00	380,58	0,00	0,00	0,00	380,58	380,58
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	295.202,78	295.202,78	0,00	0,00	71,83	105.486,40	26.771,82	26.771,82	0,00	78.786,41	78.786,41
Soma	2.159,20	52.149.360,95	52.116.793,31	0,00	34.726,84	60.170,87	849.981,40	648.918,72	648.918,72	33.669,41	227.564,14	262.290,98
MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	0,00	5.903.631,10	5.903.631,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma	0,00	5.903.631,10	5.903.631,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO/2016**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.448.940.914,99	12.448.940.914,99	6.163.461.867,82	49,51	
1.1- Receita Resultante do ICMS	10.735.950.531,99	10.735.950.531,99	5.008.256.739,44	46,65	
1.1.1- ICMS	10.079.820.167,99	10.079.820.167,99	4.720.123.374,44	46,83	
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	56.422.167,01	56.422.167,01	24.041.043,31	42,61	
1.1.3- Dívida Ativa do ICMS	57.028.419,00	57.028.419,00	16.971.655,28	29,76	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	7.380.109,99	7.380.109,99	5.115.509,47	69,31	
1.1.5- (-) Deduções da Receita do ICMS	-	-	(3.294.601,02)	-	
1.1.6- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao FECOP (ADCT, art.82, §1º)	535.299.668,00	535.299.668,00	245.299.757,96	45,82	
1.1.7- (-) Deduções da Receita do Adicional de até 2% do ICMS	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do ITCD	79.440.139,00	79.440.139,00	109.680.132,96	138,07	
1.2.1- ITCD	75.116.557,00	75.116.557,00	107.311.770,46	142,86	
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	1.609.160,00	1.609.160,00	1.216.080,51	75,57	
1.2.3- Dívida Ativa do ITCD	1.706.150,00	1.706.150,00	1.146.182,83	67,18	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	1.008.272,00	1.008.272,00	568.457,50	56,38	
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITCD	-	-	(562.358,34)	-	
1.3- Receita Resultante do IPVA	731.505.846,00	731.505.846,00	631.140.122,23	86,28	
1.3.1- IPVA	706.729.736,00	706.729.736,00	615.636.287,62	87,11	
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	15.257.835,00	15.257.835,00	12.346.051,11	80,92	
1.3.3- Dívida Ativa do IPVA	6.813.029,00	6.813.029,00	2.166.802,10	31,80	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	2.705.246,00	2.705.246,00	1.187.745,18	43,91	
1.3.5- (-) Deduções da Receita do IPVA	-	-	(196.763,78)	-	
1.4- Receita Resultante do IRRF	902.044.398,00	902.044.398,00	414.384.873,19	45,94	
1.4.1- IRRF	902.044.398,00	902.044.398,00	414.661.659,91	45,97	
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	(276.786,72)	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.040.310.197,00	6.040.310.197,00	3.067.725.564,48	50,79	
2.1- Cota-Parte FPE 5.985.916.999,00	5.985.916.999,00	3.040.763.586,78	50,80		
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	23.821.346,00	23.821.346,00	11.910.673,14	50,00	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.571.852,00	30.571.852,00	15.051.304,56	49,23	
2.4- Cota-Parte IOF-Outro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.489.251.111,99	18.489.251.111,99	9.231.187.432,30	49,93	
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - (1.1.6 - 1.1.7)))		2.544.102.938,00	2.544.102.938,00	988.631.359,45	38,86
5- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)		365.752.923,00	365.752.923,00	298.252.178,77	81,54
6- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)		7.642.963,00	7.642.963,00	3.344.399,28	43,76
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)		2.917.498.824,00	2.917.498.824,00	1.290.227.937,50	44,22
8- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)		15.571.752.287,99	15.571.752.287,99	7.940.959.494,80	51,00



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
9- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-
10- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	102.500.583,00	49.378.464,00	42.385.741,05	85,84
10.1- Transferências do Salário-Educação	49.378.464,00	49.378.464,00	27.691.302,59	56,08
10.2- Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	-
10.3- Transferências Diretas - PNAE	-	-	10.412.988,00	-
10.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	1.017.948,02	-
10.5- Outras Transferências do FNDE	53.122.119,00	-	-	-
10.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	3.263.502,44	-
11- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS. DE CONVÊNIOS	181.612.018,00	18.997.443,00	42.807.894,13	225,34
11.1- Transferências de Convênios	171.870.563,00	6.255.988,00	36.803.241,90	588,29
11.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	9.741.455,00	12.741.455,00	6.004.652,23	47,13
12- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	29.067.283,00	29.067.283,00	-	-
13- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.910.000,00	10.910.000,00	4.428.515,13	40,59
14 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (9+10+11+12+13)	324.089.884,00	108.353.190,00	89.622.150,31	82,71

FONTE: Sistema: S2GPR; Unidade Responsável: COTES/CECAD; Data e hora de emissão: 27/07/2016 16:40

2Art.21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente

3Caput do artigo 212 da CF/1988

4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

NOTAS: 1) Despesas correspondentes aos órgãos: SEDUC, Conselho de Educação, Gabinete do Governador, SECITECE, FUNDEB, FUNECE, URCA e UVA;

2)Na linha 33 "Outras" correspondem as Subfunções: ADMINISTRAÇÃO GERAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, DIFUSÃO DO CONHECIMENTO C

3)Não inclui as despesas com Inativos e Pensionistas.

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.826.881.644,40	2.826.881.644,40	1.456.254.972,73	51,51
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.1- (1.1.6-1.1.7)) - 4))	1.531.309.585,20	1.531.309.585,20	754.865.124,41	49,30
15.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	15.888.027,80	15.888.027,80	21.936.026,59	138,07
15.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.3 - 5))	73.150.584,60	73.150.584,60	66.577.588,69	91,01
15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.197.183.399,80	1.197.183.399,80	608.152.717,36	50,80
15.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.764.269,20	4.764.269,20	2.382.134,63	50,00
15.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3 - 6))	4.585.777,80	4.585.777,80	2.341.381,06	51,06
16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.467.156.163,00	1.467.156.163,00	760.240.555,78	51,82
16.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.054.688.111,00	1.054.688.111,00	525.499.101,29	49,83
16.2- Complementação da União ao FUNDEB	406.938.960,00	406.938.960,00	226.065.674,94	55,55
16.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.529.092,00	5.529.092,00	8.675.779,55	156,91
17- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)	(1.772.193.533,40)	(1.772.193.533,40)	(930.755.871,44)	52,52

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (f) = (e/d)x100
18- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.243.619.302,00	1.175.918.812,61	551.990.437,84	46,94	519.474.291,40	44,18
18.1- Com Ensino Fundamental	100.000.000,00	100.000.000,00	-	-	-	-
18.2- Com Ensino Médio	813.735.046,00	746.034.556,61	467.764.216,91	62,70	435.252.498,79	58,34
18.3- Outras (Adm. Geral e EJA)	329.884.256,00	329.884.256,00	84.226.220,93	25,53	84.221.792,61	25,53
19- OUTRAS DESPESAS	223.851.861,00	264.237.350,39	107.612.399,27	40,73	100.438.578,75	38,01
19.1- Com Ensino Fundamental	1.825.792,00	1.810.792,00	245.145,12	13,54	166.014,26	9,17
19.2- Com Ensino Médio	220.494.069,00	233.931.641,53	107.171.888,33	45,81	100.090.816,11	42,79
19.3- Outras (Adm. Geral, EJA, Educ. Especial e Ensino Profissional)	1.532.000,00	28.494.916,86	195.365,82	0,69	181.748,38	0,64
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	1.467.471.163,00	1.440.156.163,00	659.602.837,11	45,80	619.912.870,15	43,04

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB VALOR

21- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 0

21.1 - FUNDEB 60% 0

21.2 - FUNDEB 40% 0

22- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB -

22.1 - FUNDEB 60% -

22.2 - FUNDEB 40% -

23- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21 + 22) -

INDICADORES DO FUNDEB VALOR

24 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (20 - 23) 659.602.837,11

24.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (18 - (21.1 + 22.1))(16) x 100) % 72,61%

24.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (19 - (21.2 + 22.2))(16) x 100) % 14,16%

24.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (24.1 + 24.2)) % 13,24%



CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
25 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-
26 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	-

FONTE: Sistema: S2GPR; Unidade Responsável: COTES/CECAD; Data e hora de emissão: 27/07/2016 16:40

²Art.21, §2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseq.”

³Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

NOTAS: 1) Despesas correspondentes aos órgãos: SEDUC, Conselho de Educação, Gabinete do Governador, SECITECE, FUNDEB, FUNECE, URCA e UVA;

2) Na linha 33 “Outras” correspondem as Subfunções: ADMINISTRAÇÃO GERAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, DIFUSÃO DO CONHECIMENTO C

3) Não inclui as despesas com Inativos e Pensionistas.

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
27- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 8) 3	3.892.938.072,00	3.892.938.072,00	1.985.239.873,70	51,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (f) = (e/d)x100
28- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.615.131,00	4.053.552,00	398.469,08	9,87
28.1 – Creche	-	-	-	-
28.2 - Pré-escola	-	-	-	-
29- ENSINO FUNDAMENTAL	142.418.645,00	134.181.632,00	10.516.230,45	7,84
29.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	101.825.792,00	101.810.792,00	166.014,26	0,16
29.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.592.853,00	32.370.840,00	10.350.216,19	31,97
30- ENSINO MÉDIO 1.560.038.783,00	1.524.116.266,14	840.925.637,79	51,45	784.171.081,67
30.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.034.229.115,00	979.966.198,14	535.343.314,90	54,63
30.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	525.809.668,00	544.150.068,00	248.827.766,77	45,73
31- ENSINO SUPERIOR	97.294.683,00	92.613.120,82	24.149.562,50	26,08
32- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO	122.184.816,00	116.285.823,86	55.718.966,88	47,92
AO ENSINO REGULAR				
32.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	26.962.916,86	-	-
32.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	122.184.816,00	89.322.907,00	55.718.966,88	62,38
33- OUTRAS (Adm. Geral, EJA, Ed. Especial, TI, Des. Científico, Dif. Con. C. Tec. e Formação RH)	858.911.425,36	865.921.658,08	349.356.597,53	40,35
34- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	2.784.463.483,36	2.737.172.052,90	1.224.310.908,11	44,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
35- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)	(930.755.871,44)
36- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	107.612.399,27
37- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (56 h)	8.675.779,55
38- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
39- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
40- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
41- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51 j)	-
42- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)	(814.467.692,62)
43- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 – 42)	2.119.616.239,95
44- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((43)/(8) x 100) %	26,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
45- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
46- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	49.378.464,00	62.640.989,71	29.895.924,75	47,73	25.941.338,46	41,41
47- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.801.484,00	45.954.058,00	11.875.610,33	25,84	9.017.610,37	19,62
48- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.920.137,00	267.916.470,96	56.877.952,78	21,23	39.508.697,78	14,75
49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	344.100.085,00	376.511.518,67	98.649.487,86	26,20	74.467.646,61	19,78
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34 + 49)	3.128.563.568,36	3.113.683.571,57	1.403.798.035,19	45,08	1.298.778.554,72	41,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016	
51- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			-		-	
51.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			-		-	
51.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			-		-	



FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS

VALOR

52- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	34.663.797,83
53- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	751.798.102,78
54- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	617.034.531,71
54.1 Orçamento do Exercício	596.536.162,88
54.2 Restos a Pagar	20.498.368,83
55- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.675.779,55
56- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2016	178.103.148,45

FONTE: Sistema: S2GPR; Unidade Responsável: COTES/CECAD; Data e hora de emissão: 27/07/2016 16:40

²Art.21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art.6º desta Lei, poderão ser

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subse

³Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

NOTAS: 1) Despesas correspondentes aos órgãos: SEDUC, Conselho de Educação, Gabinete do Governador, SECITECE, FUNDEB, FUNECE, URCA e UVA;

2) Na linha 33 "Outras" correspondem as Subfunções: ADMINISTRAÇÃO GERAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, DIFUSÃO DO CONHECIMENTO C

3) Não inclui as despesas com Inativos e Pensionistas.

Tabela 12.1 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Estados, Distrito Federal e Municípios

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO DE 2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)

R\$1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.448.940.914,99	12.448.940.914,99	6.163.461.867,82	49,51		
Impostos s/Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	75.116.557,00	75.116.557,00	106.749.412,12	142,11		
Imposto s/Circulação de Mercad. e Serviços - ICMS	10.615.119.835,99	10.615.119.835,99	4.962.103.600,40	46,75		
Imposto s/Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	706.729.736,00	706.729.736,00	615.439.523,84	87,08		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	902.044.398,00	902.044.398,00	414.384.873,19	45,94		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	73.289.162,01	73.289.162,01	37.628.105,91	51,34		
Dívida Ativa dos Impostos	65.547.598,00	65.547.598,00	20.284.640,21	10,48		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.093.627,99	11.093.627,99	6.871.712,15	61,94		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.040.310.197,00	6.040.310.197,00	3.067.725.564,48	50,79		
Cota-Parte FPE	5.985.916.999,00	5.985.916.999,00	3.040.763.586,78	50,80		
Cota-Parte IPI-Exportação	30.571.852,00	30.571.852,00	15.051.304,56	49,23		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.821.346,00	23.821.346,00	11.910.673,14	50,00		
Outras -	-	-	-	-		
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	2.917.498.824,00	2.917.498.824,00	1.290.227.937,50	44,22		
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	2.544.102.938,00	2.544.102.938,00	988.631.359,45	38,86		
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	365.752.923,00	365.752.923,00	298.252.178,77	81,54		
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	7.642.963,00	7.642.963,00	3.344.399,28	43,76		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III	9.531.442.090,99	15.571.752.287,99	7.940.959.494,80	51,00		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	822.949.294,00	823.049.294,00	314.297.018,20	38,67		
Provenientes da União	812.716.198,00	812.716.198,00	302.838.972,92	37,26		
Provenientes de Outros Estados	-	-	-	-		
Provenientes de Municípios	10.013.096,00	10.113.096,00	11.187.900,62	110,63		
Outras Receitas do SUS	220.000,00	220.000,00	270.144,66	122,79		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	16.200.540,00	22.470.990,00	71.527,07	0,32		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	38.729.379,00	50.976.379,00	-	0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	877.879.213,00	896.496.663,00	314.368.545,27	35,07		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.934.743.175,00	3.033.324.140,37	1.299.858.581,78	42,85	1.214.216.897,42	40,03
Pessoal e Encargos Sociais	845.996.315,00	840.134.380,92	363.868.434,66	43,31	363.866.773,29	43,31
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.088.746.860,00	2.193.189.759,45	935.990.147,12	42,68	850.350.124,13	38,77
DESPESAS DE CAPITAL	126.973.622,00	188.738.818,76	29.172.077,07	15,46	21.811.793,57	11,56
Investimentos	126.924.622,00	188.695.818,76	29.150.702,05	15,45	21.790.418,55	11,55
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	49.000,00	43.000,00	21.375,02	49,71	21.375,02	49,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)	3.061.716.797,00	3.222.062.959,13	1.329.030.658,85	41,25	1.236.028.690,99	38,36



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	884.415.825,00	915.822.594,40	255.484.125,00	27,90	215.810.325,48	23,56
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	822.829.294,00	822.677.437,40	240.259.682,11	29,20	202.265.661,20	24,59
Recursos de Operações de Crédito	39.361.059,00	72.798.121,00	13.129.009,85	18,03	11.648.951,49	16,00
Outros Recursos	22.225.472,00	20.347.036,00	2.095.433,04	10,30	1.895.712,79	9,32
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADA PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	884.415.825,00	915.822.594,40	255.484.125,00	27,90	215.810.325,48	23,56
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (V - VI)	2.177.300.972,00	2.306.240.364,73	1.073.546.533,85	13,35	1.020.218.365,51	14,80
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII%) = (VIII/IVb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% ⁴ e ⁵						13,52
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIII - 12 x IVb)/100]						120.631.394,47
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em <Exercício de Referência>						
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório) >						
Total						
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	Saldo Inicial	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Ref. - 4 (Somatório) >>						
Total (IX)						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência (k)			Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>						
...						
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>						
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Ref. - 5 (Somatórios) >						
Total (X)						
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	27.369.600,00	35.550.428,09	16.017.775,46	45,06	15.106.076,08	42,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.870.533.729,00	2.046.551.383,60	828.110.321,10	40,46	760.293.392,90	37,15
Suporte Profilático e Terapêutico	133.526.314,00	114.629.297,78	53.805.726,31	46,94	35.474.278,51	30,95
Vigilância Sanitária	30.944.512,00	29.404.323,31	10.848.234,56	36,89	6.750.975,35	22,96
Vigilância Epidemiológica	32.617.893,00	33.699.911,13	11.145.318,35	31,51	10.618.820,52	31,51
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	901.350.726,00	901.981.744,00	390.501.681,21	43,29	389.645.131,54	43,20
Desenvolvimento Científico	1.562.761,00	384.000,00	0,00	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e tecnológico	120.000,00	120.000,00	0,00	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	38.329.281,00	41.339.431,22	12.694.327,65	30,71	12.310.431,08	29,78
Tecnologia da Informação	25.356.981,00	18.393.728,00	5.902.918,21	32,09	5.825.229,01	31,67
Comunicação Social	5.000,00	8.712,00	4.356,00	-	4.356,00	50,00
TOTAL	3.061.716.797,00	3.222.062.959,13	1.329.030.658,85	306,96	1.236.028.690,99	38,36

FONTE: Sistema: S2GPR; Unidade Responsável: COTES/CECAD; Data e hora de emissão: 28/07/2016 08:31

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício;

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j";

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k";

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício;

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art.23 da LC 141/2012.

NOTAS: 1) Despesas correspondentes aos órgãos: Secretaria da Saúde (com Patronal), Escola de Saúde Pública e Fundo Estadual de Saúde;

2) Não inclui as despesas com inativos e pensionistas;

3) No valor das Transferências a Municípios não estão incluídas as de "Royalties" e da CIDE;

4) Foi excluído a modalidade Transferências aos Consórcios Públicos.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO/2016
 BIMESTRE: MAIO E JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº11.079, de 30.12.2004, arts.22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)								
	No bimestre	Até o Bimestre (b)									
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado											
PPP Castelo - Copa 2014	3.978.684,07	5.684.686,07	6.258.997,40	6.258.997,40							
Programa VAPT VUPT de Atend. Integrado ao Cidadao	21.874.280,79	34.578.165,14	42.139.706,45	42.139.706,45	42.139.706,45	42.139.706,45	42.139.706,45	42.139.706,45	42.139.706,45	42.139.706,45	42.139.706,45
Ponte Estação e Mirante	-	33.807.155,44	305.159.482,25	10.741.000,00	10.741.000,00	10.741.000,00	10.741.000,00	10.741.000,00	10.741.000,00	-	-
Hospital Regional Metropolitano (HRM)	-	39.528.366,08	147.732.567,72	78.381.883,10	94.693.881,32	96.493.133,64	96.493.133,64	96.493.133,64	96.493.133,64	96.493.133,64	96.493.133,64
Das Estatais Não-Dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	25.852.964,86	113.598.372,73	501.290.753,82	137.521.586,95	147.574.587,77	149.373.840,09	149.373.840,09	149.373.840,09	149.373.840,09	138.632.840,09	138.632.840,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	15.176.440.113,00	16.272.513.538,39	16.621.699.024,34	16.978.377.544,67	17.342.709.889,48	17.714.860.299,19	18.094.996.538,58	18.483.289.972,44	18.879.915.642,81	19.285.052.347,89	19.698.882.722,63
TOTAL DAS DESPESAS/RCL (%)	0,17%	0,70%	3,02%	0,81%	0,85%	0,84%	0,83%	0,81%	0,79%	0,72%	0,70%

FONTE: S2GPR; COTES/CECAD; 27/07/2016 11:07

Nota: O fator de atualização aplicado para RCL a partir de 2016 é de 2,14586078%, conforme art.8º da Portaria STN nº396/2009-Publicado em www.tesouro.gov.br/operacoes-de-credito-para-estados-e-municipios.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO/2016
 BIMESTRE: MAIO DE JUNHO/2016

LRF, Art.48 - Anexo 14

(R\$1,00)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	25.053.947.594,00
Previsão Atualizada da Receita	-	26.564.441.711,45
Receitas Realizadas	3.878.688.023,77	11.479.507.488,79
Déficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)	-	-
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	25.053.947.594,00
Créditos Adicionais	-	644.619.416,51
Dotação Atualizada	-	25.698.567.010,51
Despesas Empenhadas	3.852.599.505,44	10.602.234.213,45
Despesas Liquidadas	3.808.805.259,83	10.209.646.527,77
Superávit Orçamentário	-	1.269.860.961,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.852.599.505,44	10.602.234.213,45
Despesas Liquidadas	3.808.805.259,83	10.209.646.527,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		16.100.681.362,00



RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social	-	-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	239.189.013,23	703.237.556,20		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	443.368.428,28	1.316.284.137,44		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-204.179.415,05	-613.046.581,24		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	529.436.000,00	-1.959.297.277,06	-3,70	
Resultado Primário	480.464.000,00	1.570.121.735,64	3,27	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	237.654.037,85	3.100.929,06	229.112.043,12	5.441.065,67
Poder Executivo	229.835.522,28	3.100.929,06	221.626.244,62	5.108.348,60
Poder Legislativo	1.848.145,65	0,00	1.582.167,40	265.978,25
Poder Judiciário	66.738,82	0,00	0,00	66.738,82
Ministério Público	5.903.631,10	0,00	5.903.631,10	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	462.378.150,71	5.328.270,91	290.283.359,00	166.766.520,80
Poder Executivo	438.063.847,58	4.710.191,72	273.308.703,06	160.044.952,80
Poder Legislativo	9.857.459,38	410.887,77	7.072.643,91	2.373.927,70
Poder Judiciário	11.574.843,98	178.168,19	7.080.121,53	4.316.554,26
Ministério Público	2.881.999,77	29.023,23	2.821.890,50	31.086,04
TOTAL	700.032.188,56	8.429.199,97	519.395.402,12	172.207.586,47
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.119.616.239,95	<18%/25%>	26,69	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio e Outros	551.990.437,84	60%	72,61	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-	60%	-	
complemento da União ao FUNDEB-Mínimo Anual de 10% do total de Recursos do FUNDEB	-	10%	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (IV - V)	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.073.546.533,65	12%	13,52	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)		113.598.372,72	0,70	

FONTE: S2GPR; COTES/CECAD;; 28/07/2016 08:51

*** **

